

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
P R E F E I T U R A



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 09
Cijun.....	09
Leis.....	09 a 12
Decretos.....	12 a 16
Portarias.....	16 a 18
Gestão de Pessoas.....	18 e 19
Dae.....	19 e 20
Promoção da Saúde.....	20 e 21
Governo e Finanças.....	22 a 30
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	31 a 35
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	35 a 37
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	37
Mobilidade e Transporte.....	38 e 39
Educação.....	39 e 49
Fundação Serra do Japi.....	50
Assistência e Desenvolvimento Social.....	50 e 51
Fumas.....	52 a 55

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	55 a 76
------------------------	---------



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/19

OBJETO: Fornecimento de mão de obra, materiais e acessórios destinados à preparação de piso e fornecimento de macro fibra sintética estrutural para concreto, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/19

OBJETO: Fornecimento de banco em madeira com pés em ferro fundido, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE APLICADA- FASE DE RECURSO

Contrato nº 029/2018 - Processo nº 23.447-8/2017

Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza Técnica das UBS, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Processo de Penalização nº 27.691-3/2019

DARLENE SANTIAGO POLETTO, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER que não foi possível o contato com a empresa através de carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no cadastro do sistema compra aberta e na Receita Federal, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para manifestação da decisão proferida:

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA GESTORA ADJUNTA DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DATADO DE 11.09.2019

Pregão Eletrônico nº 220/2017 (Processo nº 23.447-8/2017) – Contrato nº 029/2018 – Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza Técnica das UBS, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde – Processo de Penalização nº 27.691-3/2019

Considerando os transtornos causados pela empresa GÊMEOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.244.780/0001-67, estabelecida no município de São Paulo/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 209/2019, recebido em 26/08/2019;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto na Cláusula 10.3.A do Contrato nº 029/2018 e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

DANIELA PAGANINI

Gestora Adjunta da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Notifica-se essa empresa, ficando concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para eventual

apresentação de Recurso, em face da sanção aplicada.

Eventual recurso deverá ser encaminhado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratações, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP), ou fax (11) 4589-8617, ou e-mail hscarpim@jundiai.sp.gov.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8364 com Heloisa Scarpim. Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração à empresa GÊMEOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Jundiaí, 26 de novembro de 2019

DARLENE SANTIAGO POLETTO

Diretora do Departamento de Contratações

RERRATIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 402/2019 –Fornecimento de painel de fachada e placa em acrílico, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 36.300-0/2019.

I – Os itens 1.5 e 1.5.1 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe, passam a vigor com a seguinte redação:

1.5. PLACA EM ACRÍLICO (BANDEIRA DUPLA FACE)

1.5.1. Placa em acrílico 2 mm, com 108 cm de comprimento X 50,5 cm de altura

- Pregoeiro Responsável: JOSÉ MARIA BUENO.

II – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 402/19, de 19 de novembro de 2.019, para ampla participação, bem como a data de abertura, agendada para o dia 12 de dezembro de 2.019, às 14:30 horas.

Jundiaí, em 28 de novembro de 2.019.

Alexandre Castro Nunes

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – Tomada de Preços nº 025/19

– Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de arquitetura, urbanismo e engenharia para levantamentos planialtimétricos e projetos executivos de ciclovias e calçadas, nesta cidade, destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº 30.042-4/19

I – O preâmbulo do Edital atinente à Tomada de Preços em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

- Anexo IX – Cronograma físico-financeiro (pdf), básico do Município;

[...]

II – Fica excluído o “ANEXO VIII_P. Orçamentária_Cronograma” constante dos arquivos disponibilizados no site Compra Aberta.

III – Fica expedido Novo Anexo IX (Cronograma físico-financeiro (pdf), básico do Município) para a Tomada de Preços em epígrafe, em substituição ao Anexo IX (Planilha orçamentária (pdf) e Cronograma físico-financeiro (pdf), básicos do Município - data base agosto/2019.

IV – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- ENCERRAMENTO: 16 de dezembro de 2.019, às 09:30 horas
ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DESTE TERMO: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;

V – As empresas que efetuaram o “download” do Anexo anterior, deverão realizar o “download” do Novo Anexo, tendo em vista as alterações ocorridas.

VI – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 025/19, de 31 de outubro de 2019.



ADMINISTRAÇÃO

Jundiaí, em 28 de novembro de 2019.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 372/19 – Fornecimento de luva de plástico, descartável, não estéril, luva de látex cirúrgica, estéril 7,5, e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 35.083-3/19.

I – Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátiis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 16 de dezembro de 2019, às 14:30 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- Pregoeira Responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM

Jundiaí, em 28 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 28 de novembro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – Fornecimento de uniformes escolares, sob Sistema de Registro de Preços, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 33.584-2/19

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos de habilitação, das amostras e dos laudos e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto desta licitação, LOTES 01, 02, 03 e 04, à empresa Moriah Soluções Educacionais Eireli por ofertar os menores preços e atender às cláusulas editalícias.

EMILY SCAPINELLI VAZ
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 27 de novembro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/19 – Aquisição de fornos micro-ondas, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo nº 32.279-0/19.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca do catálogo do produto ofertado e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA-ME, por desatender o item 8.2.3. do Edital, bem como, o item 5.1. do Anexo I, deixando de apresentá-los.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnica.

AGATHA KARNER
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 27 de novembro de 2019

Pregão Eletrônico nº 332/2019 – Aquisição de mesa auxiliar de odontologia, armário modular e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 33.320-1/2019.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, manifestação da Unidade de Gestão de Promoção da saúde acerca da análise técnica do catálogo e considerando que não houve

intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- MOBILI DENTALE MÓVEIS ODONTOLÓGICOS EIRELI: Lote 01

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 029/2019 – Execução de serviço de impermeabilização na laje da cabine de baixa e alta tensão situado na Avenida Liberdade, S/N Jardim Botânico, no Paço Municipal Nova Jundiaí, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 32.030-7/2019.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/DAP constante dos autos, às fls. 212;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo:

- RUBENS MARCOS FERNANDES ME, por deixar de apresentar o Contrato Social, o Atestado do Profissional e o Atestado de Visita Técnica, desatendendo aos itens 4.3.1., 4.6.1. e 4.6.2. e subitens do Edital.

- STEFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, por deixar de apresentar o Contrato Social e o Atestado do Profissional, desatendendo aos itens 4.3.1. e 4.6.2. e seus subitens do Edital.

II - CLASSIFICAR a empresa abaixo:

EMPRESA		PROPOSTA
1º	WANX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 61.365,00

- Adjudicar o objeto desta licitação a favor da empresa WANX CONSTRUTORA LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 28 de novembro de 2019.
Emily Scapinelli Vaz
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2019 – Fornecimento de refeição, café da manhã, almoço e jantar, destinado a Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 34.482-8/2019:

-SÃO JOSÉ BUFFET E EVENTOS LTDA ME.: Item 01.....
.....R\$ 208.950,00/UN

LUIZ ANTONIO TRIENTINI
Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 305/2019 – Fornecimento de medicamentos (vigabatrina, sitagliptina, vimpocetina, somatropina e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 31.936-6/2019:

- CM HOSPITALAR S/A: item 01(R\$ 2,62/ cmp), item 02(R\$ 2,53/ cmp), item 05(R\$ 2,54/ cmp), item 06(R\$ 4,41/ cmp), item 09(R\$ 1.261,24/ fam), item 10(R\$ 2,35/ cmp), item 12(R\$ 4,39/ cmp), item 13(R\$ 2,50/ cmp), item 15(R\$ 3,43/ cmp).

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: item 04(R\$ 140,00/ fam).

- INDMED HOSPITALAR EIRELI-EPP: item 08(R\$ 4,4999/ cmp).

- PARTNER FARMA DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP: item 11(R\$ 5,21/ cmp), item 14(R\$ 10,18/ cmp).

- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-EPP: item 04(R\$ 150,00/ fam).

TIAGO TEXERA



ADMINISTRAÇÃO

Gestor de Promoção da Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 107/2019

Processo nº 35.069-2/2019

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Objeto: Aquisição de omeprazol 20mg.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue":

- MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.....
.....R\$70.651,7280

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 28 de novembro de 2019

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 021/2019, para execução de obra de pavimentação/recapamento da Rua das Pitangueiras, Rua 23 de Maio, Rua da Saúde, Av. Coleta Ferraz de Castro e Av. Dr. Cavalcanti, nesta cidade, destinada à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com o processo administrativo nº 26.873-8/2019, à empresa abaixo:

- DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.....
.....R\$1.726.260,80

(ADILSON RODRIGUES ROSA)

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGPS, em 27 de novembro de 2019

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 019/2019, para execução de obra de reforma da UBS Vila Comercial, situada na Rua Apolo de Almeida nº 150, Vila Comercial, nesta cidade, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 26.368-9/2019, à empresa abaixo:

- RW ENGENHARIA EIRELI.....R\$628.400,33

(TIAGO TEXERA)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 – Execução de obra de pavimentação de drenagem na Avenida Caetano Fagundes, bairro Champirra e na Avenida Julius Pauli – bairro Igoturrucaia, nesta cidade. Processo Administrativo nº 26.366-3/19.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando o recurso tempestivo interposto pela licitante FBS Construção Civil e Pavimentação S/A, contra a habilitação da licitante ARVEK Técnica e Construções Ltda (processo administrativo nº 32.582-7/2019, constante de fls. 807/870);

Considerando a contrarrazão apresentada pela licitante ARVEK Técnica e Construções Ltda (processo administrativo nº 33.425-8/2019, constante de fls. 878/899);

Considerando a análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, conforme fls. 902, a análise do órgão técnico Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 903/905v e a apreciação jurídica constante de fls. 906/909;

RESOLVE:

- Manter a habilitação das licitantes FBS Construção Civil e Pavimentação S.A, Jofege Pavimentação e Construção Ltda e a inabilitação da licitante Fremix Pavimentação e Construções Ltda, conforme decisão constante no Termo de Abertura, às fls. 783, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados;

Sugerir ao Chefe do Executivo, caso de acordo:

- Indeferir o recurso apresentado pela empresa FBS Construção Civil e Pavimentação S.A com base nas manifestações técnicas e jurídicas, mantendo a habilitação da licitante ARVEK Técnica e Construções Ltda, uma vez que a licitante cumpriu todas as exigências do Edital para fins de habilitação.

Jundiá, em 11 de novembro de 2019

EMILY SCAPINELLI VAZ

NEURI JOSÉ ANZOLIN

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

PAULO MAMYAKY PEREIRA

LAÉRCIO BARADEL

RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 – Execução de obra de pavimentação de drenagem na Avenida Caetano Fagundes, bairro Champirra e na Avenida Julius Pauli – bairro Igoturrucaia, nesta cidade. Processo Administrativo nº 26.366-3/19.

"(...) Assim, com base nas manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho por seus próprios e jurídicos fundamentos, INDEFIRO o recurso apresentado por FBS Construção Civil e Pavimentação S.A., mantendo a habilitação da licitante ARVEK Técnica e Construções Ltda., eis que constatado o cumprimento das exigências do edital licitatório, para os fins de habilitação."

Retorna à UGAGP para conhecimento e providências cabíveis"

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 – Execução de obra de pavimentação de drenagem na Avenida Caetano Fagundes, bairro Champirra e na Avenida Julius Pauli – bairro Igoturrucaia, nesta cidade. Processo Administrativo nº 26.366-3/19.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e, Considerando o Despacho Decisório da CMHJL datado de 11 de novembro de 2019;

Considerando a Decisão do Sr. Chefe do Executivo, em 18 de novembro de 2019;

- Fica agendada para o próximo dia 04 de dezembro de 2019 às 10h00, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Jundiá, 27 de novembro de 2019.

EMILY SCAPINELLI VAZ

NEURI JOSÉ ANZOLIN

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

ELIETE BRUZA MOLINO

LAÉRCIO BARADEL

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019 – Execução de obra de cobertura de quadra poliesportiva no CRAS Novo Horizonte, Av. Prof. Danielle Lourençon, nº 561, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade.

Processo nº 32.947-2/2019

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação das empresas abaixo mencionadas, conforme Ata de Abertura, datada de 18 de novembro de 2019, aliado ao fato de não haver interposição de recurso no prazo legal concedido:

- Açovia Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas e Pré Moldada Eireli

- Construtora Nova Real Ltda

- L&T Empreendimentos e Construções Ltda

- Operacional – Projetos e Construções Ltda

Fica agendada para o próximo dia 03 de dezembro de 2019, às 14h30, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Jundiá, 28 de novembro de 2019

EMILY SCAPINELLI VAZ

NEURI JOSÉ ANZOLIN

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

ELIETE BRUZA MOLINO

LAÉRCIO BARADEL

ATO DO PREGOEIRO

de 27 de novembro de 2019

Pregão Eletrônico nº 334/19 – Fornecimento de cadeira de rodas, sob o



ADMINISTRAÇÃO

Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 33.502-4/19.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I- INABILITAR as empresas ATELIE ORTOPEDICO LTDA-EPP, CIRUROMA COMERCIAL LTDA e LF LUZ EIRELI-ME, por deixarem de apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital no prazo legal concedido;

II – REVOGAR a presente licitação devido os preços ofertados estarem substancialmente acima dos valores de referência.

AFONSO COMPARETTE NETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 118/19. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO: nº 31.338-5/19. ASSINATURA: 27/11/19. VALOR GLOBAL: R\$ 175.196,88. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE QUÍMICO E BIOLÓGICO DE PLANTAS INVASORAS EM ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, VIELAS EM ÁREAS URBANAS E MARGENS DE ESTRADAS RURAIS, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: CONVITE nº 97/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES. Proponentes: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 120/19. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - EPP. PROCESSO: nº 20.171-3/19. ASSINATURA: 25/11/19. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.100.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA DE DISPOSITIVOS AUXILIARES, SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE GRADIS E DEFENSAS METÁLICAS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS. Proponentes: 11.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 113/19. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA EPP. PROCESSO: nº 28.282-0/19. ASSINATURA: 26/11/19. VALOR TOTAL: R\$ 229.125,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE/DIAGNÓSTICO, RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS P/ IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO TIPO ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS/"LOMBADA FÍSICA" E TRAVESSIAS ELEVADAS/"LOMBOFAIXA" EM VIAS CONSIDERADAS INSEGURAS DEVIDO À PRÁTICA DE VELOCIDADES ELEVADAS E QUE ESTEJAM APTAS P/ RECEBEREM TAL EQUIPAMENTO. MODALIDADE: CONVITE-OBRA nº 23/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES. Proponentes: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 006/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA. PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 26/11/19. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 196.912,80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses.

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato nº 004/17, celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO. PROCESSO: N.º 29.660-4/2015. ASSINATURA: 22/11/2019. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 590.738,40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 020/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INFANT.IMAGINARIO KIDS S/S LTDA ME. PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 25/11/19. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 393.825,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 074/15 celebrado com fundamento no art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL NEPOMOCENO BELLODI LTDA ME. PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 25/11/19. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 16.744,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 110/18 celebrado com fundamento no art. 58, I, e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CALEIDOSCOPIO ESCOLA INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: nº 21.112-8/18. ASSINATURA: 26/11/19. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 554.469,72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: Redução do objeto do contrato e prorrogado por 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 003/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAR GALEAO COUTINHO. PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 22/11/19. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 393.825,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34494/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO VALOR TOTAL R\$ 2040,00 OBJETO: INSCRIÇÃO EM CURSO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2720/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34488/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SANITAS MOVEIS HOSPITALARES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 806,80 OBJETO: AQ. SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2615/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34487/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VARIEDADES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 39,00 OBJETO: AQ. SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2615/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34486/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VARIEDADES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 195,00 OBJETO: AQ.



ADMINISTRAÇÃO

SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2615/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34485/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 167,80 OBJETO: AQ. SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2615/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34484/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 1312,43 OBJETO: AQ. SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2615/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34483/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 839,00 OBJETO: AQ. SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2615/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34482/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 960,40 OBJETO: AQ. SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2615/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34481/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 100,00 OBJETO: AQ. SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2615/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34450/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2826,00 OBJETO: AQ. DUCHA - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: SEESP/23.JOGOS REGIONAIS DO IDOSO-FINAL ESTADUAL COMPRA DIRETA Nº 2652/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33641/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALEXSANDRO DO NASCIMENTO PEREIRA VALOR TOTAL R\$ 20342,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33630/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R&M COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 27187,58 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 13 + 1, DIESEL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/ESTR.DA REDE DE SERVICOS DE PROT.SOCIAL BASICA/AQUISICAO DE BENS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33626/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRAFICA BOCA BOA EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1047,95 OBJETO: AQ. PASTA TIPO CANGURU - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: SEESP/23.JOGOS REGIONAIS DO IDOSO-FINAL ESTADUAL COMPRA DIRETA Nº 2660/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33624/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1230,00 OBJETO: AQ. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2657/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33623/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 411,10 OBJETO: AQ. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2657/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33622/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 99,00 OBJETO: AQ. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2657/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33611/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: C.M. DOS SANTOS DE SOUZA CONFECÇÕES ME VALOR TOTAL R\$ 14694,00 OBJETO: CONJ. CAPA DE CHUVA, JAQUETA DE NYLON IMPERM.E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34513/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PULVER TECH INDUSTRIA QUIMICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PS MICRONIZAÇÃO DE LARVICIDA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2704/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34497/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA VALOR TOTAL R\$ 580,00 OBJETO: PS ASSINATURA MENSAL DE ACESSO INTERNET, MÍNIMO DE 1GB - UGM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2721/2019.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO Nº 30076-2/2019. ASSINATURA: 25/11/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de BOTA DE UNNA



ADMINISTRAÇÃO

DE PRONTO USO, NORFLOXACINA, SAIS PARA REIDRATA. VALOR(ES): Item(ns): 1 - NORFLOXACINA 400 MG COMPRIMIDO-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: FLOXIMED 400MG CX60BLTX7CPR REV|MEDQUIMICA - R\$ 0.2400 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.3 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CÓDIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: AMIORON 200MG CX C/50BLT X 10CPR |GEOLAB - R\$ 0.5120 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.. PROCESSO Nº 30076-2/2019. ASSINATURA: 25/11/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de BOTA DE UNNA DE PRONTO USO, NORFLOXACINA, SAIS PARA REIDRATA. VALOR(ES): Item(ns): 4 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: CRISTÁLIA/HALO 1MG - R\$ 0.1100 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.4 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: CRISTÁLIA/HALO 1MG - R\$ 0.1100 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DROGAFONTE LTDA. PROCESSO Nº 30076-2/2019. ASSINATURA: 25/11/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de BOTA DE UNNA DE PRONTO USO, NORFLOXACINA, SAIS PARA REIDRATA. VALOR(ES): Item(ns): 2 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (APROX.27,9 G) ENVELOPE-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: IFAL IND. E - R\$ 0.5030 POR ENVELOPE - COTA PRINCIPAL.2 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (APROX.27,9 G) ENVELOPE-REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE-QUALIDADE.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: IFAL IND. E - R\$ 0.5030 POR ENVELOPE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME. PROCESSO Nº 30076-2/2019. ASSINATURA: 25/11/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de BOTA DE UNNA DE PRONTO USO, NORFLOXACINA, SAIS PARA REIDRATA. VALOR(ES): Item(ns): 5 - BOTA DE UNNA DE PRONTO USO:-BANDAGEM UMIDA COM TEXTURA PASTOSA EM TECIDO DE ALGODÃO-PODENDO ASSOCIAR OUTRA FIBRA-NÃO SOLIDIFICÁVEL-IMPREGNADA NO MÍNIMO: COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO-. GLICERINA OU GLICEROL-. OLEO MINERAL OU CASTOR-. PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS-MEDIDA: DE 9 A 10 CM DE LARG. X 7 A 10 M DE COMP.-ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EMBALAGEM PLÁSTICA-ALUMÍNIO-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA) COMO CORRELATO,-CLASSE DE RISCO III-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: LM FARMA-CURATEC - R\$ 17.4900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.5 - BOTA DE UNNA DE PRONTO USO:-BANDAGEM UMIDA COM

TEXTURA PASTOSA EM TECIDO DE ALGODÃO-PODENDO ASSOCIAR OUTRA FIBRA-NÃO SOLIDIFICÁVEL-IMPREGNADA NO MÍNIMO: COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO-. GLICERINA OU GLICEROL-. OLEO MINERAL OU CASTOR-. PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS-MEDIDA: DE 9 A 10 CM DE LARG. X 7 A 10 M DE COMP.-ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EMBALAGEM PLÁSTICA-ALUMÍNIO-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA) COMO CORRELATO,-CLASSE DE RISCO III-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: LM FARMA-CURATEC - R\$ 17.4900 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16.

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 18.11.2019

Dispensa de Licitação nº 006/2017 (Processo nº 3.593-3/2017) – Contrato nº 014/2017 – Objeto: Prestação de serviços para a armazenagem, manutenção, guarda e gerenciamento eletrônico de documentos, do Município de Jundiá – Processo de Penalização nº 25.696-4/2019

“Assim, com base nas manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho por seus próprios e jurídicos fundamentos, DENEGO o recurso apresentado pela empresa IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA., devendo ser mantida a pena de advertência e multa no valor de R\$ 20.364,77 (Vinte mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, com fundamento nas cláusulas 14.1.A e 14.1.D do Contrato nº 014/2017 e art. 87, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93”.

(LUIZ FERNANDO MACHADO)
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 28 de novembro de 2019

Pregão Eletrônico nº 310/19 – Fornecimento de anestésico cloridrato lidocaína, anestésico tópico gel e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 31.940-8/19.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca do documento técnico e da amostra, da concessão de desconto e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-EPP, por não apresentar a documentação de habilitação exigida em Edital no prazo legal concedido;

II – DESCLASSIFICAR propostas das seguintes empresas:

-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (item 01 – cota principal), por deixar de apresentar a amostra, desatendendo o item 5.1. do Anexo I;

-DENTAL BH BRASIL COM. PROD. ODONT. MED. HOSP. EIRELI-EPP (itens 01, 02, 04 e 05 – cotas principais e reservadas, 03 e 06 – cotas reservadas), por deixar de apresentar as amostras/catálogo, desatendendo o item 5.1. do Anexo I;

-DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME (item 02 – cota principal), por deixar de apresentar a amostra, desatendendo o item 5.1. do Anexo I;

-A.P. TORTELLI COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (item 04 – cota principal), por não apresentar a amostra exigida no item 5.1. do Anexo I, bem como, a declaração solicitada no item 5.2. do Anexo I.

III – REVOGAR os itens 01 e 02 (cotas principais), devido os valores ofertados estarem substancialmente acima dos valores de referência;

IV – DECLARAR FRACASSADOS os itens 01 e 02 (cotas reservadas), devido à ausência de propostas classificadas;

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico:

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME: Itens 03, 04, 05 e 06 (cotas principais e reservadas).

AFONSO COMPARETTE NETO
Pregoeiro



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 TERMO DE APOSTILAMENTO XI

Contrato nº: 0001/2015

Instrumento vinculante: Processo nº 0093/2014 / Pregão Presencial nº 008/2014

Contratante: Companhia de Informática de Jundiá CIJUN

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos com ou sem chip para o benefício "Vale-Alimentação".

I – Por meio do presente instrumento, fica a Contratada obrigada a creditar acréscimo correspondente a R\$654,20 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para cada funcionário da Contratante, referente ao abono do vale-alimentação do ano corrente, a ser realizado exclusivamente no dia 1º de Dezembro de 2019.

II - Em decorrência do quanto previsto no item I acima, o valor unitário do benefício para o mês de Dezembro de 2019 corresponderá, portanto, a R\$1.308,40 (um mil trezentos e oito reais e quarenta centavos), sendo que o valor total estimado será de R\$130.522,97 (cento e trinta mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto e a taxa de administração de -1,23%, o qual será pago de acordo com o quantitativo ativo de beneficiários.

III – A Contratada deverá creditar valores proporcionais aos beneficiários que expressamente assim forem indicados pela Contratante.

IV – Ficam ratificadas e inalteradas todas as cláusulas do Contrato nº 0001/2015 de 16 de Janeiro de 2015, do Termo de Apostilamento I de 30 de Junho de 2015, do Termo de Apostilamento II de 10 de novembro de 2015, do Termo de Apostilamento III de 23 de novembro de 2015, do Termo de Prorrogação I de 15 de janeiro de 2016, do Termo de Apostilamento IV de 13 de junho de 2016, Termo de Apostilamento V de 08 de novembro de 2016, do Termo de Prorrogação II de 15 de dezembro de 2016, Termo de Apostilamento VI de 28 de junho de 2017, do Termo de Apostilamento VII de 16 de novembro de 2017, do Termo de Prorrogação III de 12 de dezembro de 2017, e do Termo de Apostilamento VIII de 26 de maio de 2018, do Termo de Apostilamento IX de 27 de novembro de 2018, Termo de Prorrogação IV de 17 de dezembro de 2018 e do Termo de Apostilamento X de 28 de maio de 2019 que não colidirem com este Termo e do Termo de Prorrogação IV.

Jundiá, 26 de novembro de 2019.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

LEIS

LEI N.º 9.323, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina "Rua MARIA SUELI PISSINATO DA SILVA" a Rua 9 do loteamento Jardim Palermo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É denominada "Rua MARIA SUELI PISSINATO DA SILVA" a Rua 9 do loteamento Jardim Palermo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

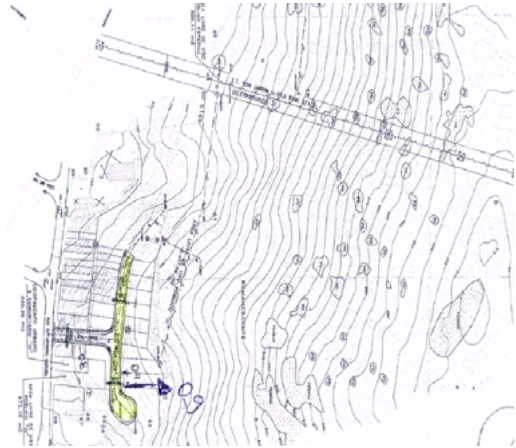
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEIS



LEI N.º 9.324, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina "Rua OTACÍLIO DOMINGUES DE AZEVEDO" a Rua 2 do loteamento Jardim Palermo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

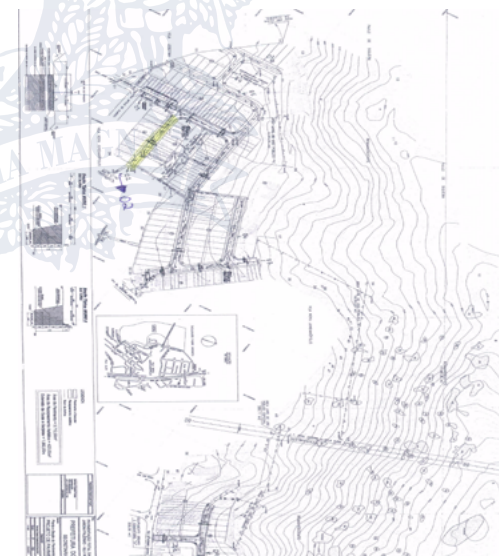
Art. 1º. É denominada "Rua OTACÍLIO DOMINGUES DE AZEVEDO" a Rua 2 do loteamento Jardim Palermo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.325, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina "Rua NELSON PIROLLA" a Rua 4 do loteamento Jardim Palermo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É denominada "Rua NELSON PIROLLA" a Rua 4 do loteamento Jardim Palermo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá,

LEIS

aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.326, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina “**Praça JURANDIR FAELLIS**” área pública situada na Av. Luiz Zorzetti, ao lado da viaduto que dá acesso à Rua Irmã Francisca Joseph Goossens, na Vila São João Batista.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É denominada “**Praça JURANDIR FAELLIS**” a área pública situada na Av. Luiz Zorzetti, ao lado da viaduto que dá acesso à Rua Irmã Francisca Joseph Goossens, na Vila São João Batista, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.327, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga as Leis 848/1960, 1.085/1963 e 1.172/1964.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. São revogadas as seguintes leis:

I – Lei nº 848, de 13 de setembro de 1960, que obriga a extinção de formigueiros no Município; e a Lei nº 1.085, de 06 de maio de 1963, que a alterou; e

II – Lei nº 1.172, de 10 de setembro de 1964, que prevê fechamento dos estábulos e cocheiras de gado vacum ou caprino.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.328, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DE DOAR**” (primeira terça-feira após o Dia Municipal de Ação de Graças).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DE DOAR**”, a ser comemorado anualmente na primeira terça-feira depois da comemoração do Dia Municipal de Ação de Graças.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.329, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina “**Rua VANESSA APARECIDA DOS SANTOS**” a Rua 13 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É denominada “**Rua VANESSA APARECIDA DOS SANTOS**” a Rua 13 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEIS



LEI N.º 9.330, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga as Leis 5.637/01, 5.742/01 e 6.380/04, que dispõem sobre celebração de convênios com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I – nº 5.637, de 27 de junho de 2001;

II – nº 5.742, de 27 de dezembro de 2001;

III – nº 6.380, de 29 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.331, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina “**Rua JUSTINO BARBOSA**” a Rua 3 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É denominada “**Rua JUSTINO BARBOSA**” a Rua 3 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.332, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina “**Rua JURITI**” a Rua 4 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

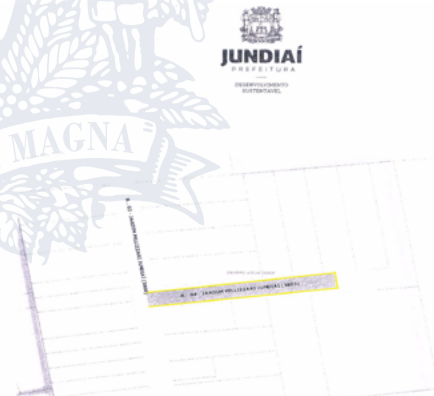
Art. 1º. É denominada “**Rua JURITI**” a Rua 4 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.333, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina “**Rua LUIZ BUSANELLI**” a Rua 1 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É denominada “**Rua LUIZ BUSANELLI**” a Rua 1 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

LEIS

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.334, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina “Rua JOSÉ MARTINS ALVES CORREIA” a Rua 2 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É denominada “Rua JOSÉ MARTINS ALVES CORREIA” a Rua 2 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.335, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Seps.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a Seps, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de apresentar a leigos e profissionais de saúde informações básicas sobre a seps, também conhecida como septicemia ou infecção generalizada, as suas causas, sintomas, formas de tratamento, prevenção e grupos de risco.

Parágrafo único. Serão afixados cartazes em todos os postos de saúde, hospitais e demais unidades relacionadas à promoção da saúde, contendo as principais informações relativas ao tema.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.336, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei 8.521/2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, para prever porcentagem de banheiros químicos acessíveis a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.521, de 4 de novembro de 2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“§ 4º. Caso o evento conte com instalação de banheiros químicos, deverá ser reservado o correspondente a 10% (dez por cento) de seu total para unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, garantindo-se pelo menos 1 (uma) unidade acessível.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.337, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei 1.624/1969, que proíbe confecção, venda e soltura de balões, para aumentar a multa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.624, de 21 de outubro de 1969, que proíbe confecção, venda e soltura de balões, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada na reincidência.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO N.º 28.640, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no art. 1º deste Decreto, cabendo aos respectivos dirigentes, se for o caso, fazer cumprir a escala de trabalho contínuo.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles destinados ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade, cuja falta poderá colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.635, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PROJETO HORTA ESCOLAR DE PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS - PANCs - TERMO DE COLABORAÇÃO N. 29/18 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - PROCESSO: 15.736-2/2018-2. REF. SOLICITAÇÃO 912 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 19.493,33 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 19.493,33

TOTAL....R\$ 19.493,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 19.493,33

TOTAL....R\$ 19.493,33

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.636, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE REFORMA PARCIAL DE COBERTURAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO DO MUNICÍPIO - PROCESSO: 32.687-4/2019. REF. SOLICITAÇÃO 1.044 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2746 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

R\$ 10,00

TOTAL....R\$ 10,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.451.0187.2166 RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS INSTALAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

R\$ 10,00

TOTAL....R\$ 10,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.637, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT PARA COBERTURA DE DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO: 25.441-5/2019. REF. SOLICITAÇÃO 1.050 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 13.948,00 (TREZE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6139 SEE/FDE/PROG.AÇÃO EDUC.ESTADO-MUNIC/EDUC.INFANT.

R\$ 13.948,00

TOTAL....R\$ 13.948,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.638, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.051 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 200.000,00

TOTAL....R\$ 200.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 200.000,00

TOTAL....R\$ 200.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.639, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.054 -
UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.052 -
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.053 -
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.055 -
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.056 -
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.057 -
UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.058 -
UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.059 -
UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.639/2019

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 70.000,00

14.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0000 PRÓPRIA

R\$ 200.000,00

14.01.10.302.0191.2935 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0000 PRÓPRIA

R\$ 100.000,00

15.01.08.244.0199.2145 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 4.000,00

17.01.20.122.0188.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 50.000,00

TOTAL...R\$ 16.094.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 16.094.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 PRÓPRIA

R\$ 60.000,00

07.01.04.122.0190.2956 GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIDORES CEDIDOS A OUTROS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 900.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
0000 PRÓPRIA

R\$ 200.000,00

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 5.300.000,00

13.01.12.361.0196.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 1.000.000,00

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 3.600.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 1.000.000,00

13.01.12.365.0195.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CRECHE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 3.600.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 10.000,00

14.01.10.122.0191.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO

07.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 600.000,00

07.01.09.271.0190.2185 PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00 APOSENTADORIA E REFORMAS
0000 PRÓPRIA

R\$ 560.000,00

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000 PRÓPRIA

R\$ 1.800.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 4.610.000,00

13.01.12.365.0195.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

R\$ 600.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PRÓPRIA

R\$ 200.000,00

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0000 PRÓPRIA

R\$ 1.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 4.000.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PRÓPRIA

R\$ 800.000,00



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.639/2019

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PRÓPRIA

R\$

1.000.000,00

13.01.12.392.0198.2926 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - BIBLIOTECA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$

500.000,00

14.01.10.302.0191.2935 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$

70.000,00

14.01.10.305.0191.2936 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$

300.000,00

15.01.08.244.0199.2145 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$

4.000,00

19.01.06.122.0193.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$

50.000,00

TOTAL...R\$

16.094.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.634, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.265-4/2001, -----

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 27.394, de 27 de março de 2018, que trata da composição da **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DE SINDICÂNCIAS**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

(...)”

5ª COMISSÃO
Mês: maio
Roseli Maria Sereguin
Camila da Silva Rodolpho
Ricardo Yudi Sekine

(...)”

7ª COMISSÃO
Mês: julho
Ana Júlia da Silva Santos
Gabriela Dayane Pires Nogueira
Ricardo Ferreira

(...)”

12ª COMISSÃO
Mês: dezembro
Flávia Augusta Saviato Tartaro
Roseli Maria Sereguin
Ana Júlia da Silva Santos

(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 279, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.286-1/2013, ----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FAZENDA GRANDE**, composto nos termos da Portaria nº 91, de 07 de maio de 2019, biênio 2019/2021, LUCIANA DE ALBUQUERQUE VILCHES BARTIPAIA, suplente, representante dos Usuários.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.149-2/2019, -----



PORTARIAS

D E S I G N A JOÃO OSÓRIO GIMENEZ GERMANO, titular, e BRUNO MENDES DA ROCHA, suplente, representantes da Unidade de Gestão da Casa Civil/Defesa Civil; NORIVAL JOSÉ DA SILVA, titular, e IVALDO MILHARCI, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer; MARCOS ROBERTO MAMEDE, titular, e HÉLIO MASSA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; PIERRE LAMBERT OLIVEIRA, titular, e ANA RITA BERTOLLINI VASSAO, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; ESDRAS BENEDITO CINTRA JUNIOR, titular, e ANGELA MARIA DE PAIVA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte; CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, titular, e SÉRGIO HENRIQUE MILANI AVALONE, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; MATHEUS FABBRI FERNANDES GUIMARÃES RINCO, titular, e GABRIEL TREVISAN DENARDI, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão; PAULO CEZAR GUEDES, titular e PEDRO MATEUS BARBOSA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal; IVO DE FRANCESCHI, titular, e CLAYDE ALMEIDA, suplente, representantes da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS; JOSÉ DIB JUNIOR, titular, e RENATA DOMINGUES GUIDO, suplente, representantes da DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO; ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO, titular, e MARCELO DOMINGOS FERREIRA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; SÉRGIO MESQUITA POMPERMAIER, titular, e ISABEL CRISTINA FIALHO HARDER, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **FORÇA TAREFA MUNICIPAL**, instituída nos termos do Decreto nº 28.603, de 07 de novembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 285, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, -----

D E S I G N A PAULADE CASTRO SIQUEIRA e DANIELA COLAGROSSI, para integrar a Portaria nº 50, de 05 de março de 2018, como GESTORAS, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 286, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.839-8/1997, -----

D E S I G N A, como representantes do DRADS Campinas, junto a COMISSÃO ESPECIAL, encarregada de acompanhar e supervisionar as atividades decorrentes do Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, para o desenvolvimento do Projeto Estadual "VIVALEITE", constituída por intermédio da Portaria nº 108, de 27 de junho de 2011, e suas alterações, FREDERICO JOSÉ ATÍLIO, CI/RG nº 4.266.133-X, titular, em substituição a ELAINE

APARECIDA EMPKE, a partir de 27 de agosto de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2019.

Ficam convalidados os atos praticados pelo membro ora designado, a partir da data supracitada.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 287, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.238-6/2019, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 190, de 23 de agosto de 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 289, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.212-7/2016, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA TERRITORIAL, criado pela Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, constituído pela Portaria nº 237, de 16 de outubro de 2019, na qualidade de representante do Poder Público, JOSÉ ROBERTO NICOLAI, suplente, em substituição a EDUARDO JAMIL BRAHEMCHA, representante da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 288, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.889-0/2019, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "FESTIVAL: A MELHOR COXINHA DE QUEIJO DE JUNDIAÍ" - EDIÇÃO 2020, os servidores MARCELA ROBERTA MORO, WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO, GABRIELA RAFFANTI e EDILEINE MAZOLLI LEONE.

D E S I G N A, ainda, para integrar a COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO "FESTIVAL: A MELHOR COXINHA DE QUEIJO DE JUNDIAÍ" - EDIÇÃO 2020, o Chefe FÁBIO FONSECA MUNIZ, o Chefe JA-



PORTARIAS

DERSON COIMBRA, o Chefe GUSTAVO CACEZES, o Chefe SIMONE BORSOLARI, o Professor CELSO DOS SANTOS SILVA e a Professora Mestra CARMEN GUARIZE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA FIALHO HARDER
Respondendo pela Unidade de Gestão de
Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL Nº 415, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

FAZ SABER que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, a partir de **NOVEMBRO/2019**, o benefício a seguinte servidora:

Adicional de Formação Acadêmica (5%)

CÓDIGO NOME

24634.01 IVONEIDE MARIA DE ARAUJO
18480.01 KATIA FERNANDA PIAZZENTIN TRESSO
23632.01 PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA

Adicional de Formação Acadêmica (10%)

CÓDIGO NOME

17553.01 RAQUEL ELISABETE DE OLIVEIRA SANTOS

Adicional de Formação Acadêmica (15%)

CÓDIGO NOME

25967.01 DEBORA ALICE MACHADO DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
PORTARIA N.º 1517, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 9.391-2/2019-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2782701	ALZIRO DE ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	14/12/2019

GESTÃO DE PESSOAS

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

EDITAL N.º 425, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 9.391-2/2019-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de DEZEMBRO DE 2019, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

DEZEMBRO DE 2019

Código Nome

2782701 ALZIRO DE ALMEIDA PEREIRA JUNIOR

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1518, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora MONALISA DA SILVA RODRIGUES, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1519, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora GISELENE RIBEIRO CORDEIRO, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1520, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora VANESSA COLARES DOS SANTOS, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 06 (seis) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1521, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora MARIA MARCELA FEITOZA MIRANDA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1522, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora SHEILA DOMINGOS PADILHA SILVA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1523, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora DEBORAH BATISTA GUTERRES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1524, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora SIMONE APARECIDA DE SOUZA BASTIAS, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de



GESTÃO DE PESSOAS

novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1525, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve alterar o período de gozo de férias-prêmio da servidora CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS BARROS, constante na Portaria nº 1355, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo nº 27.336-5/2019.

Alterar de:

Início	Término
29/10/2019	28/12/2019

Alterar para:

Início	Término
29/10/2019	28/11/2019

PORTARIA Nº 1526, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve alterar o período de gozo de férias-prêmio da servidora ANA PAULA NOGUEIRA, constante na Portaria nº 1399, de 29 de outubro de 2019, conforme Processo nº 37.140-1/2018.

Alterar de:

Início	Término
21/11/2019	20/12/2019

Alterar para:

Início	Término
04/12/2019	03/01/2020

PORTARIA Nº 1527, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve tornar insubsistente as férias-prêmio concedidas ao servidor FUED GIMENEZ MALUF, ocupante do cargo de Médico, no período de 29 de novembro de 2019 a 28 de dezembro de 2019, publicada pela Portaria nº 1405, de 31 de outubro de 2019, conforme consta no Processo nº 19.507-8/2006.

DAE

EDITAL Nº 009, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 002/2019 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Especial da Seleção Competitiva Externa, Sr. Leandro Lopes Ferro, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo DAE nº 4.801-5/2019;

FAZ SABER que ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas, na referida Seleção Competitiva Externa:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	R.G. Nº
001	FRANCISCO FUMAGALLI	24.268.298-4
002	KARINA ROSEMARY FURLAN TOFFOLO	30.846.819-3
003	REGINALDO VIEIRA DE MORAES	32.453.734-7
004	JOÃO GABRIEL GOMES DA SILVA	45.769.528-6
005	JOÃO PAULO MIRANDA	26.294.557-5
006	FLAVIO ANTONIO REZENDE	10.701.520-1
007	LEONARDO HENRIQUE PIETRO RODRIGUES DA SILVEIRA	44.344.103-0
008	VALDECI BONFIM DE ALMEIDA	28.132.196-6
009	VANUIRY STEFANIE GIARETA	47.413.735-1
010	RAFAEL DE GOIS MACIEL	29.717.032-6
011	MURILO CAETANO DE FREITAS	42.145.466-0
012	MILENE CAMILA BARBOSA SILVA	47.160.556-6
013	WILLIAM CESAR SPARAPAN	40.375.739-3
014	GENIVAL PINHEIRO DOS SANTOS	1487843 SE
015	DAVID PEIXOTO DA SILVA	29.250.274-6
016	ANDRÉ MELQUISEDEQUE RIBEIRO DA SILVA	27.677.820-0
017	JULIANA APARECIDA GOUVEA	40.502.587-7
018	FABIOLA MANCUSO THEOTTO	14.767.465-7
019	DENIS ALVES DE SILVA	27.289.270-1
020	VALDOMIRO JOÃO DA SILVA	33.054.291-6
021	ARIANE ISHIDA	41.313.758-2
022	ANDRÉ DE SOUZA SILVA	23.888.967-1
023	DOUGLAS DESTRI	30.565.181-x
024	ROGERIO DE LIMA PEREIRA	25.616.641-9
025	RAFAEL BOSCHINI DE ANDRADE	44.411.492-0
026	LEANDRO OLIVA SPINASSI	44.318.733-2
028	CAIO RENATO GALLO	44.576.116-7

DAE

030	FABIO ROGERIO DE CARVALHO PINHEIRO	29.981.256-x
031	JOÃO VICTOR BUENO DE OLIVEIRA	41.226.079-7
032	ROMARIO SOARES FERNANDES TENORIO	44.247.157-9
033	ANDERSON FELIPE BONANOME	41.576.554-7
034	JOSUE DE FARIA CANELA	19.515.079-x
035	ROGERIO AUGUSTO CANAS MURARI	23.267.836-4
036	LUCILA BIASINI	52.537.397-4
037	FLAVIO HENRIQUE GONCALVES	42.858.326-x
038	RODRIGO DE MORAIS LOPES	63.304.204-3
039	BRUNO GUSTAVO DE OLIVEIRA	53.398.409-9
040	AMANDA TESTA CAVALLINI	49.552.751-8
041	FERNANDO BISPO PASCHOAL	48.788.961-7
042	THALLES ALEX DA SILVA PICCOLO	44.676.533-8
043	EDINALDO CRAICI PODUSKO	33.001.457-2
044	GUILHERME GAISLER ALEGRA	41.196.552-9
045	WELLINGTON BATISTA BONANOMI	46.178.597-3
046	BRUNO DE SOUZA SILVA	44.356.652-5
047	ANDRESSA DE SOUZA ALMEIDA	44.469.860-7
048	RÔMULO LUIZ DOS SANTOS	49.379.877-8

FAZ SABER AINDA, a inscrição deferida da candidata com deficiência, conforme Capítulo IV do Edital nº 007/2019:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	R.G. Nº
029	CAMILA BEATRIZ CRISTOFORO MARTHO	35.408.697-2

FAZ SABER TAMBÉM, que o candidato abaixo relacionado inscrito como deficiente, em razão de não ter cumprido o estabelecido na letra A do item 3.8 do Capítulo III do Edital nº 007/2019, não terá atendida a condição de deficiente na referida Seleção:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	R.G. Nº
043	EDINALDO CRAICI PODUSKO	33.001.457-2

FAZ SABER FINALMENTE, que fica indeferida a inscrição do candidato abaixo relacionado, por não atender a letra B do item 3.4 do Capítulo III do Edital nº 007/2019, ficando impedido de dar prosseguimento à referida Seleção:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	R.G. Nº
027	OSVALDO HUGO VILLALOBOS SILVA	W659580RDIREXEX

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br

LEANDRO LOPES FERRO
Presidente da Comissão Especial

Concorrência Pública 009/2018 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 009/2018, para elaboração dos planos de segurança de barragens e dos planos de ação de emergência de abastecimento público, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 22/11/2019: "Adjudico e homologo o objeto deste certame à licitante convocada, HYDROS ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R\$ 449.000,00, segundo o critério de melhor combinação de técnica e preço".

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Concorrência Pública nº 007/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 082/2019 assinado em 14/11/2019, Processo DAE nº 1444/2018.
Objeto: Execução de obra para construção de reservatório de água na ETA Anhangabaú.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 005/2019, referente a prorrogação contratual por 150 dias.



DAE

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Dispensa nº 0355/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.
Termo de Aditamento nº 080/2019 assinado em 14/11/2019, Processo DAE nº 2417/2018.
Objeto: Organização e planejamento de concurso público para vários empregos.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 041/2018 para prorrogação contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 073/2019 Edital de 31/10/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ETA. TIPO: Menor preço por Item. NOVA DATA DE ABERTURA: às 11:00 do dia 20/12/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL RETIFICADO: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 28 de novembro de 2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Alienação nº 006/2019 Edital de 26/11/2019

OBJETO: Alienação de veículos.
TIPO: Maior Oferta de Preço. ABERTURA: às 09:30 h do dia 16/12/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 27 de novembro de 2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Licitação Deserta

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que restou deserta o Modo de Disputa Fechado nº 012/2019 para Execução de Obra de Substituição do barrilete de entrada dos reservatórios R5 e R6 até a caixa de equalização na ETA Anhangabaú.

Jundiaí, 27 de novembro de 2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 611, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO proferida nos autos do Processo Administrativo Sanitário abaixo identificado, registrada na data de 27/11/19:

Autuado: SAINT LUCCA PANIFICADORA MALOTA LTDA
CNPJ: 33.303.565/0001-05
Atividade: Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
CNAE Fiscal: 47.21-1-02
Processo nº: 25.524-8/2019-1

Auto de Infração nº 1567 de 30/10/18

Auto Imposição de Penalidade de Multa nº 895 de 03/09/19

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigos 30 inciso I, 122 incisos VII e XIX, 112 inciso III. Associado a Norma Regulamentadora – NR 12, anexo VI, item 4.4.2 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Considerando revisão do valor pecuniário impetrado e o não recolhimento aos cofres públicos dentro do prazo estabelecido

PROMOÇÃO DA SAÚDE

encaminhamos os autos para inscrição em Dívida Ativa.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 612, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão em Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Ficam ENCERRADOS e ARQUIVADOS os processos administrativos referentes a **Investigação e/ou fiscalização dos acidentes de trabalhos** notificados a esta Divisão, a saber:

Empresa	Processo nº
CLAUDIO JOSE ALVES UTRILHA	28.168-1/19
ELIELSON DOS SANTOS SILVA	28.098-9/19
ELINO FORNOS INDUSTRIAIS LTDA	23.700-6/19
EVOLUÇÃO COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI	15.733-7/19
FARMACIA ART MED MANIPULAÇÃO EIRELI	28.797-7/19
FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	23.702-2/19
FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	25.891-1/19
FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	31.322-9/19
FEDRIGONI BRASIL PAPEIS LTDA	25.304-5/19
FERREIRA & LOURENÇON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA	22.994-6/19
FIACÃO FIDES LTDA	25.228-6/19
FOOD BRANDS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A	29.090-6/19
GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA	25.327-6/19
GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA	21.786-7/19
HEXIS CIENTIFICA LTDA	27.574-1/19
HOSPITAL SANTA ELISA LTDA	25.230-2/19
IRMAOS RUSSI LTDA	27.116-1/19
IZAIAS BARBOSA	10.946-0/19
JAPI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	24.033-1/19
JE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS LTDA	30.274-3/19
KLABIN S/A	20.733-0/19
KLABIN S/A	25.246-8/19
KLAUS RICHARD DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA SCHUINDT	28.162-4/19
KOPRON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA LTDA	29.902-2/19
KORPER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	26.131-1/19
LE PREMIER FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MÃO DE OBRA LTDA	28.782-9/19
LEANDRO OZÓRIO DE JESUS	29.104-5/19
LEICOS FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.315-3/19
LOCADORA COMERCIAL PORTO SEGURO LTDA	32.713-8/19
LUCIANA SUSTTI	29.083-1/19
M.R. SILVEIRA COMÉRCIO DE LENHAS	23.840-0/19
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	30.773-4/19
MARU EMPREEND. ALIMENTÍCIOS LTDA	22.546-4/19
MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA	22.996-1/19
MAXI CINEMATOGRAFICA LTDA	28.175-6/19
MIGUEL & TORSO COMERCIO DE TINTAS LTDA	27.251-6/19
MIGUEL & TORSO COMERCIO DE TINTAS LTDA	30.553-0/19
MPM AR CONDICIONADO REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	31.722-0/19
NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE LTDA	24.108-1/19
NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE LTDA	30.266-9/19
NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE LTDA	28.781-1/19
NFP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	21.284-3/19
PANETTI PADARIA E CONFEITARIA LTDA	20.844-5/19
PBF POLIFILM DO BRASIL PELÍCULAS AUTO ADESIVAS LTDA	25.692-3/19
PERFEITO FABRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA LTDA	29.101-1/19
PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA	28.791-0/19
PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA	30.271-9/19
PROTERVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E MÁQUINAS EIRELI	32.701-3/19
RBM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MOTORES E BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA	27.573-3/19
RJ ARMAZENS GERAIS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA	32.721-1/19
RUBENS BATISTA DE MOURA	29.096-3/19
SARAH D. NASCIMENTO SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA	27.240-9/19



PROMOÇÃO DA SAÚDE

SC DIVISÓRIAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28.145-9/19
SENSIENT TECHNOLOGIES BRASIL INDUSTRIA DE INGREDIENTES LTDA	21.784-2/19
SERRARIA FONTE BASSO LTDA	17.340-9/19
SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	30.242-0/19
SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	27.564-2/19
SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	27.109-6/19
SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	27.556-8/19
SULZER BRASIL S/A	32.227-9/19
TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA	20.848-6/19
TEMPERVIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	30.520-9/19
VIDROS TEMPERADOS LTDA	
TF MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	29.099-7/19
THEOTO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	29.783-6/19
THEOTO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	28.679-7/19
THEOTO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	29.788-5/19
TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	28.146-7/19
TRANSPORTADORA DEPOLLI LTDA	27.106-2/19
TRANSPORTADORA DEPOLLI LTDA	29.076-5/19
TRIARTE EMPREEN. IMOBILIÁRIOS LTDA	29.115-1/19
VENCEDOR ATACADISTA	15.208-0/19
VIAÇÃO JUNDIAIENSE LTDA	16.131-3/19
VIAÇÃO JUNDIAIENSE LTDA	15.741-0/19
VIAÇÃO JUNDIAIENSE LTDA	30.537-3/19
WEIR DO BRASIL LTDA	10.866-0/19

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 613, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/09/19.

Autuado: PROTURBO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
CNPJ: 02.455.462/0001-29
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
CNAE Fiscal: 29.41-7-00
Processo nº: 21.749-5/2019-1

Auto de Infração nº 1559 de 10/06/19

Auto Imposição de Penalidade de Multa nº 892 de 25/07/19

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 30 – incisos I, 122 – inciso VII, 112 – inciso III.

Decisão Final: Em 12/08/19 a autuada realizou o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 892, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafo. Assim declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 614, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/09/19.

Autuado: PROTURBO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
CNPJ: 02.455.462/0001-29
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
CNAE Fiscal: 29.41-7-00
Processo nº: 21.757-8/2019-1

Auto de Infração nº 1560 de 10/06/19

Auto Imposição de Penalidade de Multa nº 893 de 25/07/19

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 30 – incisos I, 122 – inciso VII, 112 – inciso III.

Decisão Final: Em 12/08/19 a autuada realizou o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 893, de acordo com o que consta nos autos do Processo

Administrativo Sanitário epigrafo. Assim declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 614, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/09/19.

Autuado: PROTURBO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
CNPJ: 02.455.462/0001-29
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
CNAE Fiscal: 29.41-7-00
Processo nº: 21.757-8/2019-1

Auto de Infração nº 1560 de 10/06/19

Auto Imposição de Penalidade de Multa nº 893 de 25/07/19

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 30 – incisos I, 122 – inciso VII, 112 – inciso III.

Decisão Final: Em 12/08/19 a autuada realizou o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 893, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafo. Assim declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 616, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/09/19.

Autuado: JOÃO PAULO WADDINGTON BUENO
CPF: 642.936.968-49
Atividade: Serviços de engenharia
CNAE Fiscal: 71.12-0-00
Processo nº: 20.068-4/2008-1

Auto de Infração nº 253 de 15/07/08

Auto Imposição de Penalidade de Multa nº 383 de 11/09/08

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 29, 30 – incisos I e II, 112 – inciso III. Associados as Normas Regulamentadoras – NRs 01, 09 e 18 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Em 13/02/13 a autuada realizou o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 383, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafo. Assim declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 617, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão em Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Fica **ENCERRADO** e **ARQUIVADO** o processo administrativos sanitário abaixo relacionado referente a **Ações de Vigilância Sanitária em Saúde do Trabalhador**

Empresas	Processo nº
GASPARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	13.937-6/19

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		2.373.690.900,00		
Previsão Atualizada		2.373.690.900,00		
Receitas Realizadas		1.959.593.095,73		
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		40.568.625,04		
DESPESAS				
Dotação Inicial		2.373.690.900,00		
Créditos Adicionais		40.568.625,04		
Dotação Atualizada		2.536.731.300,08		
Despesas Empenhadas		1.982.897.773,42		
Despesas Liquidadas		1.756.250.506,79		
Superávit Orçamentário		203.342.588,94		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		1.982.897.773,42		
Despesas Liquidadas		1.756.250.506,79		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		1.905.812.431,84		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		268.933.079,11		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		202.199.134,59		
Resultado Previdenciário		66.733.944,52		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		(2.810.326,00)	(39.011.385,81)	1388,14%
Resultado Primário		(3.384.611,00)	87.243.818,86	-2577,66%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		24.166.335,43	3.899,29	23.929.180,16
Poder Executivo		24.160.768,17	3.899,29	23.923.612,90
Poder Legislativo		5.567,26	-	5.567,26
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		78.446.066,60	10.697.563,91	60.445.547,24
Poder Executivo		75.631.536,23	10.033.750,72	58.332.151,94
Poder Legislativo		2.814.530,37	663.813,19	2.113.395,30
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
TOTAL		102.612.402,03	10.701.463,20	84.374.727,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		384.113.657,58	25,00%	29,25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		63.248.667,31	60,00%	49,21%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		108.570.065,24	60,00%	81,75%
Complementação da União ao FUNDEB		-	0,00%	0,00%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		357.079.290,71	15%	27,19%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		-		

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.207.169.100,00	2.207.169.100,00	369.866.336,02	16,76%	1.832.326.565,85	83,04%	374.242.534,15
RECEITAS CORRENTES	2.138.062.500,00	2.138.062.500,00	332.343.307,03	15,54%	1.766.177.812,37	82,61%	371.884.687,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	801.388.120,00	801.388.120,00	116.023.237,93	14,48%	639.775.718,49	79,83%	161.612.401,51
Impostos	720.872.120,00	720.872.120,00	108.636.776,82	15,07%	573.154.157,96	79,51%	147.717.962,04
Taxas	80.516.000,00	80.516.000,00	7.386.389,70	9,17%	66.621.493,12	82,74%	13.894.506,88
Contribuição de Melhoria	-	-	67,41	0,00%	67,41	0,00%	(67,41)
CONTRIBUIÇÕES	102.623.938,00	102.623.938,00	15.739.735,75	15,34%	78.317.561,49	76,32%	24.306.376,51
Contribuições Sociais	79.723.938,00	79.723.938,00	11.371.779,91	14,26%	55.159.806,05	69,19%	24.564.131,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.900.000,00	22.900.000,00	4.367.955,84	19,07%	23.157.755,44	101,13%	(257.755,44)
RECEITA PATRIMONIAL	24.503.772,00	24.503.772,00	15.114.873,07	61,68%	89.917.926,11	366,96%	(65.414.154,11)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	791.000,00	791.000,00	217.673,66	27,52%	1.326.658,95	167,72%	(535.658,95)
Valores Mobiliários	23.657.772,00	23.657.772,00	14.888.634,41	62,93%	88.546.737,83	374,26%	(64.888.965,83)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	55.000,00	55.000,00	8.565,00	15,57%	44.529,33	80,96%	10.470,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	56.185.000,00	56.185.000,00	8.413.829,83	14,98%	43.001.279,09	76,54%	13.183.720,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.982.000,00	53.982.000,00	7.842.005,07	14,53%	40.720.616,32	75,43%	13.261.383,68
Outros Serviços	2.203.000,00	2.203.000,00	571.824,76	25,96%	2.280.662,77	103,53%	(77.662,77)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.099.976.380,00	1.099.976.380,00	169.606.578,64	15,42%	875.217.116,49	79,57%	224.759.263,51
Transferências da União e de suas Entidades	217.932.800,00	217.932.800,00	38.624.840,34	17,72%	180.888.727,55	83,00%	37.044.072,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	716.500.580,00	716.500.580,00	106.405.259,53	14,85%	565.875.631,49	79,07%	150.674.948,51
Transferências de Instituições Privadas	375.000,00	375.000,00	90,00	0,02%	199.731,91	53,26%	175.268,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	164.500.000,00	164.500.000,00	24.565.988,40	14,93%	128.177.663,32	77,92%	36.322.336,68
Transferências de Pessoas Físicas	618.000,00	618.000,00	10.400,37	1,68%	75.162,22	12,16%	542.837,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.385.290,00	53.385.290,00	7.445.051,81	13,95%	39.948.210,70	74,83%	13.437.079,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.136.000,00	8.136.000,00	1.887.412,16	23,20%	7.334.840,69	90,15%	801.159,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.067.400,00	30.067.400,00	3.857.954,79	12,83%	21.443.689,28	71,32%	8.623.710,72
Demaís Receitas Correntes	15.181.890,00	15.181.890,00	1.699.684,86	11,20%	11.169.680,73	73,57%	4.012.209,27
RECEITAS DE CAPITAL	80.106.600,00	80.106.600,00	37.523.028,99	54,30%	66.748.753,48	96,59%	2.357.846,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.136.400,00	53.136.400,00	35.349.078,63	66,53%	61.694.541,77	116,11%	(8.558.141,77)
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.136.400,00	53.136.400,00	35.349.078,63	66,53%	61.694.541,77	116,11%	(8.558.141,77)
ALIEIAÇÃO DE BENS	121.000,00	121.000,00	179.386,73	148,25%	567.704,55	469,18%	(446.704,55)
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	-	0,00%	-	0,00%	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	106.000,00	106.000,00	179.386,73	169,23%	567.704,55	535,57%	(461.704,55)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.832.200,00	15.832.200,00	1.966.936,81	12,42%	4.381.076,47	27,67%	11.451.123,53
Transferências da União e de suas Entidades	15.832.200,00	15.832.200,00	1.966.936,81	12,42%	4.381.076,47	27,67%	11.451.123,53
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	27.626,82	162,51%	105.430,69	620,18%	(88.430,69)
Demaís Receitas de Capital	17.000,00	17.000,00	27.626,82	162,51%	105.430,69	620,18%	(88.430,69)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	166.521.800,00	166.521.800,00	26.006.486,16	15,62%	126.666.529,88	76,07%	39.855.270,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.373.690.900,00	2.373.690.900,00	395.872.822,18	16,68%	1.959.593.095,73	82,55%	414.097.804,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.373.690.900,00	2.373.690.900,00	395.872.822,18	16,68%	1.959.593.095,73	82,55%	414.097.804,27
DEPÓSITO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.373.690.900,00	2.373.690.900,00	395.872.822,18	-	1.959.593.095,73	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	40.568.625,04	-	-	-	-	40.568.625,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	40.568.625,04	-	-	-	-	40.568.625,04
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.182.635.200,00	2.344.015.397,55	247.386.956,96	1.849.345.886,71	493.342.906,97	359.956.395,16	1.628.505.397,93	710.183.395,75	1.614.249.973,49	-
DESPESAS CORRENTES	2.045.273.400,00	2.088.294.629,78	229.194.590,49	1.723.016.371,07	365.246.158,71	323.846.440,00	1.544.004.255,50	544.280.274,28	1.530.010.662,42	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.051.278.300,00	1.052.122.542,72	152.612.586,18	795.494.095,74	256.628.446,98	157.210.759,61	786.477.807,63	265.644.735,09	785.901.809,05	-
Juros e Encargos da Dívida	5.600.000,00	9.414.660,00	1.327.586,72	9.248.897,91	168.062,09	1.253.330,36	7.174.060,30	2.240.899,70	7.173.303,77	-
Outras Despesas Correntes	988.395.100,00	1.026.727.027,06	75.254.443,59	918.275.377,42	108.451.649,64	165.482.351,03	750.352.387,57	276.374.639,49	736.935.549,60	-
DESPESAS DE CAPITAL	123.540.800,00	250.424.263,90	18.202.366,47	126.329.515,64	124.094.748,26	36.099.955,16	84.501.142,43	165.923.121,47	84.293.311,07	-
Investimentos	112.840.800,00	238.974.114,40	17.452.216,97	114.925.388,32	124.048.726,08	34.711.114,42	75.177.877,25	163.796.237,15	74.921.252,57	-
Amortização da Dívida	10.700.000,00	11.450.149,50	750.149,50	11.404.127,32	46.022,18	1.288.640,74	9.323.265,18	2.126.884,32	9.318.058,50	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.021.000,00	5.326.603,87	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	166.521.800,00	170.693.835,89	20.623.403,06	133.551.886,71	37.111.949,18	25.999.386,63	127.745.108,86	42.918.727,03	117.575.189,12	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.349.357.000,00	2.514.679.233,44	268.020.360,02	1.982.897.773,42	526.454.856,15	385.955.781,79	1.756.250.506,79	753.102.122,78	1.731.825.162,61	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.349.357.000,00	2.514.679.233,44	268.020.360,02	1.982.897.773,42	-	385.955.781,79	1.756.250.506,79	-	1.731.825.162,61	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.349.357.000,00	2.514.679.233,44	268.020.360,02	1.982.897.773,42	-	385.955.781,79	1.756.250.506,79	-	1.731.825.162,61	-
RESERVA DO RPPS	24.333.900,00	22.052.066,64	-	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais										
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						SALDO	
		(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			(a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	166.521.800,00	166.521.800,00	26.006.486,16	15,62%	126.666.529,88	76,07%			39.855.270,12	
RECEITAS CORRENTES	162.312.307,00	162.312.307,00	25.155.329,89	15,50%	122.526.443,77	75,49%			39.785.863,23	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%			-	
CONTRIBUIÇÕES	94.267.788,00	94.267.788,00	15.427.612,46	16,37%	75.310.552,03	79,89%			18.957.235,97	
Contribuições Sociais	94.267.788,00	94.267.788,00	15.427.612,46	16,37%	75.310.552,03	79,89%			18.957.235,97	
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%			-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%			-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%			-	
RECEITA DE SERVIÇOS	7.525.000,00	7.525.000,00	-	0,00%	-	0,00%			7.525.000,00	
Outros Serviços	7.525.000,00	7.525.000,00	-	0,00%	-	0,00%			7.525.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.519.519,00	60.519.519,00	-	0,00%	-	0,00%			60.519.519,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.660.161,00	4.660.161,00	7.927.717,43	16,07%	47.215.891,74	78,02%			13.303.627,26	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	55.859.358,00	55.859.358,00	792.283,07	17,00%	4.008.749,07	86,02%			651.411,93	
Demaís Receitas Correntes	4.209.493,00	4.209.493,00	8.935.434,36	16,00%	42.207.142,67	77,35%			12.001.215,38	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	851.156,27	20,22%	4.140.086,11	98,35%			69.406,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%			-	
ALIEIAÇÃO DE BENS	-	-	-	0,00%	-	0,00%			-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%			-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	851.156,27	20,22%	4.140.086,11	98,35%			69.406,89	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%			-	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	166.521.800,00	170.693.835,89	20.623.403,06	133.551.886,71	37.111.949,18	25.999.386,63	127.745.108,86	42.918.727,03	117.575.189,12	-
DESPESAS CORRENTES	147.806.800,00	151.730.835,89	20.405.403,06	114.618.886,71	37.111.949,18	22.814.710,15	112.079.435,56	39.651.400,33	101.909.515,82	-
Pessoal e Encargos Sociais	140.356.800,00	140.647.838,00	20.565.403,06	106.131.295,48	34.516.642,52	21.448.644,67	105.042.184,47	39.605.753,53	94.072.264,73	-
Juros e Encargos da Dívida	7.450.000,00	8.137.641,54	160.000,00	8.137.641,54	-	1.366.095,48	6.867.301,40	6.867.301,40	6.867.301,40	-
Outras Despesas Correntes	-	2.546.295,35	-	340.949,69	2.595.306,66	-	349.949,69	2.595.306,66	349.949,69	-
DESPESAS DE CAPITAL	18.715.000,00	18.933.000,00	218.000,00	18.933.000,00	-	3.184.676,48	15.665.673,30	3.267.326,70	15.665.673,30	-
Amortização da Dívida	-	18.715.000,00	-	18.933.000,00	-	-	15.665.673,30	-	15.665.673,30	-



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/atual b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/atual d)	
LEGISLATIVA	37.300.000,00	37.300.000,00	6.544.195,93	26.021.098,80	1,31%	11.278.901,20	4.565.509,97	22.085.705,72	1,26%	15.214.294,28
Ação Legislativa	37.300.000,00	37.300.000,00	6.544.195,93	26.021.098,80	1,31%	11.278.901,20	4.565.509,97	22.085.705,72	1,26%	15.214.294,28
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ADMINISTRAÇÃO	215.911.800,00	216.865.688,40	17.253.571,87	168.861.685,04	8,52%	48.004.003,36	31.274.139,94	141.441.160,41	8,05%	75.424.527,99
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Administração Geral	160.935.400,00	162.018.778,40	16.957.655,87	132.927.893,95	6,70%	29.090.884,45	24.211.848,32	116.163.524,60	6,61%	45.855.253,80
Administração Financeira	7.539.000,00	7.539.000,00	202.896,02	6.868.164,77	0,35%	670.835,23	1.100.840,58	4.980.325,72	0,28%	2.558.674,28
Controle Interno	4.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.314.510,00	2.184.510,00	31.447,02	1.792.819,82	0,09%	391.690,18	338.600,26	1.387.734,34	0,08%	796.775,66
Administração de Receitas	38.789.400,00	38.789.400,00	17.089,96	21.794.620,63	1,10%	16.994.779,37	4.632.952,93	14.077.008,34	0,80%	24.712.391,66
Comunicação Social	6.320.000,00	6.320.000,00	44.483,00	5.478.185,87	0,28%	841.814,13	989.897,85	4.832.567,41	0,28%	1.487.432,59
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SEGURANÇA PÚBLICA	67.948.300,00	73.406.830,40	10.833.671,94	54.746.415,31	2,76%	18.660.415,09	9.800.291,66	48.305.104,48	2,75%	25.101.725,92
Administração Geral	57.998.100,00	57.819.803,36	8.051.296,99	41.690.597,23	2,10%	16.129.206,13	8.033.710,48	41.673.010,72	2,37%	16.146.792,64
Policimento	9.044.200,00	14.681.027,04	2.765.706,95	12.408.347,91	0,63%	2.272.679,13	1.640.243,16	6.138.208,00	0,35%	8.542.819,04
Defesa Civil	906.000,00	906.000,00	16.668,00	647.470,17	0,03%	258.529,83	126.330,02	493.885,76	0,03%	412.114,24
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.773.100,00	53.961.588,41	4.415.621,42	43.562.233,40	2,20%	10.399.355,01	7.699.061,25	36.305.271,30	2,07%	17.656.317,11
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	26.385,00	180,00	6.385,00	0,00%	20.000,00	1.380,00	6.385,00	0,00%	20.000,00
Assistência ao Idoso	466.400,00	656.899,89	135.986,45	413.587,00	0,02%	243.312,89	91.315,66	235.585,67	0,01%	421.314,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.785.700,00	3.767.897,43	350.516,08	2.866.636,94	0,14%	901.060,49	517.176,43	2.603.921,21	0,15%	1.163.976,22
Assistência Comunitária	44.966.000,00	46.975.406,09	3.759.639,33	38.157.722,08	1,92%	8.817.684,01	6.795.080,66	32.210.994,79	1,83%	14.764.411,30
Alimentação e Nutrição	2.535.000,00	2.535.000,00	169.299,56	2.117.702,38	0,11%	417.297,62	294.106,50	1.248.384,63	0,07%	1.286.615,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.040.200,00	271.926.622,66	47.203.047,38	215.847.346,89	10,89%	56.078.275,77	43.029.375,92	211.248.654,05	12,03%	60.676.968,61
Administração Geral	7.525.500,00	7.485.759,79	7.542.160,38	6.517.877,74	0,38%	2.586.428,74	617.877,36	2.951.708,42	0,17%	7.176.880,88
Previdência Básica	25.388.700,00	25.388.700,00	3.793.234,53	18.735.223,79	0,94%	6.653.476,21	3.787.445,44	18.729.434,70	1,07%	6.659.265,30
Previdência do Regime Estatutário	234.126.500,00	236.408.333,36	38.624.053,06	189.569.962,54	9,56%	46.838.370,82	38.624.053,12	189.567.510,93	10,79%	46.840.822,43
SAÚDE	558.135.100,00	590.349.863,40	66.880.259,78	507.734.388,86	25,61%	82.615.474,54	95.944.203,32	452.752.584,11	25,78%	137.597.279,29
Administração Geral	9.246.200,00	9.240.172,52	1.311.064,25	6.954.203,07	0,35%	2.065.969,45	1.375.386,66	6.633.480,90	0,38%	2.386.691,62
Atenção Básica	130.678.900,00	135.508.028,93	15.990.409,71	107.075.107,97	5,40%	28.432.920,96	21.045.780,64	97.981.762,59	5,58%	37.526.266,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	359.244.000,00	384.369.685,07	38.887.837,32	351.493.974,09	17,73%	32.875.710,98	65.164.156,24	312.183.792,82	17,78%	72.185.892,25
Suporte Profilático e Terapêutico	36.771.700,00	37.936.518,06	7.836.735,56	25.848.479,59	1,30%	12.088.038,47	4.686.200,75	20.252.770,79	1,15%	17.683.747,27
Vigilância Sanitária	4.042.500,00	4.043.700,00	542.218,48	3.062.619,17	0,15%	981.080,83	590.057,67	2.943.994,77	0,17%	1.099.705,23
Vigilância Epidemiológica	18.151.400,00	19.471.758,82	2.311.994,46	13.300.004,97	0,87%	6.171.753,85	2.602.623,36	12.756.782,24	0,73%	6.714.976,58
TRABALHO	4.900,00	14.900,00	-	12.019,00	0,00%	2.881,00	1.951,67	7.436,54	0,00%	7.463,46
Empregabilidade	2.900,00	12.900,00	-	12.019,00	0,00%	881,00	1.951,67	7.436,54	0,00%	5.463,46
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
EDUCAÇÃO	596.442.000,00	615.373.601,00	62.877.122,93	460.623.540,07	23,23%	154.750.060,93	89.559.524,12	417.523.382,00	23,77%	197.850.219,00
Administração Geral	638.600,00	619.549,42	214.881,69	571.620,67	0,03%	47.928,75	390.998,24	228.551,18	0,02%	228.551,18
Alimentação e Nutrição	22.958.700,00	24.008.382,46	2.256.927,89	20.274.809,15	1,02%	3.733.573,31	5.620.203,30	17.007.171,99	0,97%	7.001.210,47
Ensino Fundamental	258.029.500,00	265.791.156,33	31.892.709,39	196.628.937,57	9,92%	69.162.218,76	38.625.458,49	183.779.715,60	10,46%	82.011.440,73
Ensino Superior	58.673.000,00	66.584.659,91	1.985.975,68	40.411.087,04	2,04%	26.173.572,87	6.772.549,30	31.498.864,56	1,79%	35.085.795,35
Educação Infantil	244.124.000,00	246.655.749,99	25.568.919,85	193.910.032,75	9,78%	52.745.707,94	37.440.732,44	176.053.244,57	10,02%	70.602.496,12
Educação de Jovens e Adultos	5.619.400,00	5.645.644,00	734.841,44	3.843.456,35	0,19%	1.802.187,65	736.004,96	3.809.790,50	0,22%	1.835.853,50
Diffusão Cultural	2.468.800,00	2.468.800,00	222.866,99	1.183.024,62	0,06%	1.063.775,38	222.866,99	1.183.024,62	0,07%	1.063.775,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.152.000,00	3.821.668,19	-	3.800.571,92	0,19%	21.096,27	-	3.800.571,92	0,22%	21.096,27
CULTURA	17.217.500,00	20.433.392,80	2.772.629,19	15.199.552,40	0,77%	5.233.840,40	2.533.978,16	12.452.821,15	0,71%	7.980.571,65
Administração Geral	7.463.100,00	7.463.100,00	1.029.975,98	5.249.908,91	0,26%	2.213.191,09	996.748,91	5.216.681,84	0,30%	2.246.418,16
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.522.000,00	1.334.974,00	150.492,64	935.768,77	0,05%	399.205,23	216.945,49	754.374,50	0,04%	580.599,50
Diffusão Cultural	8.232.400,00	11.635.318,80	1.592.160,57	9.013.874,72	0,45%	2.621.444,08	1.320.283,78	6.481.764,81	0,37%	5.153.553,99
DIREITOS DA CIDADANIA	3.148.200,00	2.921.463,00	443.668,04	2.391.240,03	0,12%	530.222,97	438.024,08	1.960.219,19	0,11%	961.243,81
Custódia e Reintegração Social	1.890.000,00	1.672.000,00	281.724,60	1.549.485,22	0,08%	122.514,78	281.724,58	1.126.899,32	0,06%	545.101,68
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.258.200,00	1.249.463,00	161.943,44	841.754,81	0,04%	407.708,19	156.299,50	833.320,87	0,05%	416.142,13
URBANISMO	194.457.800,00	275.346.989,01	26.836.906,10	186.794.666,05	9,42%	88.552.322,96	50.913.441,99	160.480.808,22	9,14%	114.886.180,79
Administração Geral	81.231.700,00	81.231.700,00	12.291.389,69	61.162.617,19	3,08%	20.069.082,81	12.198.396,37	60.940.119,83	3,47%	20.291.580,17
Infra-Estrutura Urbana	54.082.900,00	117.072.579,74	6.461.750,29	61.882.647,99	3,12%	55.189.931,75	21.481.506,94	47.532.206,81	2,71%	69.540.372,93
Serviços Urbanos	35.240.500,00	53.018.739,27	3.214.014,18	46.698.803,88	2,36%	6.318.935,39	12.373.629,25	35.207.585,20	2,00%	17.811.154,07
Transportes Coletivos Urbanos	23.902.700,00	24.023.970,00	4.869.751,94	17.049.586,99	0,86%	6.974.371,01	4.859.908,43	16.780.896,38	0,96%	7.243.073,62
HABITAÇÃO	14.296.700,00	15.222.400,87	1.772.068,93	11.240.260,44	0,57%	3.981.980,43	3.017.326,11	9.134.974,87	0,52%	6.087.266,00
Infra-Estrutura Urbana	3.177.000,00	4.063.913,37	-	4.062.313,37	0,20%	1.600,00	909.897,55	2.849.431,77	0,16%	1.214.481,61
Habitação Urbana	7.290.500,00	7.979.127,50	1.784.838,93	5.349.755,86	0,27%	2.629.371,64	1.746.078,56	4.729.801,89	0,27%	3.249.325,61
Assistência Comunitária	3.829.200,00	3.179.200,00	(12.750,00)	1.828.191,21	0,09%	1.351.008,79	361.350,00	1.555.741,21	0,09%	1.623.458,79
SANEAMENTO	27.001.400,00	27.001.400,00	3.582.039,04	18.407.194,60	0,93%	8.594.205,40	3.582.039,04	18.407.194,60	1,05%	8.594.205,40
Administração Geral	27.001.400,00	27.001.400,00	3.582.039,04	18.407.194,60	0,93%	8.594.205,40	3.582.039,04	18.407.194,60	1,05%	8.594.205,40
GESTÃO AMBIENTAL	156.987.600,00	167.784.730,								



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro		
RECEITAS CORRENTES (I)	150.427.590,59	176.555.356,92	232.878.390,24	254.970.035,92	179.300.187,60	192.655.761,11	164.007.249,03	153.049.054,93	221.760.694,36	156.775.964,23	155.440.995,62	204.305.693,32	2.242.527.389,78	2.328.779.220,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.084.465,18	54.252.954,98	48.302.975,24	129.914.373,33	58.922.207,12	69.523.642,41	55.365.989,64	53.209.916,22	52.743.993,54	55.749.384,06	59.054.946,38	56.969.291,55	745.113.136,65	801.388.120,00
IPTU	4.860.360,00	3.979.829,50	5.729.100,66	70.499.492,69	16.313.386,05	15.456.201,19	10.219.525,68	9.341.411,00	10.010.415,70	10.682.860,83	10.078.771,84	10.061.234,81	180.832.589,95	198.669.000,00
ISS	24.816.645,61	23.978.660,67	27.644.610,03	22.785.170,17	22.398.185,75	22.956.109,71	25.311.541,12	25.540.738,43	24.529.401,95	26.621.060,84	28.576.309,22	26.700.038,73	301.858.472,23	314.608.120,00
ITBI	4.739.640,69	6.447.998,56	3.412.559,01	6.492.936,24	4.001.061,08	4.415.257,31	4.828.891,72	3.741.899,77	4.592.670,23	3.858.456,62	5.671.805,25	5.113.635,31	57.316.813,79	64.506.000,00
IRRF	9.255.314,02	17.542.753,06	8.548.174,19	9.144.144,18	9.316.024,55	9.435.393,70	10.297.563,31	9.862.151,28	9.860.918,78	9.976.147,06	10.123.311,51	10.113.014,80	122.594.910,44	135.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.812.504,86	2.303.713,19	2.968.531,35	20.992.628,05	6.899.549,69	17.260.680,50	4.728.468,81	4.703.715,74	4.650.586,88	4.610.858,71	4.604.746,56	4.980.367,90	82.510.352,24	88.050.000,00
Contribuições	7.386.376,61	12.844.899,64	7.497.138,62	7.789.109,40	7.728.195,73	7.924.845,60	7.829.824,48	7.945.138,19	7.870.417,22	7.992.156,50	8.029.124,40	7.710.611,35	98.548.837,74	102.823.938,00
Receita Patrimonial	628.740,71	688.174,57	19.118.564,74	832.725,69	1.080.962,53	1.210.785,23	7.249.286,02	1.222.519,53	41.991.252,27	952.007,41	6.645.414,46	8.245.219,95	89.863.653,11	23.657.772,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.611.342,69	305.028,02	72.034,11	82.339,08	67.562,53	93.162,17	80.453,69	215.514,44	304.021,40	228.862,20	123.887,37	102.351,29	4.287.558,99	846.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	4.050.824,33	4.326.094,58	4.591.978,97	4.172.869,53	4.096.867,07	4.426.939,87	3.956.994,00	4.618.071,95	4.554.863,67	4.168.864,20	4.408.626,26	4.005.203,57	51.378.198,00	56.185.000,00
Transferências Correntes	82.280.940,85	99.790.446,32	148.494.940,02	108.143.318,52	103.511.111,69	105.193.495,38	85.285.935,12	82.195.423,64	110.822.072,00	84.124.673,56	73.554.699,48	123.458.177,07	1.206.655.233,65	1.290.693.100,00
Cota-Parte do FPM	5.367.953,48	9.393.955,02	6.620.280,61	7.271.981,86	5.444.846,16	5.312.046,73	6.817.086,37	5.369.803,97	7.343.186,82	5.360.025,71	4.771.213,35	4.392.521,52	73.464.901,60	75.902.000,00
Cota-Parte do ICMS	48.809.741,00	58.034.398,25	62.655.147,19	53.274.489,16	54.999.833,59	66.421.356,50	49.907.554,33	48.451.892,51	68.988.857,37	50.876.014,55	41.248.638,64	78.624.299,28	682.292.223,27	752.623.600,00
Cota-Parte do IPVA	2.226.649,03	3.593.835,61	48.435.338,48	20.713.938,58	15.821.321,04	4.822.022,54	4.070.086,16	3.910.195,35	3.244.803,18	3.241.630,98	4.038.500,82	2.922.119,30	117.040.441,07	122.350.000,00
Cota-Parte do ITR	38.201,44	24.331,98	12.876,82	1.396,19	1.824,15	3.007,65	754,27	6.155,59	1.633,29	23.080,31	89.191,88	203.119,12	204.000,00	2.540.000,00
Transferências da LC 87/1996	235.591,38	235.591,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	427.138,85	453.326,61	497.890,45	363.911,62	400.253,19	454.478,29	382.381,05	417.184,91	445.110,60	365.616,77	456.549,71	465.365,19	5.129.205,24	5.506.000,00
Transferências do FUNDEB	10.561.212,02	12.831.107,53	18.079.404,23	13.314.504,89	12.741.082,20	13.782.883,67	13.713.118,83	10.168.587,92	14.196.451,47	10.615.641,71	8.890.791,60	15.675.196,80	151.569.982,87	164.500.000,00
Outras Transferências Correntes	14.614.452,75	15.223.899,94	12.194.002,24	13.203.096,22	14.101.951,36	14.397.702,00	13.394.554,11	13.871.603,39	16.403.006,01	13.664.110,55	14.129.910,05	21.289.483,10	176.484.177,72	167.058.500,00
Outras Receitas Correntes	2.384.900,13	4.347.658,81	4.798.358,54	4.035.300,37	3.892.290,93	4.262.890,45	4.218.767,08	4.042.470,96	3.674.074,26	3.559.016,30	3.624.297,27	3.620.754,54	46.680.769,64	53.285.290,00
DEDUÇÕES (II)	19.807.597,53	25.848.914,47	47.955.454,79	22.441.624,41	21.771.325,71	21.834.593,63	24.643.215,25	18.442.328,12	62.461.891,52	22.317.844,48	18.286.370,03	398.714.957,94	289.404.320,00	289.404.320,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.380.487,75	10.788.390,98	5.257.492,57	5.347.186,96	5.454.164,98	5.389.033,30	5.591.297,70	5.637.518,46	5.658.985,28	5.701.123,49	5.670.655,42	71.328.894,78	79.723.938,00	79.723.938,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	472.899,28	859.786,00	429.893,00	562.103,96	784.119,54	923.068,69	783.342,30	851.509,29	467.333,23	465.329,80	466.290,72	466.437,12	7.532.111,93	9.949.890,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	11.421.055,27	13.782.901,74	23.644.306,86	16.325.143,60	15.333.615,70	15.402.582,10	12.235.572,51	11.631.046,53	15.419.180,51	11.968.984,27	10.107.598,45	17.298.699,46	174.570.687,00	190.716.720,00
Rendimento de Aplicação Financeira (RPPS)	2.533.155,23	2.163.935,75	18.623.762,27	207.190,89	199.425,49	219.909,54	6.171.937,55	369.074,60	40.937.949,32	175.068,68	6.042.832,14	7.586.214,77	83.283.474,23	9.013.772,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	130.619.992,97	150.997.242,45	184.922.935,44	232.528.411,51	157.528.861,89	170.721.167,48	139.364.033,78	135.006.126,81	159.298.712,84	138.507.594,26	133.123.150,82	173.286.601,55	1.905.812.431,84	2.039.374.900,00

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	98.687.600,00	98.687.600,00	142.257.650,21	
Receitas de Contribuições	79.723.938,00	79.723.938,00	55.159.806,05	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	71.114.904,00	71.114.904,00	47.004.974,09	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8.187.850,00	8.187.850,00	7.728.283,82	
Contribuição de Pensionista Civil	421.184,00	421.184,00	426.548,14	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	9.949.890,00	9.949.890,00	6.199.426,65	
Receita Patrimonial	9.013.772,00	9.013.772,00	80.533.383,25	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	9.013.772,00	9.013.772,00	80.533.383,25	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	365.034,26	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	166.521.800,00	166.521.800,00	126.666.529,88	
Contribuição Patronal do Exercício	94.267.788,00	94.267.788,00	75.310.552,03	
Contribuição Patronal Ativo Civil	92.405.007,00	92.405.007,00	72.139.743,57	
Contribuição Patronal Inativo Civil	1.862.781,00	1.862.781,00	3.170.808,46	
Contribuição Patronal Pensionista Civil	-	-	-	
Receita de Capital Intra-Orçamentária	4.209.493,00	4.209.493,00	4.140.086,11	
Alienação de Bens	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	4.209.493,00	4.209.493,00	4.140.086,11	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	68.044.519,00	68.044.519,00	47.215.891,74	
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	-	-	-	
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	-	-	8.899,02	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV	265.209.400,00	265.209.400,00	268.933.079,11	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2019
ADMINISTRAÇÃO (VII)	8.705.000,00	13.590.422,66	10.470.062,92	5.879.610,78
Despesas Correntes	5.675.000,00	7.966.833,36	6.177.261,03	5.874.760,78
Despesas de Capital	3.030.000,00	5.623.589,30	4.292.801,89	4.850,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	245.646.500,00	245.646.500,00	196.321.975,42	196.319.523,81
Aposentadorias	216.476.000,00	214.956.196,48	171.495.242,57	171.495.242,57
Pensões	20.000.000,00	21.519.803,52	17.527.438,20	17.524.986,59
Outros Benefícios Previdenciários	9.020.000,00	9.020.000,00	7.184.289,26	7.184.289,26
Outras Despesas Previdenciárias	150.500,00	150.500,00	115.005,39	115.005,39
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	150.500,00	150.500,00	115.005,39	115.005,39
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	24.333.900,00	22.052.066,64	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	278.685.400,00	281.288.989,30	206.792.038,34	202.199.134,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	(13.476.000,00)	(16.079.589,30)	62.141.040,77	66.733.944,52

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	2.467.433.755,00		1.949.524.248,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	801.388.120,00		639.775.718,49
Contribuições	196.891.726,00		153.628.113,52
Receita Previdenciária	173.991.726,00		130.470.358,08
Outras Contribuições	22.900.000,00		23.157.755,44
Receita Patrimonial Líquida	846.000,00		1.371.188,28
Receita Patrimonial	24.503.772,00		89.917.926,11
(-) Aplicações Financeiras	23.657.772,00		88.546.737,83
Transferências Correntes	1.290.693.100,00		1.024.583.846,48
Demais Receitas Correntes	177.614.809,00		130.165.381,53
Diversas Receitas Correntes	177.614.809,00		130.165.381,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	73.316.093,00		70.888.839,59
Operações de Crédito (III)	53.136.400,00		61.694.541,77
Amortização de Empréstimos (IV)	4.209.493,00		4.140.086,11
Alienação de Ativos (V)	121.000,00		567.704,55
Transferências de Capital	15.832.200,00		4.381.076,47
Convênios	15.832.200,00		4.363.076,47
Outras Transferências de Capital	-		18.000,00
Outras Receitas de Capital	17.000,00		105.430,69
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	15.849.200,00		4.486.507,16
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	190.716.720,00		149.366.729,99
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)	2.292.566.235,00		1.804.644.025,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.239.995.365,67	1.837.635.257,78	1.656.083.691,06	1.631.920.178,24	14.091.976,45	48.507.718,12	48.502.796,32
Pessoal e Encargos Sociais	1.192.770.480,72	901.625.391,22	891.519.992,10	880.774.073,78	1.492.605,29	30.024,68	30.024,68
Juros e Encargos da Dívida (X)	17.552.601,54	17.384.539,45	13.861.361,70	13.860.605,17	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.029.672.283,41	918.625.327,11	750.702.337,26	737.285.499,29	12.599.371,16	48.477.693,44	48.472.771,64
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	2.222.442.764,13	1.820.250.718,33	1.642.222.329,36	1.618.059.573,07	14.091.976,45	48.507.718,12	48.502.796,32
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	269.357.263,90	145.262.515,64	100.166.815,73	99.904.984,37	444.101,15	11.943.124,18	11.943.124,18
Investimentos	238.974.114,40	114.925.388,32	75.177.877,25	74.921.252,57	444.101,15	11.943.124,18	11.943.124,18
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	30.383.149,50	30.337.127,32	24.988.938,48	24.983.731,80	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	238.974.114,40	114.925.388,32	75.177.877,25	74.921.252,57	444.101,15	11.943.124,18	11.943.124,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	27.378.670,51						
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)	2.488.795.549,04	1.935.176.106,65	1.717.400.206,61	1.692.980.825,64	14.536.077,60	60.450.842,30	60.445.920,50
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII - XVIII)							87.243.818,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.384.611,00)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.810.326,00)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (a)	Até o 4º Bimestre (b)	Até o 5º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XIX)	327.123.560,99	338.407.330,24	369.210.500,59
DEDUÇÕES (XX)	153.125.807,38	245.746.877,32	245.183.874,98
Ativo Disponível	174.440.351,95	243.572.437,68	242.898.660,31
Haveres Financeiros	2.758.699,06	2.503.571,82	2.516.498,89
(-) Restos a Pagar Processados	(24.073.243,63)	(329.132,18)	(231.284,22)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXI) = (XIX - XX)	173.997.753,61	92.660.452,92	124.026.625,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (XXII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXIII)	212.456.754,63	203.713.242,45	201.511.714,37
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXI + XXII - XXIII)	(38.459.001,02)	(111.052.789,53)	(77.485.088,76)

RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
	33.567.700,77	(39.026.087,74)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (a)	Até o 4º Bimestre (b)	Até o 5º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (XXIV)	1.959.290.372,50	3.150.359.444,87	3.150.359.444,87
Passivo Atuarial	1.959.290.372,50	3.150.359.444,87	3.150.359.444,87
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (XXV)	1.603.754.537,04	1.786.011.120,30	1.837.655.799,51
Ativo Disponível	502,00	44.152,47	24.158,02
Haveres Financeiros	1.603.847.126,84	1.785.974.234,65	1.837.638.908,31
(-) Restos a Pagar Processados	(93.091,80)	(7.266,82)	(7.266,82)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXVI) = (XXIV - XXV)	355.535.835,46	1.364.348.324,57	1.312.703.645,36
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXVI)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXVI - XXVII)	355.535.835,46	1.364.348.324,57	1.312.703.645,36

RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
	(51.644.679,21)	957.167.809,90

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



GOVERNO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

REDO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	31 de Dezembro de 2018	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	31 de Dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.925.597,93	12.847.810,39	14.536.450,86	3.899,29	233.058,17	931.370,65	77.281.995,95	60.450.842,30	60.445.547,24	10.697.563,91	7.070.255,45	7.303.313,62
PODER EXECUTIVO	1.925.597,93	12.842.243,13	14.530.863,00	3.899,29	233.058,17	931.370,65	74.467.465,58	58.335.544,49	58.332.151,94	10.033.750,72	7.032.933,57	7.265.991,74
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	1.925.597,93	12.842.243,13	14.530.863,00	3.899,29	233.058,17	931.370,65	74.467.465,58	58.335.544,49	58.332.151,94	10.033.750,72	7.032.933,57	7.265.991,74
Prefeitura do Município de Jundiaí	1.923.571,54	12.060.850,38	13.760.283,70	-	224.138,22	765.112,08	62.931.723,37	48.632.276,23	48.631.806,18	9.602.159,16	5.462.870,09	5.687.008,31
Escola de Gestão Pública de Jundiaí	-	57.401,20	57.401,20	-	-	-	2.112,50	1.134,71	1.134,71	977,79	-	-
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	-	33.064,78	33.064,78	33.064,78	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiaí	1.066,80	477.879,07	473.979,78	3.899,29	1.066,80	49.726,10	6.411.877,38	5.741.659,24	5.738.760,04	154.543,71	568.099,73	569.166,53
Fundação Casa da Cultura e Esportes	373,26	135.476,85	135.850,11	-	-	110.052,81	605.315,02	511.457,16	511.457,16	51.637,80	152.273,07	152.273,07
Fundação Municipal de Ação Social	-	-	-	-	-	-	4.267.324,08	3.213.874,89	3.213.851,59	223.569,76	829.902,73	829.902,73
Fundação Serra do Japi	-	-	-	-	-	-	27.589,48	26.726,80	26.726,80	862,68	-	-
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	586,33	39.609,61	39.609,61	-	586,33	1.000,00	186.454,64	175.350,68	175.350,68	-	12.103,96	12.690,29
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí	-	71.026,02	63.759,20	-	7.266,82	5.479,66	2.204,33	-	-	-	7.683,99	14.950,81
PODER LEGISLATIVO	-	5.567,26	5.567,26	-	-	-	2.814.530,37	2.115.297,81	2.113.395,30	663.813,19	37.321,88	37.321,88
Câmara Municipal	-	5.567,26	5.567,26	-	-	-	2.814.530,37	2.115.297,81	2.113.395,30	663.813,19	37.321,88	37.321,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	197,81	9.392.729,30	9.392.729,30	-	197,81	232.700,00	-	-	-	-	232.700,00	232.897,81
TOTAL (III) = (I + II)	1.925.795,74	22.240.539,69	23.929.180,16	3.899,29	233.255,98	1.164.070,65	77.281.995,95	60.450.842,30	60.445.547,24	10.697.563,91	7.302.955,45	7.536.211,43

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º Bimestre - 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO					R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a) x 100
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	712.783.120,00	712.783.120,00	563.381.584,30	79,04		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.669.000,00	198.669.000,00	168.392.400,45	84,76		
1.1.1- IPTU	180.000.000,00	180.000.000,00	147.802.183,19	82,11		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.669.000,00	18.669.000,00	20.590.217,26	110,29		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	64.506.000,00	64.506.000,00	46.129.174,54	71,51		
1.2.1- ITBI	64.234.000,00	64.234.000,00	45.808.218,76	71,31		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	272.000,00	272.000,00	320.955,78	118,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	314.608.120,00	314.608.120,00	253.063.165,95	80,44		
1.3.1- ISS	305.000.000,00	305.000.000,00	237.032.751,08	77,72		
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.608.120,00	9.608.120,00	16.030.414,87	166,84		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	135.000.000,00	135.000.000,00	95.796.843,36	70,96		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	959.134.600,00	959.134.600,00	749.760.358,13	78,17		
2.1- Cota-Parte FPM	75.902.000,00	75.902.000,00	58.702.993,10	77,34		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.351.000,00	70.351.000,00	55.776.281,03	79,28		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.753.000,00	2.753.000,00	-	-		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.798.000,00	2.798.000,00	2.926.712,07	104,60		
2.2- Cota-Parte ICMS	752.623.600,00	752.623.600,00	575.448.083,12	76,46		
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.549.000,00	2.549.000,00	-	-		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.506.000,00	5.506.000,00	4.248.739,78	77,17		
2.5- Cota-Parte ITR	204.000,00	204.000,00	140.585,70	68,91		
2.6- Cota-Parte IPVA	122.350.000,00	122.350.000,00	111.219.956,43	90,90		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.671.917.720,00	1.671.917.720,00	1.313.141.942,43	78,54		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a) x 100
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.000,00	116.000,00	81.430,61	70,20		
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	32.202.500,00	32.202.500,00	21.963.741,27	68,21		
5.1- Transferências do Salário-Educação	24.700.000,00	24.700.000,00	15.967.840,80	64,65		
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.203.000,00	5.203.000,00	4.462.759,80	85,77		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	168.333,68	88,60		
5.4- Transferências Diretas - PNATE	1.663.000,00	1.663.000,00	1.284.883,92	77,26		
5.5- Outras Transferências do FNDE	446.500,00	446.500,00	79.923,07	17,90		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.848.300,00	15.848.300,00	6.742.899,25	42,55		
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.946.300,00	14.946.300,00	6.569.464,04	43,95		
6.1- Transferências de Convênios	902.000,00	902.000,00	173.435,21	19,23		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-		
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	48.166.800,00	48.166.800,00	28.788.071,13	59,77		
FUNDEB					R\$ 1,00	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a) x 100
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	190.716.720,00	190.716.720,00	149.366.729,21	78,32		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	14.070.200,00	14.070.200,00	11.155.256,21	79,28		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	150.524.720,00	150.524.720,00	115.089.616,62	76,46		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	509.800,00	509.800,00	-	-		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.101.200,00	1.101.200,00	849.747,96	77,17		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	40.800,00	40.800,00	28.117,14	68,91		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.470.000,00	24.470.000,00	22.243.991,29	90,90		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	165.000.000,00	165.000.000,00	128.535.693,45	77,90		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	164.500.000,00	164.500.000,00	128.177.663,32	77,92		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	358.030,13	71,61		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(26.216.720,00)	(26.216.720,00)	(21.189.065,89)	80,82		
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	-		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	153.207.000,00	156.696.094,72	108.570.065,24	69,29	108.570.065,24	69,29	-
13.1- Com Educação Infantil	57.742.800,00	57.742.800,00	45.321.397,93	78,49	45.321.397,93	78,49	-
13.2- Com Ensino Fundamental	95.464.200,00	98.953.294,72	63.248.667,31	63,92	63.248.667,31	63,92	-
14- OUTRAS DESPESAS	11.793.000,00	11.793.000,00	7.339.861,47	62,24	7.339.861,47	62,24	-
14.1- Com Educação Infantil	2.551.100,00	2.551.100,00	1.619.219,20	63,47	1.619.219,20	63,47	-
14.2- Com Ensino Fundamental	9.241.900,00	9.241.900,00	5.720.642,27	61,90	5.720.642,27	61,90	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	165.000.000,00	168.489.094,72	115.909.926,71	68,79	115.909.926,71	68,79	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
16.1 - FUNDEB 60%	-	-	-	-	-	-	-
16.2 - FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-	3.489.094,72
17.1 - FUNDEB 60%	-	-	-	-	-	-	3.489.094,72
17.2 - FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-	-	-	-	-	-	3.489.094,72
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-	-	-	-	-	-	112.420.831,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	-	-	-	-	-	-	81,75%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	-	-	-	-	-	-	5,71%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-	-	-	-	-	-	99,13%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-	-	-	-	-	-	3.489.094,72
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019*	-	-	-	-	-	-	3.489.094,72



GOVERNO E FINANÇAS

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEE							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre e)	% (f) = (e / d) x 100	Até o Bimestre g)	% (h) = (g / d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	236.688.000,00	236.769.896,01	185.982.735,31	78,55	170.247.253,56	71,90	-
22.1 - Creche	132.381.500,00	132.457.561,36	107.718.806,83	81,32	95.958.992,97	72,45	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.052.000,00	20.052.000,00	12.562.343,34	62,65	12.562.343,34	62,65	-
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	112.329.500,00	112.405.561,36	95.156.463,49	84,65	83.396.649,63	74,19	-
22.2 - Pré-escola	104.306.500,00	104.312.334,65	78.263.928,48	75,03	74.288.260,59	71,22	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.241.900,00	40.241.900,00	34.378.273,79	85,43	34.378.273,79	85,43	-
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.064.600,00	64.070.434,65	43.885.654,69	68,50	39.909.986,80	62,29	-
23- ENSINO FUNDAMENTAL	239.590.900,00	243.182.580,27	180.963.394,76	74,41	171.365.027,71	70,47	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	104.706.100,00	108.195.194,72	68.969.309,58	63,75	68.969.309,58	63,75	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	134.884.800,00	134.987.385,55	111.994.085,18	82,97	102.395.718,13	75,86	-
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-
25- ENSINO SUPERIOR	58.673.000,00	65.791.435,91	40.378.055,23	61,37	31.498.864,56	47,88	-
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	-
27- OUTRAS	22.071.300,00	21.748.161,61	16.571.448,83	76,20	15.124.478,38	69,54	-
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	557.023.200,00	567.492.073,80	423.895.634,13	74,70	388.235.624,21	68,41	-
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(21.189.065,89)	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						-	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						3.489.094,72	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						-	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						-	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						532.443,66	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁵						(17.167.527,51)	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶						384.113.657,58	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ⁷ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵						29,25	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre e)	% (f) = (e / d) x 100	Até o Bimestre g)	% (h) = (g / d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25.000.000,00	25.000.000,00	20.383.538,53	81,53	16.184.477,82	64,74	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	5.321.589,17	1.068.185,60	20,07	370.728,35	6,97	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.418.800,00	17.559.938,03	15.276.181,81	86,99	12.732.551,62	72,51	-
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	39.418.800,00	47.881.527,20	36.727.905,94	76,71	29.287.757,79	61,17	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	596.442.000,00	615.373.601,00	460.623.540,07	74,85	417.523.382,00	67,85	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			197.075,20		532.443,66		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			197.075,20		532.443,66		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			-		-		

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



GOVERNO E FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - 2019

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	712.783.120,00	712.783.120,00	563.381.584,30	79,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.669.000,00	198.669.000,00	168.392.400,45	84,76
IPTU	180.000.000,00	180.000.000,00	147.802.183,19	82,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.669.000,00	18.669.000,00	20.590.217,26	110,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	64.506.000,00	64.506.000,00	46.129.174,54	71,51
ITBI	64.234.000,00	64.234.000,00	45.808.218,76	71,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	272.000,00	272.000,00	320.955,78	118,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	314.608.120,00	314.608.120,00	253.063.165,95	80,44
ISS	305.000.000,00	305.000.000,00	237.032.751,08	77,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.608.120,00	9.608.120,00	16.030.414,87	166,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	135.000.000,00	135.000.000,00	95.796.843,36	70,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	959.134.600,00	959.134.600,00	749.760.358,13	78,17
Cota-Parte FPM	75.902.000,00	75.902.000,00	58.702.993,10	77,34
Cota-Parte ITR	204.000,00	204.000,00	140.585,70	68,91
Cota-Parte IPVA	122.350.000,00	122.350.000,00	111.219.956,43	90,90
Cota-Parte ICMS	752.623.600,00	752.623.600,00	575.448.083,12	76,46
Cota-Parte IPI-Exportação	5.506.000,00	5.506.000,00	4.248.739,78	77,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.549.000,00	2.549.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.549.000,00	2.549.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III = I + II)	1.671.917.720,00	1.671.917.720,00	1.313.141.942,43	78,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	120.133.300,00	120.133.300,00	112.811.319,92	93,91
Provenientes da União	116.127.900,00	116.127.900,00	109.153.406,94	93,99
Provenientes dos Estados	1.267.200,00	1.267.200,00	895.875,26	70,70
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	2.738.200,00	2.738.200,00	2.762.037,72	100,87
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.965.300,00	6.965.300,00	3.726.080,96	53,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.012.000,00	1.012.000,00	1.658.049,35	163,84
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	128.110.600,00	128.110.600,00	118.195.450,23	92,26

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	557.491.100,00	577.453.760,75	505.477.051,44	87,54	451.318.456,76	78,16	-
Pessoal e Encargos Sociais	152.682.100,00	152.682.100,00	116.984.009,13	76,62	116.983.928,13	76,62	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	404.809.000,00	424.771.660,75	388.493.042,31	91,46	334.334.528,63	78,71	-
DESPESAS DE CAPITAL	644.000,00	12.896.102,65	2.257.337,42	17,50	1.434.127,35	11,12	-
Investimentos	644.000,00	12.896.102,65	2.257.337,42	17,50	1.434.127,35	11,12	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	558.135.100,00	590.349.863,40	507.734.388,86	86,01	452.752.584,11	76,69	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	108.473.800,00	108.473.800,00	119.263.483,24	23,49	95.305.845,30	21,05	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	108.473.800,00	108.473.800,00	119.263.483,24	23,49	95.305.845,30	21,05	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.000.000,00	1.000.000,00	535.230,08	0,11	367.448,10	0,08	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	109.473.800,00	109.473.800,00	119.798.713,32	23,59	95.673.293,40	21,13	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	448.661.300,00	480.876.063,40	387.935.675,54	80,67	357.079.290,71	74,26	
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--------------	-----------------------	--------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / (h ou i)) x 100 f - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	27,19
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI / (h ou i) - (15 x IIIb) / 100] f	160.107.999,35
--	----------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	9.241.192,62	1.902.452,68	7.215.503,02	123.236,92	-
Inscritos em 2017	-	-	-	-	-
Inscritos em 2016	45.263,66	-	-	45.263,66	-
Inscritos em 2015	32.917,83	-	-	32.917,83	-
Inscritos em 2014	7.448,51	-	-	7.448,51	-
Inscritos em exercícios anteriores	31.611,11	-	-	31.611,11	-
Total	9.358.433,73	1.902.452,68	7.215.503,02	240.478,03	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 e anteriores	-	-	-
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014 e anteriores	-	-	-
Total (IX)	-	-	-



GOVERNO E FINANÇAS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (I)	% (I / total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m / total m) x 100	
Atenção Básica	130.678.900,00	135.508.028,93	107.075.107,97	21,09	97.981.762,59	21,64	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	359.244.400,00	384.369.685,07	351.493.974,09	69,23	312.183.792,82	68,95	-
Suporte Profilático e Terapêutico	36.771.700,00	37.936.518,06	25.848.479,59	5,09	20.252.770,79	4,47	-
Vigilância Sanitária	4.042.500,00	4.043.700,00	3.062.619,17	0,60	2.943.994,77	0,65	-
Vigilância Epidemiológica	18.151.400,00	19.471.758,82	13.300.004,97	2,62	12.756.782,24	2,82	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	9.246.200,00	9.020.172,52	6.954.203,07	1,37	6.633.480,90	1,47	-
TOTAL	558.135.100,00	590.349.863,40	507.734.388,86	100,00	452.752.584,11	100,00	-

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total J".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO TEXERA
GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...											
...											
Das Estaduais Não-Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	1.899.830.580,04	1.905.812.431,84									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

RETIFICAÇÃO

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

NA EDIÇÃO Nº 4642, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, NO EDITAL FMJ- 051/2019, 26/11/2019 - PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO EM VIROLOGIA PARA O PROJETO COORTE ZIKA JUNDIAÍ DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- ONDE SE LÊ:

"3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ... o período de 20 de Novembro de 2019 a 05 de Dezembro de 2019

- LEIA-SE:

"3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ... o período de 27 de Novembro de 2019 a 11 de Dezembro de 2019

PORTARIA FMJ- 189/2019, de 28/11/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e no Regulamento para PROGRESSÃO de Servidores, estabelecido com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2019, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, as servidoras que seguem relacionadas:

3º NOVEMBRO

PROCESSO	NOME
361/10	MARGARETE FÁTIMA FERREIRA DE ANDRADE
365/10	ONDINA BRESANCINI LEMES
375/10	VIVIANE CRISTINA LIMA GÓES

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e noventa e nove (28/11/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e noventa e nove (28/11/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 190/2019, de 28/11/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;

2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER aos servidores abaixo nominados, no mês de NOVEMBRO de 2019, o seguinte benefício:

NOVEMBRO/2019		
NOME	R E - GIME	BENEFÍ- CIO
ROSA ESTELA GAZETA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 06/11/2019 (10%)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e noventa e nove (29/11/2019).-

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e noventa e nove (29/11/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 191/2019, de 28/11/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 046/2019, de 24/09/2019, e indicação do Departamento de TOCGINECOLOGIA, "ad referendum" Conselho Técnico Administrativo;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de GINECOLOGIA, do Departamento de TOCGINECOLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Prof. Dr. **JOÃO BOSCO RAMOS BORGES**, Professor Titular da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. **JOSÉ MARIA SOARES JR**, Professor Associado da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); Prof. Dr. **DANIEL GUIMARÃES TIEZZI**, Professor Livre-Docente da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo (FMUSP); sob a presidência do primeiro. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. **FRANCISCO JOSÉ CANDIDO DOS REIS**, Professor Livre-Docente da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo (FMUSP); Prof. Dr. **RODRIGO PAUPÉRIO SOARES DE CAMARGO**, Professor Adjunto da Disciplina de Obstetrícia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e noventa e nove (28/11/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e noventa e nove (28/11/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 046/2019 – CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR da Disciplina de GINECOLOGIA, do Departamento de TOCGINECOLOGIA, nomeada através da Portaria FMJ- 191/2019;

1. FAZ SABER aos candidatos abaixo nominados, inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de GINECOLOGIA, do Departamento de TOCGINECOLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 046/2019, de 24/09/2019, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia **09 de dezembro de 2019, segunda-feira, às 12:00 horas**, para participarem do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido;

2. Ficam convocados os candidatos abaixo nominados e devidamente inscritos, para participarem do concurso público, conforme segue:

CANDIDATOS	R. G.
HELENA PATRICIA DONOVAN GIRALDO SOUZA	27.550.523-6
JOÃO PAULO LEONARDO PINTO	27.315.566-0
ROSE LUCE GOMES DO AMARAL	1.654.534-PA



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

3. FAZ SABER AINDA que ficam os candidatos convocados a comparecerem no dia **10 de dezembro de 2019, terça-feira, às 12:00 horas**, para serem submetidos às PROVA TEÓRICO-PRÁTICA e à PROVA DIDÁTICA, neste prédio sede.

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (28/11/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR AUXILIAR DA DISCIPLINA DE GINECOLOGIA

Edital FMJ- 046/2019, de 24/09/2019– Processo FMJ- 243/2019

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se a Coordenadora do Departamento de Tocoginecologia, Profa. Dra. Ana Carolina Marchesini de Camargo e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "08. DA SELEÇÃO" e "8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Tocoginecologia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso" do Edital FMJ- 046/2019, de 24/09/2019, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar para atuar na Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 08 de novembro de 2019, conforme constante do processo FMJ- 243/2019, com três candidatos inscritos: **JOÃO PAULO LEONARDO PINTO, ROSE LUCE GOMES DO AMARAL e HELENA PATRÍCIA DONOVAN GERALDO SOUZA**. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: "5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP; 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA expedido por instituição reconhecida". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos **João Paulo Leonardo Pinto, Rose Luce Gomes do Amaral e Helena Patrícia Donovan Giraldo Souza**, que todos atenderam ao disposto nos itens 5.7. e 5.8., apresentando diploma de Médico e título de Residência em Ginecologia e Obstetrícia. Além disso o candidato **João Paulo Leonardo Pinto** apresentou título de Mestre, na área de Fisiopatologia Ginecológica, e informou que está matriculado no Doutorado, ambos pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). A candidata **Rose Luce Gomes do Amaral** informou que possui títulos de Mestrado e Doutorado em Tocoginecologia pela UNICAMP. A candidata **Helena Patrícia Donovan Giraldo Souza** informou que possui títulos de Mestrado e Doutorado pela UNICAMP. Assim, consideramos que os candidatos **João Paulo Leonardo Pinto, Rose Luce Gomes do Amaral e Helena Patrícia Donovan Giraldo Souza** atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas respectivas inscrições constantes às folhas 11, 12 e 13 do processo FMJ- 243/2019. Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiaí, 14 de novembro de 2019.

Profª Drª Ana Carolina M. de Camargo
Coordenadora do Departamento de Tocoginecologia

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Lei Municipal nº 9.193, de 15/05/2019, publicada na IOMJ em 17/05/2019

IOMJ em 17/05/2019

Reajuste de 2% - Vigência 01/11/2019

Atendendo instruções do TCESP e legislação vigente

TABELAS SALARIAIS GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

AOP - Apoio Operacional			
	I	II	III
A	1.379,88	1.490,27	1.609,49
B	1.448,86	1.564,79	1.689,97
C	1.521,33	1.643,02	1.774,47
D	1.597,38	1.725,18	1.863,19

E	1.677,24	1.811,43	1.956,35
F	1.761,10	1.902,01	2.054,17
G	1.849,16	1.997,11	2.156,88
H	1.941,59	2.096,96	2.264,72
I	2.038,68	2.201,81	2.377,95
J	2.140,63	2.311,90	2.496,85
K	2.247,67	2.427,50	2.621,70
L	2.360,03	2.548,87	2.752,78
M	2.478,04	2.676,31	2.890,42
N	2.601,96	2.810,13	3.034,94
O	2.732,05	2.950,64	3.186,69
P	2.868,65	3.098,17	3.346,02
Q	3.012,10	3.253,08	3.513,32
R	3.162,66	3.415,73	3.688,99
S	3.320,81	3.586,52	3.873,44
T	3.486,87	3.765,84	4.067,11
U	3.661,21	3.954,13	4.270,47
V	3.844,28	4.151,84	4.483,99
W	4.036,46	4.359,43	4.708,19
X	4.238,30	4.577,40	4.943,60

OPR - Operacional			
	I	II	III
A	1.892,40	2.043,79	2.207,30
B	1.987,00	2.145,98	2.317,66
C	2.086,35	2.253,28	2.433,54
D	2.190,67	2.365,94	2.555,22
E	2.300,22	2.484,24	2.682,98
F	2.415,21	2.608,45	2.817,13
G	2.535,99	2.738,88	2.957,99
H	2.662,78	2.875,82	3.105,89
I	2.795,90	3.019,61	3.261,18
J	2.935,71	3.170,59	3.424,24
K	3.082,49	3.329,12	3.595,45
L	3.236,61	3.495,58	3.775,22
M	3.398,46	3.670,36	3.963,99
N	3.568,38	3.853,87	4.162,18
O	3.746,79	4.046,57	4.370,29
P	3.934,13	4.248,90	4.588,81
Q	4.130,85	4.461,34	4.818,25
R	4.337,38	4.684,41	5.059,16
S	4.554,25	4.918,63	5.312,12
T	4.781,96	5.164,56	5.577,73
U	5.021,05	5.422,79	5.856,61
V	5.272,11	5.693,93	6.149,44
W	5.535,72	5.978,62	6.456,91
X	5.812,50	6.277,56	6.779,76

AAD - Apoio Administrativo			
	I	II	III
A	2.111,98	2.280,94	2.463,42
B	2.217,59	2.394,99	2.586,59
C	2.328,48	2.514,74	2.715,92
D	2.444,90	2.640,47	2.851,71
E	2.567,16	2.772,50	2.994,30
F	2.695,48	2.911,12	3.144,01
G	2.830,28	3.056,68	3.301,21
H	2.971,81	3.209,51	3.466,27
I	3.120,38	3.369,99	3.639,59
J	3.276,40	3.538,49	3.821,57
K	3.440,24	3.715,41	4.012,65
L	3.612,24	3.901,18	4.213,28
M	3.792,85	4.096,24	4.423,94
N	3.982,51	4.301,05	4.645,14
O	4.181,60	4.516,11	4.877,40
P	4.390,69	4.741,91	5.121,26
Q	4.610,23	4.979,01	5.377,33
R	4.840,76	5.227,96	5.646,19
S	5.082,78	5.489,36	5.928,50
T	5.336,91	5.763,82	6.224,93
U	5.603,76	6.052,01	6.536,18
V	5.883,95	6.354,62	6.862,98
W	6.178,15	6.672,35	7.206,13
X	6.487,04	7.005,96	7.566,44

TEC - Técnico			
	I	II	III
A	3.217,03	3.474,40	3.752,35
B	3.377,88	3.648,12	3.939,97
C	3.546,77	3.830,52	4.136,96
D	3.724,12	4.022,05	4.343,81
E	3.910,33	4.223,15	4.561,00
F	4.105,84	4.434,31	4.789,05
G	4.311,15	4.656,02	5.028,51
H	4.526,70	4.888,83	5.279,93



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

I	4.753,02	5.133,27	5.543,93
J	4.990,69	5.389,93	5.821,12
K	5.240,22	5.659,43	6.112,18
L	5.502,22	5.942,40	6.417,79
M	5.777,33	6.239,52	6.738,68
N	6.066,20	6.551,49	7.075,61
O	6.369,52	6.879,07	7.429,39
P	6.688,00	7.223,02	7.800,86
Q	7.022,39	7.584,17	8.190,91
R	7.373,49	7.963,38	8.600,45
S	7.742,17	8.361,55	9.030,47
T	8.129,29	8.779,63	9.482,00
U	8.535,75	9.218,61	9.956,10
V	8.962,55	9.679,54	10.453,90
W	9.410,66	10.163,52	10.976,60
X	9.881,22	10.671,69	11.525,43

ESP - Especializado

	I	II	III
A	6.569,91	7.095,50	7.663,14
B	6.898,39	7.450,28	8.046,30
C	7.243,31	7.822,79	8.448,62
D	7.605,47	8.213,93	8.871,05
E	7.985,74	8.624,63	9.314,60
F	8.385,03	9.055,86	9.780,33
G	8.804,29	9.508,65	10.269,34
H	9.244,50	9.984,08	10.782,81
I	9.706,74	10.483,29	11.321,95
J	10.192,06	11.007,45	11.888,05
K	10.701,68	11.557,83	12.482,45
L	11.236,77	12.135,72	13.106,58
M	11.798,58	12.742,50	13.761,90
N	12.388,53	13.379,63	14.450,00
O	13.007,96	14.048,61	15.172,50
P	13.658,34	14.751,04	15.931,12
Q	14.341,27	15.488,59	16.727,68
R	15.058,31	16.263,02	17.564,06
S	15.811,24	17.076,17	18.442,27
T	16.601,81	17.929,98	19.364,38
U	17.431,89	18.826,48	20.332,60
V	18.303,49	19.767,81	21.349,23
W	19.218,66	20.756,20	22.416,69
X	20.179,60	21.794,01	23.537,53

TABELAS SALARIAIS GERAL - 30 HORAS SEMANAIS

AOP - Apoio Operacional - 30 HRS

	I	II	III
A	1.034,90	1.117,69	1.207,11
B	1.086,64	1.173,58	1.267,47
C	1.140,97	1.232,26	1.330,84
D	1.198,00	1.293,87	1.397,38
E	1.257,93	1.358,56	1.467,25
F	1.320,82	1.426,49	1.540,61
G	1.386,87	1.497,82	1.617,64
H	1.456,19	1.572,71	1.698,52
I	1.529,00	1.651,34	1.783,45
J	1.605,46	1.733,91	1.872,62
K	1.685,75	1.820,61	1.966,25
L	1.770,03	1.911,64	2.064,57
M	1.858,53	2.007,22	2.167,80
N	1.951,45	2.107,58	2.276,19
O	2.049,03	2.212,96	2.390,00
P	2.151,47	2.323,61	2.509,49
Q	2.259,06	2.439,79	2.634,97
R	2.372,02	2.561,78	2.766,72
S	2.490,61	2.689,86	2.905,05
T	2.615,13	2.824,36	3.050,31
U	2.745,91	2.965,58	3.202,82
V	2.883,19	3.113,85	3.362,96
W	3.027,34	3.269,55	3.531,11
X	3.178,70	3.433,02	3.707,67

OPR - Operacional - 30 HRS

	I	II	III
A	1.419,28	1.532,82	1.655,45
B	1.490,23	1.609,46	1.738,22
C	1.564,75	1.689,94	1.825,13
D	1.643,01	1.774,43	1.916,39
E	1.725,17	1.863,16	2.012,21
F	1.811,41	1.956,31	2.112,82
G	1.901,97	2.054,13	2.218,46
H	1.997,09	2.156,84	2.329,38
I	2.096,94	2.264,68	2.445,85
J	2.201,78	2.377,91	2.568,14
K	2.311,87	2.496,81	2.696,55

L	2.427,47	2.621,65	2.831,38
M	2.548,84	2.752,73	2.972,95
N	2.676,29	2.890,37	3.121,59
O	2.810,10	3.034,88	3.277,67
P	2.950,61	3.186,63	3.441,56
Q	3.098,13	3.345,96	3.613,64
R	3.253,04	3.513,26	3.794,32
S	3.415,69	3.688,92	3.984,03
T	3.586,47	3.873,37	4.183,24
U	3.765,80	4.067,03	4.392,40
V	3.954,10	4.270,39	4.612,02
W	4.151,80	4.483,91	4.842,62
X	4.359,39	4.708,10	5.084,75

AAD - Apoio Administrativo - 30 HRS

	I	II	III
A	1.583,98	1.710,70	1.847,55
B	1.663,19	1.796,23	1.939,93
C	1.746,35	1.886,04	2.036,93
D	1.833,68	1.980,35	2.138,77
E	1.925,36	2.079,36	2.245,71
F	2.021,63	2.183,33	2.358,00
G	2.122,71	2.292,50	2.475,90
H	2.228,84	2.407,12	2.599,69
I	2.340,29	2.527,48	2.729,68
J	2.457,32	2.653,85	2.866,16
K	2.580,16	2.786,54	3.009,47
L	2.709,17	2.925,87	3.159,94
M	2.844,64	3.072,17	3.317,94
N	2.986,85	3.225,77	3.483,84
O	3.136,20	3.387,06	3.658,03
P	3.293,02	3.556,42	3.840,93
Q	3.457,68	3.734,24	4.032,97
R	3.630,53	3.920,95	4.234,62
S	3.812,09	4.117,00	4.446,35
T	4.002,68	4.322,84	4.668,67
U	4.202,80	4.538,99	4.902,11
V	4.412,93	4.765,94	5.147,21
W	4.633,61	5.004,23	5.404,57
X	4.865,25	5.254,45	5.674,80

TEC - Técnico - 30 HRS

	I	II	III
A	2.412,78	2.605,80	2.814,27
B	2.533,40	2.736,09	2.954,98
C	2.660,09	2.872,90	3.102,73
D	2.793,11	3.016,54	3.257,86
E	2.932,74	3.167,37	3.420,76
F	3.079,38	3.325,74	3.591,80
G	3.233,36	3.492,02	3.771,39
H	3.395,01	3.666,62	3.959,95
I	3.564,78	3.849,96	4.157,95
J	3.743,00	4.042,45	4.365,85
K	3.930,15	4.244,58	4.584,14
L	4.126,65	4.456,81	4.813,35
M	4.332,99	4.679,65	5.054,02
N	4.549,65	4.913,63	5.306,72
O	4.777,14	5.159,31	5.572,05
P	5.016,00	5.417,27	5.850,66
Q	5.266,79	5.688,14	6.143,19
R	5.530,12	5.972,55	6.450,35
S	5.806,63	6.271,17	6.772,87
T	6.096,97	6.584,73	7.111,51
U	6.401,82	6.913,97	7.467,09
V	6.721,89	7.259,67	7.840,44
W	7.058,00	7.622,65	8.232,46
X	7.410,90	8.003,78	8.644,08

ESP - Especializado - 30 HRS

	I	II	III
A	4.927,43	5.321,62	5.747,35
B	5.173,81	5.587,70	6.034,72
C	5.432,49	5.867,09	6.336,45
D	5.704,12	6.160,44	6.653,28
E	5.989,31	6.468,46	6.985,94
F	6.288,77	6.791,88	7.335,24
G	6.603,21	7.131,48	7.702,00
H	6.933,36	7.488,05	8.087,10
I	7.280,03	7.862,46	8.491,45
J	7.644,05	8.255,58	8.916,02
K	8.026,27	8.668,36	9.361,83
L	8.427,57	9.101,78	9.829,92
M	8.848,93	9.556,86	10.321,41
N	9.291,38	10.034,71	10.837,48
O	9.755,95	10.536,44	11.379,36
P	10.243,75	11.063,26	11.948,33



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Q	10.755,93	11.616,43	12.545,74
R	11.293,75	12.197,25	13.173,03
S	11.858,42	12.807,11	13.831,68
T	12.451,34	13.447,47	14.523,26
U	13.073,91	14.119,84	15.249,43
V	13.727,62	14.825,83	16.011,90
W	14.413,99	15.567,12	16.812,49
X	15.134,69	16.345,48	17.653,12

TABELA SALARIAL AUXILIARES DA SAÚDE

AUXS - Auxiliar de Saúde			
	I	II	III
A	2.178,03	2.352,27	2.540,45
B	2.286,94	2.469,89	2.667,48
C	2.401,28	2.593,38	2.800,85
D	2.521,35	2.723,05	2.940,89
E	2.647,44	2.859,20	3.087,94
F	2.779,79	3.002,16	3.242,34
G	2.918,77	3.152,27	3.404,45
H	3.064,72	3.309,88	3.574,67
I	3.217,93	3.475,38	3.753,41
J	3.378,84	3.649,15	3.941,08
K	3.547,79	3.831,60	4.138,13
L	3.725,17	4.023,18	4.345,04
M	3.911,45	4.224,34	4.562,29
N	4.107,01	4.435,56	4.790,41
O	4.312,37	4.657,34	5.029,93
P	4.527,98	4.890,21	5.281,42
Q	4.754,37	5.134,72	5.545,49
R	4.992,11	5.391,45	5.822,77
S	5.241,71	5.661,02	6.113,91
T	5.503,78	5.944,08	6.419,60
U	5.778,96	6.241,28	6.740,58
V	6.067,93	6.553,34	7.077,61
W	6.371,31	6.881,01	7.431,49
X	6.689,88	7.225,06	7.803,07

M	5.989,34	M	6.896,32
N	6.007,34	N	6.916,96
O	6.025,34	O	6.937,72
P	6.043,42	P	6.958,56
Q	6.061,56	Q	6.979,42
R	6.079,76	R	7.000,38
S	6.097,98	S	7.021,36
T	6.116,26	T	7.042,42
U	6.134,60	U	7.063,56
V	6.153,04	V	7.084,74
W	6.171,48	W	7.106,00
X	6.190,02	X	7.127,32

DOC V PROF. TITULAR	
A	6.909,46
B	7.254,92
C	7.617,68
D	7.640,54
E	7.663,44
F	7.686,44
G	7.709,50
H	7.732,62
I	7.755,82
J	7.779,08
K	7.802,42
L	7.825,84
M	7.849,32
N	7.872,84
O	7.896,48
P	7.920,18
Q	7.943,92
R	7.967,74
S	7.991,66
T	8.015,62
U	8.039,70
V	8.063,82
W	8.088,00
X	8.112,28

ANEXO VIII TABELA DE VENCIMENTOS DO CORPO DOCENTE SALÁRIO 20 HORAS SEMANAIS

DOC I PROF. AUXILIAR		DOC II PROF. ASSISTENTE	
A	3.143,72	A	4.056,98
B	3.300,92	B	4.259,78
C	3.465,96	C	4.472,84
D	3.476,38	D	4.486,24
E	3.486,80	E	4.499,70
F	3.497,28	F	4.513,18
G	3.507,74	G	4.526,76
H	3.518,28	H	4.540,32
I	3.528,84	I	4.553,96
J	3.539,42	J	4.567,60
K	3.550,02	K	4.581,28
L	3.560,68	L	4.595,04
M	3.571,38	M	4.608,80
N	3.582,02	N	4.622,66
O	3.592,82	O	4.636,56
P	3.603,60	P	4.650,42
Q	3.614,44	Q	4.664,36
R	3.625,26	R	4.678,40
S	3.636,14	S	4.692,42
T	3.647,06	T	4.706,52
U	3.657,98	U	4.720,60
V	3.668,94	V	4.734,78
W	3.679,96	W	4.748,98
X	3.691,00	X	4.763,22

DOC III PROF. ADJUNTO		DOC IV PROF. ASSOCIADO	
A	5.272,22	A	6.070,58
B	5.535,82	B	6.374,08
C	5.812,64	C	6.692,76
D	5.830,06	D	6.712,86
E	5.847,56	E	6.732,98
F	5.865,08	F	6.753,22
G	5.882,66	G	6.773,44
H	5.900,32	H	6.793,78
I	5.918,02	I	6.814,18
J	5.935,78	J	6.834,62
K	5.953,62	K	6.855,14
L	5.971,44	L	6.875,66

CARGOS EM COMISSÃO	
Símbolo	Vencimento-base
DAC-01	R\$ 19.312,03
DAC-03	R\$ 11.307,63
DAC-04	R\$ 6.113,49
DAC-05	R\$ 3.487,95

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
FC-01	776,01
FC-02	620,78
FC-03	465,60
FC-04	310,27

Diretoria, 28 de novembro de 2019.

Pregão Eletrônico n.º 04/2019 Processo n.º 43/2019

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedoras para o objeto do pregão acima as seguintes Empresas:

- **BECTON DICKINSON INDUSTRIAIS CIRÚRGICAS LTDA.**, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 272.402,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e dois reais).

- **BIOMA CIENTÍFICA EIRELI**, vencedora do item 02, no valor total de R\$ 24.997,00 (vinte e quarto mil e novecentos e noventa e sete reais).

- **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.**, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Diretoria, 28 de novembro de 2019.

Convite n.º 10/2019
Processo n.º 92/2019

ADJUDICO o presente Convite de Preços às Empresas vencedoras, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **ANDRADE'S COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA. EPP**, vencedora dos itens 19, 24, 25, 26, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 51, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 79, 81, 82, 83,

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 147, 148, 149, 153, 155, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 170 no total de 84 itens no valor de R\$ 58.311,47 (cinquenta e oito mil e trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

- **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. EPP**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 58, 62, 63, 64, 70, 73, 75, 76, 78, 84, 86, 88, 89, 96, 97, 101, 115, 126, 130, 136, 138, 141, 142, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 154, 157, 169, 171, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180 e 181 no total de 79 itens no valor de R\$ 50.956,39 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Obs.: Os itens 01, 27, 45, 71, 72, 77, 80, 116, 117, 127, 158, 159, 160, 161, 162 e 172 não foram cotados.

Os itens 87 e 175 foram desclassificados por apresentarem proposta com valores fora do mercado.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**RETIFICAÇÃO
IMPRESSA OFICIAL
EDIÇÃO Nº 4642 – 27/11/19 – PÁG.130**

Onde se lê:

**SEXTO TERMO DE ADITAMENTO E
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2017
FIRMADO EM 21/09/2017**

Contrato n.º 44/2017

Contratado: GRUPOHOST COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover dois Links de Acesso à Internet Dedicados, de 25 Mbps de download e 25 Mbps de upload ou superior, sempre com velocidades iguais de download e upload, sendo um link para o prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá – Unidade 1 e um link para o prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá – Unidade 2

Vigência: 04 (quatro) meses

Valor: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Assinatura: 22/11/2019

Término: 21/02/2020

Leia-se:

**SEXTO TERMO DE ADITAMENTO E
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2017
FIRMADO EM 21/09/2017**

Contrato n.º 44/2017

Contratado: GRUPOHOST COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover dois Links de Acesso à Internet Dedicados, de 25 Mbps de download e 25 Mbps de upload ou superior, sempre com velocidades iguais de download e upload, sendo um link para o prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá – Unidade 1 e um link para o prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá – Unidade 2

Vigência: 04 (quatro) meses

Valor: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Assinatura: 22/11/2019

Término: 21/03/2020

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 52/2019, de 28 de novembro de 2019. CONCURSO Nº 01/2019 ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiá. **OBJETO:** Criação do Logo para o Centro de Habilidades e Simulação Multiprofissional e Multidisciplinar da Faculdade de Medicina de Jundiá, situada à Rua Lobo Resende, 100 - Vila São Bento – Jundiá – SP. **INSCRIÇÕES E ENVIO DAS PROPOSTAS:** de 29 de novembro de 2019 à 16 de janeiro de 2020. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.fmj.br, até o dia 16 de janeiro de 2020.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE****UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA
NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:

13.210-8/2019 MARIA LINA DOS SANTOS MACHADO

16.265-9/2019 URIEL GUITARRARI MANOEL

16.424-1/2019 JOSE BERALDO

16.480-4/2019 SHEPI INCORPORADORA E ADMINISTRADORA JUNDIAÍ LTDA

20.122-6/2019 JOÃO ZAMPIERI

22.169-5/2019 FERNANDO PEREIRA PINTO COSTA

22.477-2/2019 RITA DE CÁSSIA FELIX

22.513-4/2019 ESPOLIO DE MARGARIDA FRANÇA RODRIGUES DE OLIVEIRA

25.300-3/2019 ROMEU BRUNO DAL MORA

26.396-0/2019 SERGIO AUGUSTO DAL SANTO

29.205-0/2019 NELSON CERRA

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:

00.445-5/2019 OSVALDO BULIZANI

14.890-6/2019 RAFAEL LUIZ BIANQUINI

15.104-1/2019 SHANNON WALTERSKIRCHEN LOREDO

15.457-3/2019 SONIA MARIA CECCATO

18.523-9/2019 MIKE LUIZ BARBOSA

19.059-3/2019 ILSON

GANDRA

19.164-1/2019 CASSIO BENEDITO GHIOTTI

20.106-9/2019 VANDERLEI MANOEL DA SILVA

20.194-5/2019 REINALDO SERGIO AROUCA

20.196-0/2019 ARNALDO DE SOUZA

22.436-8/2019 BENITO ROSINI LEAL

22.894-8/2019 JOSE IVANILDO FEITOSA DA SILVA

23.187-6/2019 THIAGO MASSOTTI

23.719-6/2019 CLAVERSON PEREZ

24.180-0/2019 ZULMIRA CAMARGO SAFFI KOCH

26.346-9/2017 SEBASTIÃO SARTORI

26.585-8/2019 DENIL ROBERTO LOPES

26.719-3/2019 GUSTAVO MARTINS

32.106-5/2019 LEONARDO MENDES GUIMARAES

33.510-7/2019 MARCELO VENDRAMIN

35.724-2/2019 RAIMUNDO DE SOUZA

36.017-0/2019 JOSE CARLOS DA CRUZ ROCHA

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO
DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

27.267-2/2019 ISaura da Silva de Oliveira

27.268-0/2019 CARLOS BARGALLO ARNABAT JUNIOR

60 Dias

15.456-5/2019 JOELINO ALVES MOREIRA

90 Dias

25.656-8/2019 ANTONIO ROBERTO ROLLA



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

35.100-5/2019 MARCO AURELIO BERGAMINI

* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 15.404-7/2018-1

Inexibibilidade de Chamamento Público UGPUMA/DMA nº 001/2019.

I - Objeto: Programa de Reabilitação de Animais Silvestres, a ser desenvolvido em parceria com a Associação Mata Ciliar com o propósito de prestar serviços regulares de recepção, manutenção e reabilitação da fauna silvestre, com posterior soltura ou outra destinação adequada daqueles animais que forem reabilitados.

II – Organização da Sociedade Civil: Associação Mata Ciliar.

III – Fundamento Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV – Prazo da Parceria: 12 meses.

V – Valor Global: R\$ 307.700,00 (trezentos e sete mil e setecentos reais).

VI – Justificativa: O município de Jundiá, sede do Aglomerado Urbano, está situado em uma região compreendida entre dois grandes centros metropolitanos, atravessada por duas das mais importantes rodovias do Estado e, por estes motivos, sujeita à intensa atividade econômica, no setor industrial e de logística. Ao mesmo tempo, a região abriga o Território da Serra do Japi, que possui a maior reserva de Mata Atlântica do interior do Estado, integra as APAs – Áreas de Proteção Ambiental de Jundiá e Cabreúva e o polígono tombado pelo CONDEPHAAT em 1983. A conjunção destas condições resulta em um cenário de risco à exuberante vida silvestre da região, com a ocorrência frequente de atropelamentos, ações ilegais de captura, de maus tratos e até de adentramento em áreas urbanizadas. O Programa de Reabilitação de Animais Silvestres tem a finalidade de assegurar o tratamento adequado desses animais, promovendo sua reabilitação e reintrodução, sempre que possível, no seu habitat natural.

No Estado de São Paulo existem apenas 17 centros de destinação de animais silvestres e, na nossa região temos a Associação Mata Ciliar, cadastrada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e no IBAMA que já prestou os serviços de recepção, manutenção e reabilitação da fauna silvestre no passado, a partir de parceria firmada com o município de Jundiá, que ora se pretende reestabelecer.

VII – Gestor da parceria: De acordo com as portarias n.º 50 de 05 de março de 2018, publicada na Edição n.º 4375, da Imprensa Oficial do Município e; números 235 e 236, de 23 de outubro de 2019, publicadas na Edição n.º 4.626 da Imprensa Oficial do Município, e n.º 285, de 26 de novembro de 2019, publicada na Edição n.º 4642, da Imprensa Oficial do Município fica designado como GESTOR DA PARCERIA, vinculado à Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o Sr. Wagner de Paiva e, a Sra. Paula de Castro Siqueira, como sua respectiva suplente.

VIII – Comissão de Monitoramento e Avaliação: Em conformidade as portarias n.º 51, de 05 de março de 2018 publicada na Edição da Imprensa Oficial n.º 4.375; e; n.º 236 de 23 de outubro de 2019, publicada na Edição n.º 4.626, da Imprensa Oficial do Município, ficam indicados os seguintes membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Titular Kalinka Andrea Timponi Ritoni, Suplente Talita Odara Cervi, Titular Thiago Antonio Zacaratto, Suplente Joana Iara de Carvalho.

Ratifico as justificativas apresentadas pelo Gestor da Parceria e pela Superintendente da Fundação Serra do Japi, constantes às fls. 02 a 12 do Processo nº 15.404-7/2018-1.

Publique-se o respectivo extrato.

Jundiá, 29 de novembro de 2019
Sinésio Scarabello Filho
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 188/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em

comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Roca Sanitarios Brasil Ltda	36.817-3/2019-1
Tour Jundiáhy	36.665-6/2019-1

29 de novembro de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 189/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Ana Maria Calegare Neco e Outros	37.071-8/2018-1
Emccamp Residencial S/A	25.177-5/2019-1
Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho	17.401-5/2016-1
Santo Abelardo Empr e Participações SPE SA	17.200-5/2019-1

29 de novembro de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 190/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
MML Participações e Empreendimentos Ltda	34.193-1/2019-1

29 de novembro de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 70/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RESIDENCIAL QUINTA MALOTA II	36459-4/2019
REQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	36221-8/2019
REQº ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RESIDENCIAL QUINTA MALOTA II	36462-8/2019
REQº CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSION DE ASSIST E EDUCAC	36330-7/2019
REQº COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES	14741-5/2017
REQº PEDRO ADOLFO MACHADO	35468-6/2019
REQº IMOBILIÁRIA COML. E ADM. SÃO MIGUEL LTDA.	33724-4/2019
ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	
ANGELA NETO FERRAREZZI	22669-0/2016
PEDRO HONORIO DO PRADO	6904-6/2014
ARQº ANDERSON COSTA RODRIGUES	
JORGE YARID FILHO	32982-9/2019
ARQº PÂMELA CABBIA	
AHLADITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	9968-8/2014
ARQº ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO	
ANA CLARA ATUI FERRAZZO	19074-2/2019
ARQº GIUSEPPE CAFASSO	
ROBERTO ABILA	29380-1/2019
ARQº LILIAN ZÁCAMO DA SILVA	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CHARLES SCHRIJNEMAERS	33109-8/2019
ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	
PAULO HENRIQUE MINORIN MENDES RAMOS	34810-0/2019
ARQº FABIOLA LOPEZ CARRERO	
RS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIP	28220-2/2018
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
LUIZ ALBERTO MORAES PEREIRA	35563-4/2019
ARQº CASSIA REGINA MUSSELLI	
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	27242-7/2018
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
RAFAEL DA COSTA LIMA	34304-4/2019
ARQº JACKSON HOMERO VICENTIM	
BENEDITO APARECIDO HERMENEGILDO DA SILVA	24154-5/2019
EMPº LEWALE ENGENHARIA -PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS	11547-5/2019
ENGº CLAYTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	
BRUNO DE FREITAS E DAIANE DA CRUZ SANTOS FREITAS	13898-0/2019
ENGº BENEDITO CARMO MARTINS CUNHA JUNIOR	
REINALDO BOLOGNINI ORSI	8482-0/2019
ENGº GABRIEL TOFFOLO	
FERNANDO AUGUSTO BERNARDI FACIONI	29727-3/2019
ENGº CASSIANO MARTINS	
HELIO ALVES DOS SANTOS E OUTRA	31400-3/2019
ENGº KLEBER BARADEL	
HELOISA DA SILVA PEREIRA E OUTROS	32898-3/2016
ENGº FLAVIO TORELLI	
JOÃO DE DEUS AGUIAR	29949-3/2019
ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA	
IVONE BRUSE	34815-9/2019
ENGº LUCAS SANTOS	
JOSE BENEDITO DA CUNHA	32886-2/2019
ENGº GELSON BELLODI	
PAULO RAMOS DA SILVA FILHO	8255-6/2016
ENGº GABRIEL TOFFOLO	
CONDOMINIO VISTA CENTRALE RESIDENCE	37572-5/2018
ENGº ANTONIO CARLOS PEREIRA	
AUGUSTO LUQUESI E OUTROS	32919-5/2017
ENGº ANDRÉ LUIS PACHECO	
CRESO DA SILVA PEREIRA	5426-1/2014
PROº ILSON ALVES DE SOUSA	
MARIA ELIENE DA SILVA	25770-7/2019
PROº JOÃO PAULO PALONE DEFALCO	
MARIANA ANTONELLI DEFALCO	35625-1/2019
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
NATANAEL FRANCISCO DA SILVA	29439-5/2019
ALEX DOS SANTOS	29493-2/2019
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINESIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 71/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	26356-4/2019
ARQº ISABELLA DE LA VOLPE VIDIGAL PERES	
KLEBER WILLIAMS FLORES SANCHEZ	17675-2/2017
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
DELIEL COMERCIAL INCORPORADORA LTDA	30439-6/2017
ARQº ANA CLAUDIA PESSINI	
MARCUS MARRA E ANA MARTA GONÇALVES ROCHA	92-9/2017

ARQº SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS	
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	30752-0/2018
ARQº KELLY CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	
APARECIDA DE SOUZA	6948-2/2019
ARQº JOSE ANTONIO TONOLI	
GIUSEPPE ELIAS BORTONE	18016-6/2018
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
LUCIANO EDUARDO CEOLIN	25044-8/2014
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
BRUNO ANDRÉ MARTINEZ DE OLIVEIRA	24577-1/2017
ENGº LAERCIO BARADEL	
ARI JOSE SCAPINELLI E OUTROS	12808-2/1995
ENGº CARLOS ALBERTO FERREIRA	
LUCIANO MONIZ FRANCISCO E OUTROS	8984-7/2018
ENGº THIAGO MOLINA DIAS	
MARILDA PICCOLO QUAGLIATO E OUTROS	1384-5/2019
ENGº GELSON BELLODI	
ANTONIO RAYMUNDO DE SOUZA FILHO	35452-0/2019
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
LUANA THAIS ZANOTO	5373-4/2019
PROº LEONARDO GOMES PASTRI	
GISELE APARECIDA BATISTA	20199-6/2018
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINESIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 407/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 31201-5/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Dr. Antônio Luiz Zorze 163 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 408/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 32706-2/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Maestro Jose Bovolenta 129 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no endereço, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



**MOBILIDADE E TRANSPORTE****PROTOCOLO DA JARI**

DEFERIDO Data: 26/11/2019
(1ª reunião)
00699/2019 00699/2019

INDEFERIDO Data: 26/11/2019
(1ª reunião)
00702/2019 00702/2019
00701/2019 00701/2019
00700/2019 00700/2019
00698/2019 00698/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 26/11/2019
00717/2019 00717/2019
00716/2019 00716/2019

INDEFERIDO Data: 26/11/2019
00718/2019 00718/2019
00715/2019 00715/2019
00713/2019 00713/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 26/11/2019
(1ª reunião)
00733/2019 00733/2019

EM TRAMITAÇÃO Data: 26/11/2019
(1ª reunião)
00735/2019 00735/2019
00719/2019 00719/2019

INDEFERIDO Data: 26/11/2019
(1ª reunião)
00732/2019 00732/2019
00731/2019 00731/2019
00730/2019 00730/2019

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 22/11/2019
(1ª reunião)
00740/2019 00740/2019
00739/2019 00739/2019
00738/2019 00738/2019
00737/2019 00737/2019
00736/2019 00736/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 22/11/2019
00763/2019 00763/2019

EM TRAMITAÇÃO Data: 22/11/2019
00764/2019 00764/2019

INDEFERIDO Data: 22/11/2019
00766/2019 00766/2019
00765/2019 00765/2019
00759/2019 00759/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 22/11/2019
(1ª reunião)
00769/2019 00769/2019

INDEFERIDO Data: 22/11/2019
(1ª reunião)
00772/2019 00772/2019
00771/2019 00771/2019
00770/2019 00770/2019
00768/2019 00768/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 25/11/2019
00741/2019 00741/2019

INDEFERIDO Data: 25/11/2019
00745/2019 00745/2019
00744/2019 00744/2019
00743/2019 00743/2019
00742/2019 00742/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 25/11/2019
(1ª reunião)
00767/2019 00767/2019

EM TRAMITAÇÃO Data: 25/11/2019
(1ª reunião)
00756/2019 00756/2019

INDEFERIDO Data: 25/11/2019
(1ª reunião)
00762/2019 00762/2019
00758/2019 00758/2019
00757/2019 00757/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 25/11/2019
00776/2019 00776/2019

INDEFERIDO Data: 25/11/2019
00778/2019 00778/2019
00775/2019 00775/2019
00774/2019 00774/2019
00773/2019 00773/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 27/11/2019
(1ª reunião)
00748/2019 00748/2019

INDEFERIDO Data: 27/11/2019
(1ª reunião)
00751/2019 00751/2019
00750/2019 00750/2019
00749/2019 00749/2019
00747/2019 00747/2019
00746/2019 00746/2019

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 27/11/2019
00777/2019 00777/2019
00755/2019 00755/2019
00754/2019 00754/2019
00753/2019 00753/2019
00752/2019 00752/2019

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 27/11/2019
(1ª reunião)
00779/2019 00779/2019

INDEFERIDO Data: 27/11/2019
(1ª reunião)
00783/2019 00783/2019
00782/2019 00782/2019
00781/2019 00781/2019
00780/2019 00780/2019

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 28/11/2019
01407/2019 01407/2019
01393/2019 01393/2019
01387/2019 01387/2019
01384/2019 01384/2019
01383/2019 01383/2019
01382/2019 01382/2019
01376/2019 01376/2019
01375/2019 01375/2019
01368/2019 01368/2019
01310/2019 01310/2019



MOBILIDADE E TRANSPORTE

01297/2019 01297/2019

INDEFERIDO Data: 28/11/2019

01402/2019	01402/2019
01401/2019	01401/2019
01400/2019	01400/2019
01399/2019	01399/2019
01398/2019	01398/2019
01395/2019	01395/2019
01391/2019	01391/2019
01390/2019	01390/2019
01388/2019	01388/2019
01386/2019	01386/2019
01381/2019	01381/2019
01380/2019	01380/2019
01378/2019	01378/2019
01377/2019	01377/2019
01355/2019	01355/2019
01333/2019	01333/2019
01330/2019	01330/2019
01328/2019	01328/2019
01327/2019	01327/2019
01305/2019	01305/2019
01303/2019	01303/2019

EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DPGF Nº 61, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos professores de Educação Básica II (**Educação Física, Inglês e Arte**), titulares do Sistema Municipal de Ensino, os critérios para inscrição no processo de remoção de suas sedes de trabalho, para o ano de 2020.

1- Da inscrição voluntária

1.1 As inscrições serão realizadas nos dias 29/11 e 2/12/2019, das 8h às 17h, no Complexo Argos – 1º andar.
1.2 O formulário será encaminhado, via e-mail às unidades para preenchimento do interessado e posterior devolução ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças – 1º andar.

2- Da documentação

2.1 Durante o período de inscrição, o interessado deverá entregar, no Complexo Argos – 1º andar, original e fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso e histórico escolar, conforme item 3.2 deste edital, desde que não conste no cadastro funcional da Unidade de Gestão de Educação, bem como comprovante do tempo de serviço, conforme item 3.1.1., para ser inserido no cadastro pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;
2.1.1 Os títulos adicionados na ficha de inscrição serão confrontados com os documentos comprobatórios digitalizados pela Departamento de Planejamento Gestão e Finanças, e com os entregues no ato da inscrição. Se necessário, esta Unidade solicitará documentos faltantes.

3- Da avaliação dos títulos e da classificação

3.1 O interessado inscrito será, para fins de classificação, avaliado de acordo com os títulos apresentados das categorias tempo de serviço e formação profissional.

3.1.1 Tempo de serviço exercido:

a) no magistério público municipal de Jundiaí, como professor titular de cargo ou especialista de educação, contado até 31/12/18 – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia;
b) no magistério público municipal de Jundiaí, como professor substituto/temporário, contado até 31/12/18 – 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia;

3.1.1.1 O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este edital.

3.2 Formação profissional:

a) comprovante da titulação de Doutor obtido em curso de pós-graduação reconhecido, com tese defendida na área da Educação - 25 (vinte e cinco) pontos por título;
Não serão contados, cumulativamente, os títulos de Doutor e Mestre obtidos numa mesma área que se acumulam para a consecução do título maior.
b) comprovante da titulação de Mestre obtido em curso de pós-graduação reconhecido, com dissertação defendida na área da Educação - 15 (quinze) pontos por título;
c) diploma ou certificado de licenciatura plena - 10 (dez) pontos por licenciatura, exceto o usado para o ingresso.
d) comprovante de curso de pós-graduação na área da educação,

EDUCAÇÃO

com carga horária mínima de 360 horas – 5 (cinco) pontos por curso.

4- Dos critérios de desempate

4.1 Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

- Tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor titular de cargo ou especialista de educação;
- Tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor substituto/temporário;
- maior idade.

5- Dos professores ingressantes

5.1 Os professores que ainda não possuem sede permanente de trabalho, por motivo de ingresso no ano de 2019, escolherão suas sedes em caráter compulsório, obedecendo a ordem de chamada do concurso público.

6- Dos professores itinerantes

6.1 Os professores itinerantes também deverão se inscrever no processo de remoção para concorrer a uma sede definitiva de trabalho.

7- Dos professores em situação excedente (adidos)

7.1 Os professores em situação excedente, participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, de acordo com a classificação efetuada por tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Jundiaí.

8- Da escolha de vagas

8.1 A chamada dos professores para a escolha de vagas deverá ocorrer nas seguintes etapas:

- 1ª etapa - professores adidos
 - 2ª etapa - professores inscritos no processo de remoção voluntária.
 - 3ª etapa - professores ingressantes/2019.
- 8.2 Caso o candidato não se interesse pelas vagas oferecidas no ato de sua chamada para a escolha, o mesmo poderá indicar a vaga de outro candidato que eventualmente possa surgir no decorrer do processo de remoção, exceto os professores ingressantes.

9- Das vagas

9.1 Língua Inglesa

Ensino fundamental:

- EMEB Aparecida Merino Elias (sede) - 14 aulas manhã / 06 aulas tarde
- EMEB Prof.ª Beatriz Blattner Pupo - 20 aulas tarde (sede)
- EMEB Luzia Francisca S. Martins - 14 aulas tarde (sede)
- EMEB Américo Mendes - 4 aulas tarde
- EMEB Marly de Marco Mendes Pereira - 2 aulas tarde
- CMEJA (sede) - Fund II e Médio - 12 aulas manhã
- EJA Ivo de Bona - 8 aulas noite.
- Centro Municipal de Línguas (sede) - 20 aulas

Educação infantil:

- EMEB Amélia Lima Lopes (sede) - 8 aulas manhã / 8 aulas tarde
- EMEB Prof.ª Anna Pontes Chagas - 4 aulas tarde.
- EMEB Prof.ª Benedita Alzira de Moraes Camunhas - 18 aulas tarde (sede)
- EMEB Prof.ª Maria Angélica Lourençon - 2 aulas manhã.
- EMEB Prof.ª Celsina Barbosa Pazinato (sede) - 8 aulas manhã / 6 aulas tarde
- EMEB Prof. Carlos Foot Guimarães - 4 aulas manhã / 2 aulas tarde.
- EMEB Prof. João Batista Toledo - 12 aulas tarde (sede)
- EMEB Prof.ª Haydeé Dumangin Mojola - 8 aulas tarde.
- EMEB Prof.ª Mercedes Basile Bonito - 12 aulas tarde (sede)
- EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari - 4 aulas manhã / 4 aulas tarde.
- EMEB Ruth Carturan Wiemann (sede) - 12 aulas tarde / 8 aulas manhã.

9.2 Arte

Ensino fundamental/Educação Infantil

- EMEB Prof.ª Ruth Carturan Wiemann (sede) - 8 manhã/ 6 tarde
- EMEB Prof.ª Flórida Mestag - 3 manhã/3 tarde
- EMEB Prof.ª Maria Lúcia M. Klinke (sede) - 8 manhã /10 tarde
- EJA – EMEB Prof.ª Beatriz Blattner Pupo - 1 noite
- EJA - EMEB Prof. Carlos Foot Guimarães - 1 noite

Ensino Fundamental

- EMEB Judith Almeida Curado Arruda - 20 tarde (sede)
- EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão - 20 tarde (sede)
- CMEJA/EJA (sede) - EMEB Ivo de Bona - 8 noite
- EMEB Antônio Adelino Marques da Silva Brandão - 5 noite
- EMEB Deodato Janski - 4 noite



EDUCAÇÃO

-CEU das Artes - 1 noite

Educação Infantil

-EMEB Benedita Alzira de M. Camunhas (sede) - 11 manhã / 9 tarde
-EMEB Aparecida Bernardi do Amaral (sede) - 9 manhã/6 tarde
-EMEB Prof.^a Clotilde Copelli de Miranda – 5 tarde
9.3 Educação Física
- EMEB Rotary Club – Integral – 20 (sede)

10- Dos Recursos

10.1 Os interessados terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso ao Gestor da Unidade de Educação, a contar da data da publicação dos Editais de classificação pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá, exceto sábado, domingo e feriado.

11- Das ausências

11.1 - O docente que não comparecer e não se fizer legalmente representado no dia determinado, permanecerá na escola sede atual e/ou escolherá vaga(s) remanescente(s).

Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL UGE/DPGF N° 63, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos interessados no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas, para o exercício anual de funções de DIRETOR DE ESCOLA, no ano de 2020, conforme Edital UGE/DPGF N. 31, de 19/09/2019, a convocação para entrevista de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

Data: 04/12/2019

Horário: 9:00

Local: Av. Doutor Cavalcanti, 396, Vila Arens, Jundiá
Complexo Argos - Centro de Capacitação - 2o. andar

FAZ SABER, também, que os candidatos ora convocados deverão comparecer no dia e local determinados munidos dos documentos previstos no item 4.4 do edital conforme Edital UGE/DPGF N. 31, de 19/09/2019 para fins de conferência e validação.

Conste que os candidatos que não enviaram os documentos acima mencionados no prazo determinado em edital, bem como os que não os apresentarem novamente por ocasião da entrevista, estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo nesta modalidade de concorrência, passando a figurar, tão somente, em ampla concorrência.

Conste também que o deferimento nesta modalidade de concorrência só se dará de forma definitiva após parecer oriundo desta entrevista, sendo a listagem publicada em 30/10/2019 referencial e provisória.

O resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros será publicado no site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/> em 04/12/2019

O prazo para interposição de recurso contra o resultado do enquadramento na condição de negro será entre os dias 05 e 06/12/2019, os recursos deverão ser interpostos por meio do link "Recursos", correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Jundiá, disponibilizado no site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA

EMERSON DE MIRANDA CARDOSO
ISA REGIA TAVARES DE MELO BARBOSA

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N° 64, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos interessados no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas, para o exercício anual de funções docentes, no ano de 2020, conforme Edital UGE/DPGF N. 30, de 19/09/2019, a convocação para entrevista de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

Data: 04/12/2019

Horário: 9:00

Local: Av. Doutor Cavalcanti, 396, Vila Arens, Jundiá
Complexo Argos - Centro de Capacitação - 2o. andar

FAZ SABER, também, que os candidatos ora convocados deverão comparecer no dia e local determinados munidos dos documentos previstos no item 4.4 do edital conforme Edital UGE/DPGF N. 30, de 19/09/2019 para fins de conferência e validação.

Conste que os candidatos que não enviaram os documentos acima mencionados no prazo determinado em edital, bem como os que não os apresentarem novamente por ocasião da entrevista, estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo nesta modalidade de concorrência, passando a figurar, tão somente, em ampla concorrência.

Conste também que o deferimento nesta modalidade de concorrência só se dará de forma definitiva após parecer oriundo desta entrevista, sendo a listagem publicada em 30/10/2019 referencial e provisória.

O resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros será publicado no site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/22/> em 04/12/2019.

O prazo para interposição de recurso contra o resultado do enquadramento na condição de negro será entre os dias 05 e 06/12/2019, os recursos deverão ser interpostos por meio do link "Recursos", correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Jundiá, disponibilizado no site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/22/>

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA

ADAO LUIZ MARTINS VARGAS
AILTO NEVES ALVES
ALBERTO RIVELINO RIBEIRO BATISTA
ALICE DE FATIMA NEVES
ANA CLAUDIA FELECiano EUFRAZIO
ANDREIA DOS SANTOS BENTO
CIRLENE DELMINO ALMEIDA
CLEITON PEREIRA REIS
CLEONICE APARECIDA GOMES CALDAS
EDNA PEREIRA GOMES AIALA
ELIAZIBI TOMAZ DO NASCIMENTO LIMA
ELISAMA TOMAZ DE LIMA
ELUZAI TOMAZ DE LIMA PEREIRA
HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
IRENE VIEIRA TAVARES
JAQUES ANDRE DE ASSIS
KELLY DOMINGUES DOS SANTOS
LUANA APARECIDA DE ALMEIDA
MARIA SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA
MARIA SIMONE DO NASCIMENTO MANOEL
NATACHA DA SILVA LUCIANO
OTONIEL DURAES DE SOUSA
PAULO ESTEVAM
RUTE AZEVEDO SILVA
TIAGO JOSE GUIMARAES
VANIA DA SILVA DIAS
VIVIANE VILARIM DOS SANTOS SOUZA

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 62, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores de Educação Básica I, inscritos voluntariamente no processo de remoção para o ano de 2020, o resultado final, conforme relação anexa.

Faz saber, também, que o prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação deste Edital.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 62, DE 28/11/ 2019

RESULTADO FINAL REMOÇÃO PEB I - 2020

1º SIDINEA OLIVEIRA ORMONDE 345,58
Desistente
2º KATIA CRISTIANE ARIAS 328,78
Desistente
3º SANDRA MARIA DE SOUZA CURY 325,00
Desistente
4º NAARA ALBANEZ ANTONIO VILASBOAS 319,96
AMERICO MENDES EMEB - TARDE
5º LILIAN APARECIDA LOSCHI CEOLIN 317,78
Indeferido
6º KATIA REGINA TAVEIRA 317,12
Desistente
7º LUCIMEIRE DE CARVALHO 306,96
Desistente
8º SILMARA LEME DO PRADO 305,76
IRACY FERREIRA BUENO EMEB - TARDE
9º ARIANNA PELICIARI TINELLI BUSCH 305,60
Desistente
10º RITA DE CASSIA MARTINS ANZOLIN 298,26
Desistente
11º CRISTIANE PIOVESANA 291,06
ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB -
TARDE
12º NEUSA GOMES 290,56
JOAO LUIZ CAMPOS PROF EMEB - MANHA
13º ANA PAULA FERREIRA CAMARGO 279,06
ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB - MANHA
14º ANILZA CARLA ESTEVES TORRES 271,00
Indeferido
15º ADELAINE APARECIDA DE SOUZA 268,48
NAMAN TAYAR PROF EMEB - MANHA
16º ROSELI APARECIDA MANZANO DE MELO 268,04
OWEN ZILIO PROF EMEB - TARDE
17º LUCIANE REGINA GALVAO BAGNE 266,02
Desistente
18º VIVIANE MARINHEIRO PRADELLA TAMAE 264,88
Desistente
19º MARIA BETANIA DOS PASSOS ROZZON 263,96
Desistente
20º ADILENY CRISTINA ESTEVES TORRES DA
COSTA 262,42
LUIZA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB -
TARDE
21º CAROLINA COPELLI TAMASSIA RICCI 261,72
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - MANHA
22º SIMONE APARECIDA MARCHETTE DE LEMOS
260,32
Desistente
23º NELCI APARECIDA AIZZA OLIVEIRA 257,48

BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB -
MANHA
24º ANA CRISTINA LUNA DOS SANTOS GUIMARAES
255,12
ANEZIO DE OLIVEIRA DOS SONHOS PROF EMEB
- TARDE
25º PAULA HELENA CORTINA ROMANI 250,96
ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA PROFA
EMEB - MANHA
26º FABIOLA GARCIA DE MATTOS 250,20
HELENA MEIRELES MAIA TORRES PROFA EMEB -
TARDE
27º SHIRLEI GOMES OLIVEIRA 250,00
Desistente
28º ELISA DE FATIMA GENEROSO DE SOUSA 247,88
MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB -
TARDE
29º CLAUDIA DATTILIO QUIERO 246,84
Desistente
30º ADRIANA FALCAO RUEDA PALOMO 246,60
Desistente
31º CLAUDIA REGINA PICELLI DA SILVA 246,48
Desistente
32º ANA LUCIA OLIVATO 245,24
Desistente
33º ANDREA FERNANDES GIMENES FERREIRA
244,08
Desistente
34º FERNANDA MARIA ZOCHETTI CAMPOS SORELLI
243,28
ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA PROFA
EMEB - MANHA
35º MARINES ALMEIDA PASSOS 239,90
Desistente
36º MARIA LUZINETE CARVALHO DE M COSTA
233,24
Desistente
37º CAMILA FERNANDES DE FREITAS ROSALEM
224,20
ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB -
TARDE
38º PATRICIA MELONI DE LIMA QUIRINO 222,56
Desistente
39º ALINE PEDROSO NEVES 221,96
Desistente
40º ELISANDRA PUPO FONSECA 221,64
MARIA AP DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA
EMEB - TARDE
41º SILVANA CANDIDA DOS REIS 219,40
MARIA AP DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA
EMEB - TARDE
42º LUCIANA DE SOUZA TEGA 211,12
Indeferido
43º KARINA BARBOSA HONORIO MUNARIN 206,04
ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA PROFA
EMEB - MANHA
44º IVONETE BOARETTO 202,72
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - MANHA
45º MARIA ANA BROMBAL VISNADI 202,26
ROTARY CLUB EMEB - MANHA
46º PRISCILA DOS SANTOS BUENO 201,88
AMELIA LIMA LOPES EMEB - TARDE
47º INES APARECIDA BATISTA 201,42
Desistente



EDUCAÇÃO

48° MARIA REGINA NICOLAU 197,52
Indeferido
49° ROBERTA VASCONCELOS DE OLIVEIRA 196,98
MARIA AP DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA
EMEB - TARDE
50° ROSA MARIA JOSE VIOTTO MORAU 196,84
Desistente
51° ZENILDA SANTOS DOS ANJOS 195,94
CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA
EMEB - TARDE
52° ANA CAROLINA FASCINA MIRANDA 194,10
Desistente
53° THAIS CRISTINA FLORESTE G T TERRANOVA
193,54
Desistente
54° KELLY CRISTINA ZAMBON DI PALMA 191,88
Desistente
55° JULIANA KAMETAMI 191,20
Desistente
56° ROSANGELA CLARINDO FELIZARDO
RODRIGUES 191,12
ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB - MANHA
57° ELIZABETE MARIA DE SIQUEIRA 191,08
Indeferido
58° THAIS ALVES DOS SANTOS 190,82
Indeferido
59° DENISE RUBIA PEREIRA 190,80
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - MANHA
60° SIMONE VERGARA 190,64
FLORISA VOLPE PROFA EMEB - TARDE
61° ELIANE APARECIDA LOPES OLIVEIRA 190,44
OWEN ZILIO PROF EMEB - TARDE
62° TANIA PATRICIA NORMANTON 190,12
Desistente
63° FERNANDA DA COSTA MESQUITA SOARES
189,88
URSULA GHERELLO IRMA EMEB - MANHA
64° PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI 189,48
JUDITH ARRUDA CARRETA PROFA EMEB - MANHA
65° VALERIA CUNHA CESAR 189,14
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - MANHA
66° KATIA REGINA DE MOURA TOLEDO 189,02
Desistente
67° RITA DE CASSIA MALEVICHI 188,88
CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB -
TARDE
68° SARA OMIZOLLO STECK 188,84
Indeferido
69° ALESSANDRA MARANHO DE AGOSTINHO 188,38
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB -
TARDE
70° CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA 187,94
Indeferido
71° TALITHA DA SILVA CAMARGO 187,86
Desistente
72° PRISCILA APARECIDA GASPAR 187,64
FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - MANHA
73° CAROLINA SANAE KOBORI 187,22
Desistente
74° KATIA FERNANDA PIAZENTIN TRESSO 186,38
HERMENEGILDO MARTINELLI COMENDADOR
EMEB - TARDE
75° LAUREANA LOREDO DA SILVA 186,04
Desistente
76° MIRIAM MESQUITA DOS SANTOS 185,12
DUILIO MAZIERO EMEB - MANHA
77° TIAGO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA 184,76
Desistente

78° SIMONE DE FATIMA IODES LACROUX 184,60
Desistente
79° DANIELA TEIXEIRA DAS NEVES 184,40
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE
80° GLEIDES MAZZOLI CLEMENTE DE SOUZA 184,22
ROTARY CLUB EMEB - TARDE
81° JOYCE RODRIGUES DA MOTA IOLE 183,58
JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB - TARDE
82° REBECA ALBUQUERQUE DIAS DE OLIVEIRA
183,44
Indeferido
83° ALESSANDRA CRISTINA LUCATO 182,84
Desistente
84° KARINA GISELY CARVALHO MONTEIRO PAYSAN
182,64
Desistente
85° CARLA CLOTILDE DEL FABRO FERRAO CAUM
181,98
Desistente
86° CAROLINA LARRUBIA GUILLEN 180,98
MARIA THEREZA DE A PONTES E NOGUEIRA
PROFA EMEB - MANHA
87° MARIA JOSE BARBOSA RAIMUNDO 180,92
BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS
PROFA EMEB - MANHA
88° ADEMIR SANTANA 180,88
Desistente
89° ADRIANA CRISTINA PEREIRA 180,76
EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - MANHA
90° RENATA MARTINS DA SILVA 180,64
Desistente
91° TALITA CRISTINA RUSSO BIGARDI 180,60
Desistente
92° VIVIANE APARECIDA FERRAZ 180,36
ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB -
TARDE
93° JOELMA SOARES DE AZEVEDO EUGENIO 180,04
Indeferido
94° ALINE JESUS DE ARAUJO 179,90
APARECIDO GARCIA EMEB - TARDE
95° ANA LUCIA MARCHETTI GRADILONE 179,64
MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA EMEB -
MANHA
96° DENISE LEITE DOS SANTOS 178,72
Desistente
97° MIRIAM APARECIDA CARREGAL CALIMANI
178,32
Indeferido
98° GEORGIA VIEIRA MELO DISTADIO 177,96
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE
99° WALDEBAN CHAPARIN DE OLIVEIRA 177,36
Indeferido
100° VIVIANE GUIDI 177,04
Indeferido
101° GINA ALVES PEREIRA 176,52
AMELIA LIMA LOPES EMEB - TARDE
102° FLAVIA CRISTINA SILVA PERES 176,28
Desistente
103° ADRIANA DOS SANTOS ALVES OLIVEIRA 174,72
WILMA NALIN FAVARO EMEB - MANHA
104° CRISTIANE COSTELLA BUENO 173,88
CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB
- MANHA
105° VANIA CRISTINA SOARES DE JESUS MENDES
171,80
Indeferido
106° KELLI CRISTINA SCAPIN 171,58



EDUCAÇÃO

LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB - MANHA	135° REJANE CANALLI VALENTINI 143,72
107° VERONICA JESUS VARELA 170,10	LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA
Desistente	136° MONICA BIANCARDI WOOD 143,58
108° JAQUELINE DOS SANTOS LIMA 169,74	Indeferido
LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB - TARDE	137° AURELIANA COSTA SILVA ANDRADE 143,34
109° VANESSA OLIVEIRA REIS 167,96	FLORIDA MESTAG IRMA EMEB - TARDE
FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	138° DANIELA DIORIO 143,08
110° DANIELA SCHINCARIOL IWAMI 164,82	HAYDEE DUMANGIN MOJOLA PROFA EMEB -
Desistente	TARDE
111° DANIELA FERNANDES SUPRIANO NEGRI 164,62	139° LILIANE RIBEIRO DE ANDRADE SIQUEIRA
Indeferido	142,84
112° DEBORA PICARELLI PEREZ 164,62	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB - TARDE
ABIGAIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB -	140° BETI MUNIZ CARDOSO DA SILVA 141,90
MANHA	Indeferido
113° MYRELLA ANDRE MATOS 164,32	141° LILIAN RASTELLI MODA 141,56
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO EMEB -	LUIZ BARBARO EMEB - TARDE
MANHA	142° ANDREA CRISTINA VENDRAMINI VIEIRA 140,98
114° DANIELE CRISTINA FERREIRA LARANGEIRA	JOSE LEME DO PRADO FILHO, PROF EMEB -
164,18	TARDE
NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO PROF	143° KELLY CRISTINA CASTELHANO SANTOS 139,86
EMEB - MANHA	Desistente
115° KATIA MONTEIRO DE SOUZA 163,00	144° NEICHELLI FABRICIO LANGONA 139,52
Indeferido	Indeferido
116° SIMONE MARANHO OLIVEIRA 162,52	145° MONICA REGINA SOUZA FLORINDO 138,84
Desistente	BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS
117° VALTI DE OLIVEIRA ARANHA 161,50	PROFA EMEB - MANHA
GERALDO PINTO DUARTE PAES PROF EMEB -	146° LIVIA SOUZA DE ALMEIDA TONUSSI 137,56
TARDE	Indeferido
118° ELAINE APARECIDA BALDIN 161,40	147° CINDI FRANCINE TERRON CAMILO 137,22
Indeferido	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB - TARDE
119° DANIEL FERNANDES ROZA 161,00	148° ELAINE BEATRIZ PAVAN MARQUES 136,62
Desistente	Desistente
120° TAIS SILVA OLIVEIRA 160,58	149° RENATA FARIA MARTINS SAVIETTO 136,40
LUIZ BARBARO EMEB - TARDE	Indeferido
121° SANDRA REGINA SYLVESTRIN 159,44	150° FABIANA ANTUNES DE ALMEIDA 136,32
Desistente	Indeferido
122° DEBORA HELENA PAVAN PIOVESAN 157,60	151° ALINE ARIANE LUCAS 136,32
Desistente	LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA
123° LUANA QUIRINO MENDONCA 156,56	152° LUCIA HELENA FELISBERTO DE ALMEIDA
Desistente	136,24
124° TAIS FERNANDA PERES 155,52	Desistente
CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB -	153° ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRAO DE FARIA
TARDE	136,12
125° MONICA ALESSANDRA BRAVO IAMONTI 153,76	Indeferido
Desistente	154° CAMILA DO NASCIMENTO 135,26
126° RENATA PICARELLI PEREZ 153,24	ANTONINO MESSINA EMEB - TARDE
Indeferido	155° EDNA BARRAS LUIZ 134,32
127° JULIANA CONRADO ROMANO 151,56	MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB -
Indeferido	TARDE
128° LUCIANA CRISTINA CASSARO DA SILVA 150,92	156° FRANCIELE BARBUTTI DO PRADO 134,28
Desistente	Desistente
129° ELIZ MARIA SANTOS 149,40	157° LUCILENE APARECIDA FONTOLAN DA SILVA
Desistente	133,34
130° ADRIANA NUNES GUALBERTO RAMIRES 148,44	Indeferido
Desistente	158° LUCIMARA BELLEZE MAINI 133,24
131° MARIANA NASCIMENTO 147,10	Indeferido
JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB -	159° ELIANE PALMERO OLIVEIRA DE SOUZA 132,88
TARDE	URSULA GHERELLO IRMA EMEB - MANHA
132° VALDINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	160° MARCELA PERGOLIZZI MORAES DE OLIVEIRA
146,84	132,84
MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB -	Desistente
TARDE	161° MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARROS
133° MONICA THAIS BREDARIOL DA SILVA 145,20	132,82
FLORIDA MESTAG IRMA EMEB - TARDE	Indeferido
134° MARCIA TORRESAN PAGANO DE MELO 145,08	162° ANDREA CRISTIANE BERNAQUE 132,70
JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB -	
TARDE	



EDUCAÇÃO

CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - TARDE
163º ERICA ALEXANDRA RAIMUNDO 132,16
MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA EMEB - MANHA
164º VIVIAN SOUSA DE PAULA 131,86
Indeferido
165º CARLA FERNANDA RAMOS ALVES 131,48
Desistente
166º ELEAZAR DE SOUZA SILVA 130,84
Desistente
167º ALBA VALERIA PEREIRA TARALLO 130,64
CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - TARDE
168º ROSANGELA DE SOUZA ESPINEL 130,24
Indeferido
169º MAISA MARIA CAVALCANTI 130,24
Indeferido
170º LIGIA DAIANE LUZ DE OLIVEIRA 130,04
ABIGAIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB - TARDE
171º MELISSA FERREIRA MELO 128,76
Desistente
172º RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA 128,60
NAMAN TAYAR PROF EMEB - MANHA
173º ELAINE CRISTIANE DE SOUZA BRITO NETTO 128,40
Indeferido
174º GLAUCYA TAKETA SPADA BUCZMIEJUK 128,04
Indeferido
175º ELISANGELA CRISTINA MACHADO PRADO 128,00
Indeferido
176º SILVIA CRISTINA GONCALVES 127,84
LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB - TARDE
177º DANIELLE DE MELLO RIBEIRO DA SILVA 127,72
LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB - TARDE
178º GISLAINE DA SILVA 127,56
JOSE LEME DO PRADO FILHO, PROF EMEB - TARDE
179º CRISTHIANE ARGEMIRA GUIMARAES DE TOLEDO 127,54
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - MANHA
180º MARIA CLAUDIA DOS SANTOS RODRIGUES 127,34
Indeferido
181º ERICA ANGELI CINTRA SARTOR 127,24
NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO PROF EMEB - TARDE
182º TANIA GARCIA FRAGA DA SILVEIRA 127,20
Indeferido
183º KELLY PAES MUNHOZ VIZIGNANI 126,92
Desistente
184º MARIANA NOVAES GALLO 126,86
Desistente
185º ANA CLAUDIA RAMOS COELHO 126,72
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB - MANHA
186º MARIANA MARIA ALMEIDA SILVA 126,56
MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB - TARDE
187º FERNANDA ALVES DA COSTA MOURA 126,52
MARIA ELIZABETH DE O FRANCA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA
188º NEUMA BATISTA 126,22

APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE
189º AMANDA APARECIDA DOS SANTOS AVEIRO BISPO 126,14
Indeferido
190º ANA CLAUDIA PEREIRA DO PRADO 125,30
Indeferido
191º SIMONE FERREIRA BASILE FILOMENO 125,12
Desistente
192º LEILA CARMO ALVES DA SILVA 124,84
JANET FERREIRA PRADO PROF EMEB - TARDE
193º BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO 124,52
Indeferido
194º GISELE OLIVEIRA MASSOTTI 124,24
Indeferido
195º MAISA DE OLIVEIRA ALMEIDA CONCEICAO 123,46
LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA
196º FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN SAVIETO 123,40
Desistente
197º SAMANTA FAGUNDES DAMASIO 122,96
Indeferido
198º MARIANGELA BALONI 122,68
Indeferido
199º ANDRESSA MARIA GOMES DE TOLEDO 122,48
GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB - TARDE
200º SUELY FIGUEIREDO 122,40
Indeferido
201º MARIA DO SOCORRO FELEX MONTENEGRO 122,24
Desistente
202º MARIANA ANGELITA RODRIGUES 122,04
Desistente
203º DENISE DESTRI GALAFASSE 121,80
MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB - TARDE
204º ALICE LEME DA SILVA SANTOS 120,92
Indeferido
205º DENISE APARECIDA MASOTTI PERIOTTO 120,64
Desistente
206º VANESSA AMADI OLIVEIRA GOTTARDI 120,64
JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB - TARDE
207º ADRIANA CRISTINA MORAES 120,60
Indeferido
208º FERNANDO DE SOUZA SANTOS 120,44
MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB - TARDE
209º JULIANA VIDOTTI SANCHES 120,40
Indeferido
210º MARCIA REGINA FERREIRA ESCROVI 120,14
Indeferido
211º KATIA JESUS SANTOS DE CERQUEIRA 120,00
Indeferido
212º TATIANE BIEGAS TREVISOLI DE CARVALHO 119,76
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE
213º ROSEMEIRI JACYNTHO FARIAS 119,72
Indeferido
214º DEBORA NUNES DOS SANTOS 119,32
Indeferido
215º LETICIA VIVIANE SIMEAO GODOI 118,34



EDUCAÇÃO

BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS	247º ANDRESSA DE SOUZA MORGADO 110,08
PROFA EMEB - MANHA	Indeferido
216º EMERSON DE MIRANDA CARDOSO 118,32	248º KARINA IRIS SOUZA DOS SANTOS 109,76
Indeferido	JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB -
217º CRISTIANE CANDIDO TAVARES 117,72	MANHA
Desistente	249º TAMIRES MARIA DA SILVA 109,76
218º PATRICIA ACCORSI ASTOLFI MAZZONI 117,72	Indeferido
Indeferido	250º LENITA PERES RUSSO BULGARELLI 109,36
219º TAMARA SABRINA ZONZON DA SILVA 117,64	Indeferido
Desistente	251º MIRIAM DE FATIMA FACIN SANTOS 109,28
220º VANESSA MARTIN DA SILVA 117,56	JUDITH ARRUDA CARRETA PROFA EMEB - TARDE
Indeferido	252º ROSA CARNEIRO RODRIGUES DA SILVA 109,20
221º DULCE SILVEIRA LEITE SIMIONATO 117,12	Indeferido
LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB - TARDE	253º MARIA ELISA CESARINO MORASSUTTI 108,36
222º ETIENE MACHADO BISSOLI 117,08	Indeferido
Desistente	254º CAROLINE CANALLI ORTIZ FEBBO 107,72
223º KATIA APARECIDA SIMONETTI FERNANDES	Desistente
116,80	255º SAMYRA DE PAULA FAGUNDES 107,58
Indeferido	Indeferido
224º VERA LUCIA DA CRUZ PEREIRA 116,72	256º FLAVIA SPIANDORIM BERNARDI ARAUJO
WALDEMIR SAVOY PROF EMEB - MANHA	107,28
225º SANDRA REGINA PRADO CEZAR 116,54	Indeferido
Desistente	257º ROSANA PERILLI 107,08
226º ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA 116,48	Desistente
Desistente	258º GISELE KATRI POLOTTO DE LIMA 106,64
227º KARINA TOMAZ ZANI 115,44	Indeferido
Desistente	259º ALINE PRISCILA LINS 106,60
228º VANIA NOGUEIRA DE LIMA VIEIRA 115,40	Indeferido
Indeferido	260º MARIA DE FATIMA DE NORONHA RABASSI
229º CRISTINA SANTANA GOMES 115,08	106,04
BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS	Indeferido
PROFA EMEB - MANHA	261º JULIANA PEREIRA BATISTA FURKIM 106,04
230º SIMONE BORBA SOARES 115,04	Indeferido
Indeferido	262º ADRIANE SANTOS DE LIMA BAPTISTA 105,96
231º FABIOLA APARECIDA BOCHINI SOUZA 114,92	Indeferido
Desistente	263º ROSANA APARECIDA DA COSTA VAZ 105,64
232º SARA FERREIRA DA SILVA REIS 114,20	REYNALDO DE MONTALVAO BASILE EMEB -
Indeferido	MANHA
233º CAROLINA ZOMIGNAN MANZATTO 114,00	264º ADRIANA COELHO BONETTI 105,44
Desistente	Desistente
234º ANACLAUDIA CHRISPIM 113,16	265º ROSANE GAVITI VILERA GONCALVES 104,84
Desistente	ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - MANHA
235º PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA 112,50	266º PRISCILA DIAS DE ANDRADE RUBIO 104,48
Indeferido	JUDITH ARRUDA CARRETA PROFA EMEB - TARDE
236º CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA 112,00	267º LILIANE CRISTINA ALVES SILVA 104,36
Indeferido	Desistente
237º DAIANE SILVERIO DOS REIS MATTOS 111,64	268º SANDROELIA SOUSA DIAS 104,24
Indeferido	Desistente
238º EDILAINE RODRIGUES DE AGUIAR MARTINS	269º VANESSA DE SOUZA MARQUES 104,02
111,56	Desistente
Desistente	270º LARISSA LOPES DOS ANJOS MARQUES 103,80
239º VANIA MOREIRA OLIVEIRA 111,32	NILSE MORAES LEITE EMEB - MANHA
Indeferido	271º ROSANA ALVES LOURENCO LIBA 103,40
240º MARIANE CRISTINE LEITE 111,24	Desistente
Indeferido	272º EDITE PEREIRA 103,38
241º ANGELA MARIA RIBEIRO FERREIRA 111,20	RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB -
Indeferido	TARDE
242º ERICA VANESSA OLAIA VALLI 111,04	273º PATRICIA MONTELLO DA SILVA 102,54
GERALDO PINTO DUARTE PAES PROF EMEB -	Indeferido
TARDE	274º JULIANA BONFIM RABELLO 101,56
243º GEORGEA APARECIDA MACHADO BUENO	Desistente
111,00	275º EVELIN TOMANIK DA SILVA 101,18
Indeferido	Indeferido
244º NATALIA RACHEL MANZATO BARONI 110,76	276º MICHELE PEREIRA DA SILVA SOUZA 101,04
Desistente	Desistente
245º THAIS ANGELICA MARIN 110,56	277º CLAUDINEIA APARECIDA CAMPOS 101,00
Desistente	Indeferido
246º CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR 110,56	278º LUCIANA YURI MACIEL DA SILVA 101,00
Desistente	ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - MANHA



EDUCAÇÃO

279° DARCI DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA CIRILLO 100,70 Indeferido	311° SILVANI MARIA SILVA DE CAMPOS 89,96 Indeferido
280° LILIANE MARA NAVARRO BALCAO 100,44 APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE	312° ROSILAINE REGINA DE MORAIS 89,76 Indeferido
281° ANA LAURA DOBRE FERREIRA HERMANN 100,36 Indeferido	313° JUSSARA NOVAES DE CARVALHO 88,64 ANEZIO DE OLIVEIRA DOS SONHOS PROF EMEB - TARDE
282° REGINA DE SOUZA KOBORI 99,92 Desistente	314° IARA CIBELE AVELINO CHERUBIM 87,20 Indeferido
283° MONICA FRANCO DA COSTA PEREIRA 99,76 Indeferido	315° DEBORA CRISTINA SILVA BONOMI 87,08 DEODATO JANSKI EMEB - MANHA
284° ANA PAULA ROCHA GALHARDO 99,64 Indeferido	316° SANDRELY BORBA CORTEGOZO R DE PAULA 86,86 Desistente
285° KELLY MARIA VIEIRA 99,48 Indeferido	317° SARA REGINA SACCHI ROVERI HIPOLITO 86,56 MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA EMEB - MANHA
286° ANA CLARA MARIN VERRONE 99,12 Indeferido	318° PAULA SAITO BATISTA 86,52 Indeferido
287° LUCIA CAVALHEIRO 98,60 Indeferido	319° ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS 86,28 Indeferido
288° DEBORA JANAINA VALENTIM 98,58 Indeferido	320° IRENE ELISABETE GINES BARBOSA 85,72 HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - MANHA
289° VALERIA APARECIDA GARBELINI OTA 98,28 Desistente	321° TATIANE SIQUEIRA LOPES ALVES 85,40 JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - MANHA
290° RAQUEL SOUZA SILVA 98,24 Indeferido	322° JOICE RIZI DE OLIVEIRA 85,00 Indeferido
291° NICERIA VIEIRA PARANHOS PEREIRA 98,00 Indeferido	323° VANIA MARLI DE MORAES 84,24 Desistente
292° SANDRA APARECIDA CORTEGOZO 97,88 Desistente	324° TATIANE DE CAMPOS BARBOSA 83,88 Indeferido
293° SIMONI DEFANTE ALKIMIM 97,16 Desistente	325° MARIANE CONTEZZA 83,84 Indeferido
294° SILMARA MOREIRA DOS SANTOS 97,04 Indeferido	326° STEFANI GUTIERREZ VISNARDI SILVA 83,72 Indeferido
295° GILZETE LOPES CABRAL 96,92 Indeferido	327° MARIZA CAVALCANTE GOMES DOS SANTOS 83,08 Desistente
296° LUANA VANESSA MEZAVILA VIEIRA 96,72 Indeferido	328° ANGELITA FREITAS BRAGA 81,92 Indeferido
297° ANA PAULA DE OLIVEIRA CORDEIRO 96,60 ALCEU DE TOLEDO PONTES EMEB - TARDE	329° CLAUDIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO 81,72 MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB - MANHA
298° PATRICIA JOSE DE LIMA 96,40 NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO PROF EMEB - TARDE	330° ANA ALICE GRISOTTO 81,48 ISABEL CHRISTINA MARQUES OLIVEIRA PROFA EMEB - TARDE
299° GLAUCIA DE JESUS GARCIA 96,20 Desistente	331° MARIA INES LUZ UNGER 81,32 DEODATO JANSKI EMEB - MANHA
300° BEATRIZ CRISTINA BAGINI DA SILVA 95,80 Indeferido	332° LIGIA GRACA RAYMUNDO STRINGUETO 81,26 Indeferido
301° SILVIA ROBERTA ALVES DA SILVA 95,64 Indeferido	333° RAFAELA RODRIGUES FRANCO BARSOTTI 81,24 DEODATO JANSKI EMEB - TARDE
302° LUZIA NUNES VIEIRA DA SILVA 95,52 MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB - MANHA	334° GIANE LINS DOS SANTOS MACEDO 80,68 Indeferido
303° EMILIANA CECILIA DA ROSA OLIVEIRA 95,28 NILSE MORAES LEITE EMEB - MANHA	335° TATIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO VALIM 79,96 MARIA DE TOLEDO PONTES PROFA EMEB - MANHA
304° FERNANDA SANTANA DOS SANTOS MAQUEDA 94,48 Indeferido	336° LIDIANE DOS SANTOS OLIVIO 79,88 Indeferido
305° LIDIA MARIA DOS SANTOS VIDO 94,44 Desistente	337° SILVIA REGINA DE OLIVEIRA M B GARCIA 79,84
306° MAX DE JESUS CARMELO 94,08 Indeferido	
307° ALINE SILVA BORGES 93,12 Indeferido	
308° ANGELA MARIA MALAQUIAS 91,28 Desistente	
309° ANA BARBARA GREGORIO BULISANI 90,72 APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE	
310° LIGIA FERNANDA DA SILVA BATISTA 90,68 Indeferido	



EDUCAÇÃO

Indeferido
338° LUCIANA FORMIS UEHARA 78,44
Indeferido
339° KERLY CRISTINA CASTRO MONTEIRO
MARIANO 78,16
CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB - TARDE
340° GLAUCIA ANDREA GUARINO 77,60
Desistente
341° ELISABETE NOGUEIRA COBRA 77,12
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE
342° ALESSANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA 76,72
Indeferido
343° LUCIANA MEIRELLES 76,36
JOSE SCHIAMARELLI SOBRINHO EMEB - TARDE
344° MARINA APARECIDA COLASANTE SGARBIERO
76,28
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - TARDE
345° MARIANA LEITE BORCARI 76,16
Indeferido
346° ANA PAULA PEREZ 76,08
Indeferido
347° VANESSA GRACIELA YAMAMOTO BOAVENTURA
75,48
Indeferido
348° SELMA COSTA FANTINELLI 75,48
Desistente
349° NATALIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA 75,48
Desistente
350° ERICA FERNANDA DEL GELMO MOTA 75,40
Indeferido
351° FERNANDA CAROLINE DE SOUZA 75,32
Desistente
352° PRISCILA DOS SANTOS SILVA 74,64
Indeferido
353° ANDREIA MARIA DE CASSIA SILVA LIMA 74,02
Desistente
354° ALINE GABRIELA ANACLETO DO NASCIMENTO
74,00
Indeferido
355° HALINE CASTANHA DA SILVA GOBATO 73,36
Desistente
356° MARISTELA DE JESUS NASCIMENTO SIQUEIRA
73,00
Indeferido
357° ILZA MARIA SOUSA RODRIGUES MARTINS
72,72
Desistente
358° MAYARA DINIZ DOS SANTOS MEDEIROS 71,88
Indeferido
359° ALINE BARBARA DE LIMA CAVALCANTE 71,88
Indeferido
360° GABRIELA CAMILO DA SILVA MIOLA 71,80
Indeferido
361° LOURDES DE FATIMA CONDE 71,64
MARIA ANGELICA LOURENCON EMEB - TARDE
362° FRANCISCA EMANUELLY LEITE SILVA BUENO
71,56
WALDEMIR SAVOY PROF EMEB - MANHA
363° NICEIAS MARIA FREIRES BATISTA 71,32
FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE
364° KATIA MARIA DE NOVAES ALBINO 71,14
Desistente
365° ANDREA MELONI DE SOUZA LIMA 70,48
Indeferido
366° POLIANA ALVES DOS SANTOS FERIGATO 70,42
MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF EMEB -
TARDE
367° MARCOS FERNANDES 69,88

IVO DE BONA EMEB - MANHA
368° ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA 69,88
Indeferido
369° JANAINA ZANINI DA LUZ 69,60
Indeferido
370° LUCIENE DE OLIVEIRA SILVEIRA 68,08
Indeferido
371° SANDRA REGINA BARBIERI DA SILVA 67,80
Indeferido
372° NAIANE ROSA PEDRASSOLLI 67,72
Desistente
373° ELAINE CRISTINA TEODORO CAMARGO 67,36
Indeferido
374° GILMAR LUIS DOS SANTOS 67,16
Indeferido
375° DAMARES NOLACIO DE OLIVEIRA 66,96
IVO DE BONA EMEB - MANHA
376° CINTIA BERENICE PEDROSO DE CAMPOS
66,92
WALDEMIR SAVOY PROF EMEB - MANHA
377° BRIGIDA MACIEL PIRES DOS SANTOS 65,44
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO EMEB -
MANHA
378° MARIANE CRISTINA LINO BRANDO 64,44
Indeferido
379° TAIANE SILVA MARQUES PEREIRA 63,64
CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB -
MANHA
380° ALESSANDRA CONCEICAO DESTRO MARIA
62,36
JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB -
TARDE
381° ANA CELY COTAIT ESTEVES 62,20
Indeferido
382° VANESSA APARECIDA TEOFILLO DE CARVALHO
62,16
Desistente
383° GABRIELA DE SOUZA PARDINI 62,16
Desistente
384° REGINA CELIA SAVINI 61,96
Desistente
385° FLAVIA LEILA DA SILVA 60,96
Desistente
386° IARA BEZERRA DE SA SOUZA 60,76
Indeferido
387° BEATRIZ CASEMIRO 60,64
Indeferido
388° GIOVANA CAMARGO SACCONI 59,72
Indeferido
389° MARINA FORMIS DE OLIVEIRA 58,90
Indeferido
390° TATIANE DARC BASTOS ISOMURA 58,72
Indeferido
391° FABIANE VAZZOLER 57,20
Indeferido
392° SOLANGE ADRIANA DE OLIVEIRA LOURENCO
57,16
Desistente
393° ELIZABETE MARIA DA SILVA MARTINS 57,16
MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF EMEB -
MANHA
394° MARCIA REGINA LOPES 57,12
Indeferido
395° ANGELITA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ
57,12
Indeferido
396° KELLY CRISTINA FALASCO 57,04



EDUCAÇÃO

Indeferido
397° LUCINEIA DE SOUZA RODRIGUES 57,04
MANOEL ANIBAL MARCONDES PREF EMEB - MANHA
398° CAROLINA MARQUES DEL ROSSO 56,64
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE
399° EMYLY KATHYURY KATAOKA 56,08
ROTARY CLUB EMEB - TARDE
400° ANA CLAUDIA PAULIELO 55,08
Indeferido
401° PAULA REGINA RODRIGUES SILVA 54,48
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE
402° VALERIA FOSSA MURARI 53,96
Indeferido
403° PRISCILA FERREIRA DA SILVA 53,64
Desistente
404° ANGELA GUT POLOTO 53,08
Desistente
405° AILZA GONCALVES BOA VENTURA 52,20
Indeferido
406° THAIS ELIANE CHAVES BORTONI 52,20
Indeferido
407° RENATA DA SILVA BORGES 52,20
ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB - MANHA
408° MONALISA STELA ALVARENGA SALERMO 51,88
Desistente
409° JAQUELINE FISCHER ANDREUCCETTI 49,84
Indeferido
410° HELENA CONSTANCA FERRAZ 49,60
Indeferido
411° MARIA DO CARMO SANTOS ANTONELLI 48,46
Indeferido
412° GABRIELA MARTINS RUFINO 48,36
NASSIB CURY PROF EMEB - TARDE
413° ANDERSON CAVALINI DIAS 48,26
Indeferido
414° JULIANA MARCELA GOMES 48,00
Indeferido
415° JULIANA BESERRA 47,82
DEODATO JANSKI EMEB - TARDE
416° REGIANE PEREIRA RABELO 47,70
Indeferido
417° DAMARIS SANTANA DOS SANTOS MOTTA 47,44
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - TARDE
418° MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN 47,20
Indeferido
419° FABIANA PASSARIN FERREIRA TAKAHASHI 47,20
Indeferido
420° ELIANE APARECIDA BOSCO LEMOS 47,20
Indeferido
421° NATALIA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA POZ 47,20
Desistente
422° RITA DE CASSIA BRITO DOS SANTOS TAGLIAN 47,16
URSULA GHERELLO IRMA EMEB - TARDE
423° FRANCIELE PARTEZANI 47,16
Indeferido
424° ROSANGELA FABIANA SILVA MAGOGA 46,84
Indeferido
425° SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA 46,26
Indeferido
426° MARCIA REGINA DE OLIVEIRA 45,08
Indeferido
427° ERIKA ROSARIO FRANCO LEITE DA SILVA 44,84
Indeferido
428° DEBORA DE FREITAS ALVES ANDRADE 44,50

Indeferido
429° ALINE RAMOS 43,96
Indeferido
430° CAMILA APARECIDA DA SILVA GORERI 43,28
Indeferido
431° CLAUDINEIA DA COSTA FARIA 42,52
Indeferido
432° NOELIA FERNANDES DA SILVA 42,28
Indeferido
433° KATIA ARLINDA DOMINGOS DOS SANTOS 42,20
Indeferido
434° LILIAN MARIA DE OLIVEIRA 42,20
BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFA EMEB - TARDE
435° CARLA RAFAELLA DOS SANTOS 42,20
Indeferido
436° MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO 42,20
Indeferido
437° GIOVANA MONTICO BERDUSCO 42,20
Desistente
438° ANDREA CARLA TRINDADE BUENO 42,20
Indeferido
439° ROSANGELA DE OLIVEIRA 42,08
Desistente
440° JULIANA LIMA DE BRITO 42,04
Indeferido
441° ANA CLAUDIA RITTO 41,64
Indeferido
442° JESSICA DOMINGOS 41,44
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE
443° THAIS APARECIDA SILVA 41,40
Desistente
444° RENATA MACEDO DA SILVA ADAMS 41,08
Desistente
445° GABRIELA SANTOS LEAL 41,08
Desistente
446° ANDREIA DOS REIS CAETANO SIMON 41,00
Desistente
447° CAROLINE PEREIRA LEALDINI TORELLI 40,96
Indeferido
448° SILVIA APARECIDA JUVENCIO AGUIAR 40,80
Indeferido
449° MAURA APARECIDA MAURICIO 40,76
Indeferido
450° PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA 40,08
Indeferido
451° GABRIELA LIMA E SILVA 40,04
Indeferido
452° SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA 39,96
Indeferido
453° JANAINA DE PAULA AP MOREIRA DE S ARAUJO 39,92
Indeferido
454° DANIELE CRISTINE DA SILVA 39,52
Indeferido
455° NATALI MARTINS BARBOSA 38,60
Indeferido
456° ELIANA DOS SANTOS RUSSO GOES 38,36
Indeferido
457° VERA LUCIA DE SOUZA ALMEIDA TARALLO 37,76
Indeferido
458° CARINA APARECIDA MARINHO SOUSA BARROS 37,76
MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA EMEB - TARDE
459° MARCIA ALVES DE OLIVEIRA 37,68
Desistente
460° SONIA MARTINS VIEIRA MARTINELLI 37,24



EDUCAÇÃO

Desistente
461° ELAINE CRISTINE CORTEZ 37,16
Desistente
462° SUELEN DE FATIMA GOMES 36,96
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - TARDE
463° VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS 36,84
Indeferido
464° APARECIDA DO CARMO FERNANDES CHEROTI 36,80
Indeferido
465° BRUNA SOUSA TORRES 36,52
Indeferido
466° LUISA YOSHIE YUBA 36,44
Desistente
467° KEYLA CRISTINA ZAMBON BAGINI 36,42
Desistente
468° CAMILA ROBERTA CALEGARI 36,40
Indeferido
469° ANDRESSA ANDREIA RUIS MARETTI 36,40
Desistente
470° SCHEILA CASTRO WANDERLEY 35,80
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE
471° VILMA MOTA RODRIGUES 35,32
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE
472° LUCIANA CRISTINA MEDINA MARTINS 34,96
Indeferido
473° DIANA RIBEIRO FERNANDES 34,28
Indeferido
474° GERENALVA LUZ DE SOUSA TOLENTINO 34,08
Indeferido
475° DANIELA PAULA HUMBERTO 34,00
Indeferido
476° MARIA LUCIVANIA DA SILVA 32,72
Indeferido
477° SANDRA REGINA SANTOS 32,52
Indeferido
478° MARIA ANGELA BORIM BARGUEIRAS 31,88
Indeferido
479° JOELMA SA TELES DOS ANJOS FERREIRA 31,12
Indeferido
480° MARINALDA CARDOSO DE CARVALHO 30,92
IVO DE BONA EMEB - MANHA
481° JANICE RAQUEL SANCA GOMES 29,82
Indeferido
482° ELENÍ BELINTANI PEREIRA 27,44
IVO DE BONA EMEB - MANHA
483° LUCIANA LEITE LIMA 26,24
IVO DE BONA EMEB - TARDE
484° JULIANA LUNA BUOSO RICARDO 25,78
Indeferido
485° EDNA CRISTINA ESTEVAM 25,56
Indeferido
486° JENNIFER CRISTINA DA SILVA 24,08
Indeferido
487° BIANCA MACEDO DA SILVA 23,88
Indeferido
488° TATIANE TEIXEIRA DO VALLE 23,60
Desistente
489° LUCIANA COSTA 23,56
Indeferido
490° LILIAN BARROS IZIDORO 22,44
Indeferido
491° DANIELE GRECCO 22,44
Indeferido
492° ELIANE JOSEFA DA SILVA CANDIDO 22,44
Indeferido
493° DENISE CARVALHO DA SILVA 22,40
Indeferido
494° HELTON MENDES DE PAIVA 22,28
Indeferido

495° SIMONE SUELI BENITTO MOREIRA 21,88
Indeferido
496° ROSILENE DO NASCIMENTO DE SOUZA 21,88
RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB - TARDE
497° LESLI MORAES LUCIO DA SILVA 21,76
Indeferido
498° MARIARA CANDIDO BARBOSA 21,64
Desistente
499° CHARLENE APARECIDA SILVA D DELLA CROCE 21,60
BEATRIZ BLATNER PUPO PROFA EMEB - MANHA
500° CINTIA VANESSA GOMES 21,24
Indeferido
501° DANIELE FRANCO 21,12
Indeferido
502° PAULA ESPINDOLA MIELKE DOMINGUES 21,12
Indeferido
503° LAIZE MARIA VIEIRA DA SILVA 20,72
Indeferido
504° JOSE MAURO DE CAMARGO 19,80
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO EMEB - TARDE
505° JESSICA BRUNO ROZIN 19,08
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - TARDE
506° ELLEN SARA ROSA VIEIRA DA CUNHA 19,08
Indeferido
507° VANESSA SANCHES MEIRELES 16,84
BEATRIZ BLATNER PUPO PROFA EMEB - MANHA
508° KATIA DE LURDES LUIS FREDO 16,12
Indeferido
509° LEANDRO ROBERTO CARNEIRO 16,12
MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB - TARDE
510° SILVANA SALES PURCINO SIMOES 13,16
BEATRIZ BLATNER PUPO PROFA EMEB - MANHA
511° CATIA SANTOS DANTAS DE SOUSA 12,44
IVO DE BONA EMEB - TARDE
512° CAMILA DE ALMEIDA TEREZAN 12,44
Indeferido
513° TAMIRIS EUSEBIO DOS SANTOS 11,72
FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE
514° ELAINE BARROSO DOS SANTOS 11,12
Indeferido
515° LUANA WELTER MACHADO 9,52
NASSIB CURY PROF EMEB - TARDE
516° LUANA VALVERDE BOCCHINO 7,28
FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE
517° MERCEDES GALVAO MARIANO MOLENA 7,28
BEATRIZ BLATNER PUPO PROFA EMEB - TARDE
518° MIRIANI ROSA CONRADO BENDINSKAS 6,12
Indeferido
519° KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA 6,12
Indeferido
520° CAROLINA DE FREITAS SOUSA DOS SANTOS 6,12
Indeferido
521° GABRIELA TELES FERNANDES BARRETO 6,12
Indeferido
522° GEISA FOUAD SARKIS 6,12
Desistente
523° LUCILA LARANJEIRA DE MELLO 5,96
IVO DE BONA EMEB - TARDE

Data de Emissão: 28/11/2019 10:29:27



FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

ATO NORMATIVO Nº. 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES, Superintendente da Fundação Serra do Japi, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.382, de 04 de março de 2015 e suas alterações; Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária para atender a despesas com material de consumo e permanente da Fundação Serra do Japi; Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 9.118, de 14 de dezembro de 2018, e no art.17 do Decreto Municipal nº 27.961, de 08 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Serra do Japi crédito adicional suplementar de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

59.01.18.541.0185.8037 – Manutenção e Conservação da Base Ecológica	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
0000 - Fonte Própria.....	R\$ 11.800,00
59.01.18.541.0185.8037 – Manutenção e Conservação da Base Ecológica	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
0000 - Fonte Própria.....	R\$ 6.800,00
	TOTAL R\$ 18.600,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

59.01.18.541.0185.8037 – Manutenção e Conservação da Base Ecológica	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000 - Fonte Própria.....	R\$ 12.600,00
59.01.04.122.0190.8565 - Manutenção da Fundação Serra do Japi	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000 - Fonte Própria.....	R\$ 6.000,00
	TOTAL R\$ 18.600,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES
Superintendente da Fundação Serra do Japi

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Serra do Japi aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

FÁBIO CAMPOS ROGÉRIO
Diretor Administrativo Financeiro

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 42
de 14 de novembro de 2019

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da VIVA BEM LAR PARA IDOSOS LTDA-ME

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo. 1º - Aprovar a renovação do registro:

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VIVA BEM LAR PARA IDOSOS LTDA-ME
Serviço de acolhimento em clínica para idosos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de novembro de 2019.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 43
de 14 de novembro de 2019

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro CENTRO GERIÁTRICO OSHER LTDA - ME

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de registro:

CENTRO GERIÁTRICO OSHER LTDA - ME
Serviço de acolhimento em clínica para idosos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de novembro de 2019.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 44
de 14 de novembro de 2019

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro do CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil

CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA
Executa o seguinte Projeto: Ativamente Idoso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de novembro de 2019.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 45 de 14 de novembro de 2019

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN
Serviço de acolhimento institucional para idosos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de novembro de 2019.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 46 de 14 de novembro de 2019

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGE - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil

ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGE - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Serviço de acolhimento institucional para idosos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de novembro de 2019.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 47 de 14 de novembro de 2019

Dispõe sobre a aprovação da inscrição de M. BORGES RODRIGUES DO NASCIMENTO IDOSOS - ESPAÇO FLORECER

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição de:

M. BORGES RODRIGUES DO NASCIMENTO IDOSOS - ESPAÇO FLORECER
Serviço de acolhimento em clínica para idosos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de novembro de 2019.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 48 de 14 de novembro de 2019

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da CASA DE REPOUSO E RECUPERAÇÃO BELA VISTA LTDA - ANROSE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 4ª Reunião Ordinária de 14 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição da:

CASA DE REPOUSO E RECUPERAÇÃO BELA VISTA LTDA - ANROSE
Serviço de acolhimento em clínica para idosos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de novembro de 2019.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



FUMAS

EDITAL Nº 114, de 15 de OUTUBRO de 2019

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ALLAN CUNHA DA SILVA	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION, Nº XH/02 – NÚCLEO DO ANTIGO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO	1.622-1/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

EDITAL Nº 116, de 15 de OUTUBRO de 2019

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA JOSÉ BERNARDES	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION, H/348	1414-5/2012-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

EDITAL Nº 117, de 15 de OUTUBRO de 2019

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SONIA NOGUEIRA MACHADO	TRAVESSA DE PEDESTRES II, VIELA 03, Nº 82 – JARDIM VITÓRIA	248-1/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

EDITAL Nº 118, de 17 de OUTUBRO de 2019

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANTÔNIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	RUA IDALINA GONÇALVES DIAS, 78	285-1/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

EDITAL Nº 119, de 17 de OUTUBRO de 2019.

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
RITA MARIA DE OLIVEIRA	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION, H/160	694-1/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

EDITAL Nº 125, de 30 de OUTUBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MERLY BATISTA LIMA	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION, H/03	2.230-2/2013-2



FUMAS

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 133, de 05 de NOVEMBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LUIZ ANTONIO AGOSTINHO	RUA CARLOS ANGELO MATHION, F/606	349-2/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 139, de 05 de NOVEMBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SILVIO JERÔNIMO DA SILVA	RUA SANTO INÁCIO DE LOIOLA, F/506A	247-7/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 140, de 05 de NOVEMBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JUVINO FRUTUOZO DA SILVA	RUA CARLOS ANGELO MATHION, H/180	1324-4/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 141, de 05 de NOVEMBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA JUBERLÂNIA FELIPE DE SOUZA	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION, F/517	1.796-3/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 142, de 05 de NOVEMBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO	RUA JOSÉ MARIA WHITAKER, 30	1.339-5/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 143, de 05 de NOVEMBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
GEOVANE MOREIRA	RUA JOSÉ MARIA WHITAKER, 23	1.150-6/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS



FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 148, de 05 de NOVEMBRO de 2019

EDITAL Nº 144, de 05 de NOVEMBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, até abril/2020, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
EDNA MARIA PEREIRA	VIELA MARIA ROSA CRUZ, 72	295-9/2012-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 145, de 05 de NOVEMBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
TABATA CRISTINA PAULIS	RUA JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, 27	2313-1/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 146, de 05 de NOVEMBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
KATIA DOS SANTOS SILVA BEZERRA	AVENIDA SÃO CAMILO, 1.169	967-4/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARGARETH SOARES DE OLIVEIRA MAGALHÃES	RUA CARLOS ANGELO MATHION, H/500	1897-9/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 149, de 05 de NOVEMBRO de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SALVINA ALVES SCHIMIT	RUA OZIAS VIEIRA RAMOS, 272	969-0/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, ADITAMENTO I e SUPRESSÃO I, que se faz ao Contrato nº 02/19 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: VPN SOLUTION PROVIDER CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - OBJETO: Execução de projetos executivos e obras não incidentes complementares de infraestrutura para o Residencial Camélia Vila Padre Renato - ASSINATURA: 28 de novembro de 2019 PROCESSO nº 01.681-6/18 - MODALIDADE: Convite Obras nº 06/18 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias retroagindo a 01 de outubro de 2019 com base no artigo 57, § 1º incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93. Fica suprimido o valor de R\$ 1.342,09, conforme planilha orçamentaria. Fica aditado o valor contratual em R\$ 15.794,94 conforme artigo 65 inciso I alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1.439-7/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CADASTRO SOCIAL INERENTE AO PROCESSO DE

FUMAS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL DE RESPONSABILIDADE DA FUMAS.

Após a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame licitatório em epígrafe, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS RESOLVE:

- HABILITAR as seguintes empresas relativas ao LOTE 01:
 - SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA;
 - CADAVAL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA;
 - PREST'MO ENGENHARIA LTDA;
 - SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA;
 - GEOTECH CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA;
 - TSENGE ENGENHARIA S/S - EPP;
 - G&A ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA;
 - LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 - HABILITAR as seguintes empresas relativas ao LOTE 02:
 - SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA;
 - CADAVAL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA;
 - PREST'MO ENGENHARIA LTDA;
 - SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA;
 - CLARB CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - EPP;
 - GEOTECH CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA;
 - LARISSA CARBONE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA;
 - G&A ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA;
 - LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 - HABILITAR as seguintes empresas relativas ao LOTE 03:
 - CADAVAL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA;
 - PREST'MO ENGENHARIA LTDA;
 - SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA;
 - CLARB CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - EPP;
 - GEOTECH CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA;
 - LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
- AGENDAR para o dia 12 de dezembro de 2019, às 09h30min, na sede da Fundação, localizada à Avenida União dos Ferroviários, 2.222 - Ponte de Campinas - Jundiaí/SP, a continuidade do certame, para abertura dos envelopes "Proposta".

Jundiaí, 28 de novembro de 2019.

MARCOS VALENTIM REYNALDO

JULIANO MARIGHETTO

EDNA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.609-7/2018

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA N.º 03/2018

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, DAS DEPENDÊNCIAS DESTINADAS À LANCHONETE SITUADA NO VELÓRIO MUNICIPAL ADAMASTOR FERNANDES.

RECORRENTE: CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.516/0001-04, em face da decisão da Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL que a impediu de entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço e, por conseguinte, de participar do certame licitatório em epígrafe por conta do atraso de 01 (um) minuto do horário estabelecido no edital.

2. DA TEMPESTIVIDADE

2.1. Verifica-se a tempestividade do recurso interposto pela Recorrente, visto que foi protocolado na FUMAS no dia 30 de setembro de 2019, 03 (três) dias úteis após a decisão da Comissão na qual a impediu de participar do certame licitatório e, portanto, dentro do prazo previsto no art. 109, inc. I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 (05 dias úteis à contar da intimação do ato ou da lavratura da ata).

3. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO DA RECORRENTE

3.1. Em suma, a Recorrente insurge-se contra a decisão da Comissão que a impediu de participar da licitação em epígrafe por conta do atraso de 01 (um) minuto do horário previsto no edital, sob a alegação de que a desclassificação dela culmina na participação de apenas uma

concorrente e frustra qualquer competitividade do certame com grave prejuízo ao erário público, infringindo-se o art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A Recorrente cita o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal da Justiça de que o atraso de apenas 1 (um) minuto na entrega dos envelopes deve-se preponderar o princípio da supremacia do interesse público, manifestado pela maior competitividade possível do certame.

3.3. A Recorrente solicita Comissão: o recebimento do recurso juntamente com os envelopes de proposta e documentação que tiveram o protocolo negado na data da sessão; o provimento do recurso para que a documentação para habilitação e proposta desta empresa seja analisada como concorrentes do certame, revogando o ato que negou o recebimento dos envelopes.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO

4.1. Embora a Recorrente tenha entregado os envelopes de habilitação e proposta de preços aos membros da Comissão com atraso de 01 (um) minuto, descumprindo-se o horário previsto no instrumento convocatório, segundo o entendimento dos Tribunais, notadamente do Superior Tribunal de Justiça, o não recebimento dos envelopes em face de ligeiro atraso trata-se de excesso de formalismo, que restringe a disputa e prejudica a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

4.2. Abaixo segue o julgado do STJ sobre essa questão:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 41 DA LEI 8.666/93. NÃO - OCORRÊNCIA. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATRASO NÃO - VERIFICADO. PRECEDENTE. [...]

2. A recorrida não violou o edital, tampouco a regra constante do art. 41 da Lei nº 8.666/93, porquanto compareceu à sessão pública de recebimento de envelopes às 8h31min, ou seja, dentro do prazo de tolerância (cinco minutos) concedido pela própria comissão licitante. Com efeito, não houve atraso que justificasse o não-recebimento da documentação e da proposta. 3. Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). 4. Recurso especial desprovido (STJ, REsp 797.179/MT, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira turma, em 19/10/2006).

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Em face dos fatos apresentados acima, os membros da Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações decidem por DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

5.2. Fica agendada para o dia 09 de dezembro de 2019, às 09h30min, a abertura do certame em sessão pública para o recebimento dos envelopes da empresa CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, na sede da FUMAS localizada à Avenida União dos Ferroviários, 2.222 - Ponte de Campinas - Jundiaí/SP.

Jundiaí, 27 de novembro de 2019.

MARCOS VALENTIM REYNALDO

JULIANO MARIGHETTO

EDNA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA

De acordo com a decisão da Comissão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO (PROCESSO nº 79.439)

Contrato nº 299/2017, renovado em 27/11/19;

Objeto: Serviços de publicidade legal;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP;

Valor total: R\$ 9.956,25;

Modalidade: Dispensa, Art. 24, XVI da Lei Federal nº 8.666/93;

Vigência: 12 meses;

Teor do Extrato: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 299/2017, a partir de 07/12/2019; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo Superintendente

PROJETO DE LEI Nº 12.770

Prevê, na sinalização de atendimento prioritário para pessoa com deficiência, inclusão do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Em toda sinalização de atendimento prioritário para pessoa com deficiência incluir-se-á o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, exposto no Anexo desta lei.

Art. 2º. As sinalizações atualmente existentes adequar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início de vigência desta lei.

Art. 3º. O descumprimento desta lei implica:

I – notificação para regularização em até 10 (dez) dias;

II – não atendida a notificação, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove (26/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

ANEXO



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.771

Altera a Lei 7.997/2013, que instituiu a Campanha “Semáforo Seguro”, para acrescentar forma de divulgação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 7997, de 28 de fevereiro de 2013, que instituiu a Campanha “Semáforo Seguro”, de orientação à população para não-incentivo da mendicância junto a semáforos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)

(...)”

§ 2º. A divulgação será feita por qualquer meio de comunicação, panfletos, “banners”, faixas e adesivos confeccionados pela iniciativa privada ou pública e distribuídos à população.

§ 3º. Quanto às faixas e adesivos referidos no § 2º. deste artigo:

I - (...)”

II – trarão a seguinte frase: “Semáforo Seguro – Sua esmola alimenta uma falsa esperança!”, e o número do telefone atualizado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove (26/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.818

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha “JANEIRO BRANCO”, de promoção da saúde mental.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Campanha “JANEIRO BRANCO”, de promoção da saúde mental.

§ 1º. A Campanha será realizada pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

I – promover a difusão de um conceito ampliado de saúde mental e bem-estar, visando aos cuidados com a mente, com a vida e o equilíbrio existencial das pessoas;

II – estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas, para ampliar o debate sobre a questão e estimular o desenvolvimento de programas e projetos nas áreas de educação e saúde;

III – ampliar e fortalecer o atendimento à população nas unidades de atenção básica e demais unidades de saúde, para reduzir danos relativos ao alto índice de suicídios, às angústias, à falta de sentido na vida, ao crescimento da agressividade entre as pessoas e demais comportamentos humanos indesejados, visando ao melhor convívio social e familiar, bem como à valorização do ser humano dentro de sua comunidade.

§ 2º. As ações poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com órgãos e entidades públicas da área, mediante promoção de palestras, fóruns, apresentações, distribuições de panfletos e cartilhas informativas.

§ 3º. As medidas de caráter educativo serão desenvolvidas por profissionais especializados, tais como psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psiquiatras e outros profissionais da saúde.

§ 4º. Sempre que possível, adotar-se-ão em instituições públicas e privadas adornos e decorações na cor branca, como representações simbólicas da Campanha.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove (26/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.010

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL" (3º domingo de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL", a realizar-se anualmente no 3º domingo de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove (26/11/2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.051

Altera a Lei 6.281/04, para retificar denominação de via pública para "Rua Engº José Roberto Piccolo" (Jardim Sarapiranga, bairro Medeiros).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.281, de 13 de abril de 2004, passa a vigor com a seguinte alteração:

"Art. 1º É denominada "Rua Engº JOSÉ ROBERTO PICCOLO" a Rua 4 do loteamento Jardim Sarapiranga, situada no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove (26/11/2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente

RESENHA DA 129ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretaria: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos

Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Marcos Roberto Lavado, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Gustavo Martinelli, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.056/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Código Tributário, para modificar disposições sobre crédito tributário, processo tributário, taxas, IPTU e ISSQN; e revoga as leis e disposições que especifica.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.057/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Complementar 556/14, para modificar disposições sobre o Fundo Municipal de Iluminação Pública.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.058/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Complementar 584/18, para modificar e revogar disposições e prorrogar a vigência do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo IV (PIPA IV).

PROJETO DE LEI No. 13.063/2019 - MARCOS ROBERTO LAVADO - Altera a Lei 7.219/2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para ampliar as possibilidades dessa medida.

PROJETO DE LEI No. 13.064/2019 - GUSTAVO MARTINELLI, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Declara de utilidade pública o NÚCLEO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO.

PROJETO DE LEI No. 13.065/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Revoga as Leis 3.464/1989, 3.527/1990, 3.587/1990, 3.704/1991 e 4.044/1992 (aprovadas na 10ª Legislatura – 1º/01/1989 a 31/12/1992).

PROJETO DE LEI No. 13.066/2019 - FAOUAZ TAHA - Veda a utilização de narguilé ou produto similar nos locais que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13.067/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Denomina "Rua EDUARDO JAMIL BRAHEMCHA" a Rua 8 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.068/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Denomina "Rua ANTÔNIO GILBERTO MANIAES - 'Giba'" a Rua 3 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.069/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Praça LUIZA SCHMIDT SOTO" a Praça "F", situada na Rua Gênova, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap.

PROJETO DE LEI No. 13.070/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Rua MARIA AURÉLIA DE ARAÚJO NOGUEIRA" a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim.

PROJETO DE LEI No. 13.071/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.894/02, para reformular a cobertura do déficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

PROJETO DE LEI No. 13.072/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Praça ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS" área pública destinada a Sistema de Lazer 5, situada na Avenida Dr. David Zoilo Morandini, no loteamento Jardim Paulista, no Bairro Anhangabaú.

PROJETO DE LEI No. 13.073/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula remissão de créditos tributários de pessoas físicas; e revoga as correlatas leis que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13.074/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza contribuição ao Hospital de Caridade "São Vicente de Paulo" para atender despesas não – operacionais; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 8.463.660,41).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.847/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Revoga o Decreto Legislativo 800/2001 para cassar o título de Cidadão Jundiaense concedido ao Deputado José Genoíno Neto.

MOÇÃO No. 289/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APELO ao governo estadual por duplicação da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto no trecho que especifica (Jundiaí).

MOÇÃO No. 290/2019 – COLEGIADO DE VEREADORES - APELO ao Ministério da Educação para que se construa sede própria e se adote campus pleno, em Jundiaí, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).



PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO No. 291/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - APELO aos Deputados Estaduais para que aprovem as emendas favoráveis aos funcionários públicos estaduais previstas na PEC 18/2019.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 262/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

Nº. 263/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - INFORMAÇÕES do Executivo sobre planejamento de recapeamento da Avenida das Indústrias e da Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina (Distrito Industrial).

Nº. 264/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - PRORROGAÇÃO do prazo dos trabalhos da Frente Parlamentar pela Vida Contra as Drogas, objeto do Requerimento ao Plenário n.º 67/2017.

- à Presidência:

Nº. 595/2019 - EDICARLOS VIEIRA - SUSTAÇÃO até 19-05-2020 da tramitação do Projeto de lei 12.777, do Vereador Edicarlos Vieira, que prevê implantação, por meio de aplicativo de dispositivos móveis, de "botão do pânico" para mulheres vítimas de violência doméstica.

Nº. 596/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO até 02-06-2020 da tramitação Projeto de Lei 12.701 do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que prevê para agentes policiais e assemelhados gratuidade de ingresso em salas de cinema, casas de shows e similares e eventos culturais e esportivos.

Nº. 597/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO até 02-06-2020 da tramitação Projeto de Lei 13.062 do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que prevê disponibilização, por restaurantes, lanchonetes e similares, de cardápio em braille.

Nº. 598/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - JUNTADA de documento aos autos do Projeto de lei 13.061 do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, que regula colocação de dormitórios, comedouros e bebedouros para animais de rua.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 14968/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza em bueiro na frente do n.º 480 da Rua Helena Conci Gaspari, Jardim Campos Elíseos (CEP 13209-810).

Nº. 14969/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção de lombada na Rua Luiz Constantino Bocchino, próximo ao n.º 46, Vila Jundiainópolis (CEP 13206-550).

Nº. 14970/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção da lombada, existente na Av. Antônio Frederico Ozanan, próximo ao n.º 12.000, Distrito Industrial (CEP 13213-030).

Nº. 14971/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestres na Av. União dos Ferroviários, n.º 3520, Ponte de Campinas (CEP 13201-160).

Nº. 14972/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte na faixa de pedestres Av. União dos Ferroviários, n.º 1760, Centro (CEP 13201-160).

Nº. 14973/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na calçada e no meio-fio da Rua Giovanni Cervi, n.º 194 (CEP 13203-523).

Nº. 14974/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Ronda diurna, pela Guarda Municipal, no Parque Cidade Jardim I, na Rua. Dr. Issac da Silva Belline, n.º 333 (CEP 13203-522).

Nº. 14975/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo Pare na Rua Nelsom Maia Maseli, n.º 14, Jardim Pacaembu (CEP 13218-180).

Nº. 14976/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na Av. Dom Pedro I, Bairro Anhangabaú (CEP 13208-230).

Nº. 14977/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de Pare Rua Duílio Spiandorin, n.º 15, Jardim Pacaembu (CEP 13218-143).

Nº. 14978/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos em calha de escoamento de águas pluviais, na Rua Dr. Benedito Storani Neto, altura do número 147 (Vila Hortolândia) - CEP 13214-390.

Nº. 14979/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Dr. Amadeu Sacchi, altura do número 91 (Vila Hortolândia) - CEP 13214-280.

Nº. 14980/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Silva Jardim, em frente ao número 207 (Vila Vianelo) - CEP 13207-210.

Nº. 14981/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua das Pitangueiras, altura do número 18 (Jardim Pitangueiras) - CEP 13202-450.

Nº. 14982/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Visconde de Taunay, em frente ao número 277 (Vila Vianelo) - CEP 13202-540.

Nº. 14983/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Frei Caneca, na altura do número 45 (Vila Arens) - CEP 13202-580.

Nº. 14984/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 221 da Rua Goiânia (Vila Maria Genoveva) - CEP 13203-080.

Nº. 14985/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 613 da Avenida Dr. Cavalcanti (Centro) - CEP 13201-003.

Nº. 14986/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos em calha de escoamento de água pluvial, no cruzamento da Rua Luiz Carpi com a Alameda Uruguai (Bairro Agapeama) - CEP 13203-400.

Nº. 14987/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Poda de árvore em frente ao número 88 da Rua Rodolpho Santos Bomeisel (Jardim do Lírio) - CEP 13218-600.

Nº. 14988/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Colocação de placa PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO na Av. Luiz Pellizzari n.º 703 (Bairro Distrito Industrial).

Nº. 14989/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato nas guias e sarjetas na Av. D. Pedro I ao lado do n.º 185 (Vila Loyola).

Nº. 14990/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Conserto de bueiro localizado na Av. São Paulo, em frente ao n.º 1.151 (Vila Arens).

Nº. 14991/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galho de árvore da calçada da Av. Engenheiro Francisco Oliva n.º 216 (Jardim Ana Maria).

Nº. 14992/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em viela da Rua Teodoro Sampaio, ao lado do n.º 126 (Jardim do Lago).

Nº. 14993/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Av. Ângelo Rivelli n.º 1.035 (Jardim da Fonte).

Nº. 14994/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura de lombadas na Av. das Indústrias, no trecho entre os n.º 555 e 1.357 (Bairro Distrito Industrial).

Nº. 14995/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção de asfalto ao redor de tampão na Rua Pedro Carrilho n.º 368 (Vila Manfredi).

Nº. 14996/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galho em cobertura de ponto de ônibus na Av. das Indústrias próximo ao n.º 655 (Bairro Distrito Industrial).

Nº. 14997/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Minas Gerais ao lado do n.º 88 (Jardim Tarumã).

Nº. 14998/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Poda de árvore na Rua Lauro Pacheco Neto (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 14999/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Parque Residencial Jundiá.

Nº. 15000/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Jardim Novo Horizonte.

Nº. 15001/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Jardim das Tulipas.

Nº. 15002/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no bairro Fazenda Grande.

Nº. 15003/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buraco na Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).

Nº. 15004/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento de rua sem denominação, no trecho que liga a Av. Madre Teresa de Calcutá com a Estrada Municipal do Varjão (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 15005/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Desinsetização e desratização nas ruas do Parque Almerinda Pereira Chaves.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 15006/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e cascalhamento do leito carroçável da Rua Marchi (Bairro Bom Jardim).

Nº. 15007/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e cascalhamento do leito carroçável da Rua dos Pavan (Bairro Bom Jardim).

Nº. 15008/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de braço de iluminação em poste na Estrada Municipal do Varjão, à altura do nº. 897 (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-590.

Nº. 15009/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Substituição de tampão de concreto em bueiro na Estrada Municipal do Varjão, defronte do nº. 4.749 (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-590.

Nº. 15010/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Construção de novas bocas de lobo na Estrada Municipal do Varjão, à altura do nº. 4.749 (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-590.

Nº. 15011/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reconstrução de lombada ou implantação de lombofaixa na Rua José Joaquim dos Santos, à altura do nº. 222 (Bairro Ivaturucaia) – CEP: 13218-790.

Nº. 15012/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recapeamento asfáltico da Rua Arcângelo Bianchini (Bairro Ivaturucaia) – CEP: 13218-780.

Nº. 15013/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recapeamento asfáltico da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro e da Av. Pedro Blanco da Silva (Bairro Anhangabaú) – CEP: 13208-052.

Nº. 15014/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Repinte de sinalização horizontal em toda a extensão da Rua Módica (Jardim Bonfiglioli) – CEP: 13207-470.

Nº. 15015/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recapeamento asfáltico da Av. César Cosim (Bairro Ivaturucaia) – CEP: 13218-820.

Nº. 15016/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Dr. Emile Pilon, à altura do nº. 125 (Vila Arens II).

Nº. 15017/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão na Av. Dr. Cavalcanti, à altura do nº. 547 (Centro).

Nº. 15018/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Substituição de poste de iluminação na Av. Dr. Cavalcanti, ao lado do nº. 820 (Centro).

Nº. 15019/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua do Centenário, à altura do nº. 150 (Vila Nova Jundiá).

Nº. 15020/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de faixa de pedestres defronte do nº. 1.439 da Av. Dr. Antenor Soares Gandra (Bairro Colônia) – CEP: 13218-111.

Nº. 15021/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvore defronte do nº. 31 da Rua Irmã Inês de Jesus (Vila Rio Branco) – CEP: 13215-360.

Nº. 15022/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de "faltômetro" a consultas em todas as Unidades Básicas de Saúde.

Nº. 15023/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para a construção de parque infantil e de academia ao ar livre em área pública na Av. Moisés Raphael (Bairro Cidade Nova I) – CEP: 13219-500.

Nº. 15024/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de faixa de pedestres defronte do nº. 2.201 da Av. Com. Antonio Borin (Bairro Colônia) – CEP: 13219-807.

Nº. 15025/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de faixa de pedestres defronte do nº. 2.525 da Av. Com. Antonio Borin (Bairro Colônia) – CEP: 13219-870.

Nº. 15026/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Reinstalação das coberturas de pontos de ônibus defronte dos nºs. 1.800 e 4.680 da Av. Com. Antonio Borin (Bairro Caxambu) – CEP: 13218-641/13219-807.

Nº. 15027/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Repinte de sinalização de solo em toda a extensão da Av. dos Imigrantes Italianos.

Nº. 15028/2019 - MARCOS ROBERTO LAVADO - Reparo nas tampas de bueiro da Rua Congo, (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-340.

Nº. 15029/2019 - MARCOS ROBERTO LAVADO - Extensão do horário dos ônibus da Linha 702 (Terminal Vila Arens - Mato Dentro).

Nº. 15030/2019 - MARCOS ROBERTO LAVADO - Corte de mato em toda extensão da Rua 1, Recanto Florestal (Bairro Champirra).

Nº. 15031/2019 - MARCOS ROBERTO LAVADO - Corte de mato e limpeza em toda extensão da Avenida Luiz Fontebasso (Bairro Champirra) - CEP 13215-796.

Nº. 15032/2019 - MARCOS ROBERTO LAVADO - Corte de mato na Avenida Geraldo Mazzi (Bairro Champirra) - CEP 13215-791.

Nº. 15033/2019 - MARCOS ROBERTO LAVADO - Corte de mato na Rua João Müller (Bairro Champirra) - CEP 13215794.

Nº. 15034/2019 - MARCOS ROBERTO LAVADO - Poda de árvores em toda extensão da Avenida Luiz Fontebasso (Bairro Champirra) - CEP 13215-796.

Nº. 15035/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Limpeza e resolução dos problemas na Rua Cesar Cozin, nº 700 (bairro Ivoturuaia).

Nº. 15036/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Instalação de iluminação no campo de futebol da EMEB José Sciamarelli Sobrinho (bairro Champirra).

Nº. 15037/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Corte de mato na Praça Pedro Baptista de Campos (Vila Maria Luíza).

Nº. 15038/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Melhorias e manutenções na Avenida Navarro de Andrade (Parque Centenário).

Nº. 15039/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de novos bebedouros de água nos terminais de ônibus da cidade.

Nº. 15040/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza na Travessa Ozias Vieira Ramos, altura do nº 53 (Jardim São Camilo Novo).

Nº. 15041/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Remoção de árvore na Avenida Antônio Raymundo de Oliveira, defronte do nº 528 (Jardim Califórnia).

Nº. 15042/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Construção de quadra coberta de malha ou bocha na Praça Adelino Fava (Jardim das Bandeiras).

Nº. 15043/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Construção de calçada na Travessa Ozias Vieira Ramos, altura do nº 53 (Jardim São Camilo Novo).

Nº. 15044/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Urgente manutenção em tampa de galeria de águas pluviais, que está quebrada e vazando água, localizada na Travessa Ozias Vieira Ramos, altura do nº 53 (Jardim São Camilo Novo).

Nº. 15045/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Criação de centros de apoio à saúde mental, biopsicossocial e terapêuticos para promoção de atenção psicológica e atendimento preventivo aos Guardas Municipais.

Nº. 15046/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Reforma e manutenção do Parque Botânico Eloy Chaves.

Nº. 15047/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudo de viabilidade para a pintura de faixa de pedestre na avenida Samuel Martins, próximo ao nº 1.989 (Jardim do Lago).

Nº. 15048/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Intensificação das rondas preventivas da Guarda Municipal na avenida Samuel Martins, especialmente nas proximidades do n.º 1.989 (Jardim do Lago).

Nº. 15049/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Pintura de vaga de carga e descarga (carga rápida) na Avenida Professora Leonita Faber Ladeira, altura do n.º 1.722, defronte do local utilizado para o carregamento do lixo produzido pelo Residencial Flores do Lago.

Nº. 15050/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudo de viabilidade para construção de lombada na Avenida Professora Leonita Faber Ladeira, entre os números 1.674 e 1.694 (Jardim do Lago).

Nº. 15051/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Pintura de faixa de pedestre na Rua Rachid Jorge Cury, entre os números 623 e 647 (Jardim do Lago).

Nº. 15052/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de lombada na altura do n.º 1.103 da Rua Ricardo Cesar Fávoro (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-150.

Nº. 15053/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Urgente recapeamento da Rua Prof. Emilio Mazzola (Jardim Samambaia) - CEP: 13.211-726.

Nº. 15054/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Construção de passeio público na Av. Paula Penteado, defronte do nº. 55 (Centro).

Nº. 15055/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Raspagem de calçada na Rua Barão de Jundiá, em frente e na lateral da Escola Estadual Doutor Antenor Soares Gandra (Centro).

Nº. 15056/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reparo de guarda-corpo na Esplanada Monte Castelo (Centro).

Nº. 15057/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Milton Domingos (Conjunto Habitacional Vista Alegre – Bairro Corrupira).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 15058/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de bebedouro no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Polli (Vila Hortolândia).

Nº. 15059/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reparo de afundamento no pavimento asfáltico da Rua José Rodrigues, defronte do nº. 195 (Jardim Scala).

Nº. 15060/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua José Rodrigues (Jardim Scala).

Nº. 15061/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Conserto de tampão de bueiro na esquina da Av. Olívio Boa com a Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho (Parque da Represa).

Nº. 15062/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Conserto de tampão de bueiro na Av. Antonio Barzanelli, ao lado do nº. 655 (Vila Hortolândia).

Nº. 15063/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Av. Antonio Barzanelli (Vila Hortolândia).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos:

1. Ofício DF 11.2019.129, da Diretoria Financeira da Edilidade, de manifestação sobre o relatório de Notificação de Alertas expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. Ofício n.º 3981-A/2019, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comunicando Acórdão prolatado nos autos de Direta de Inconstitucionalidade n.º 2089702-59.2019.8.26.0000 (Lei 8.098/2013, que regula o uso de percloroetileno por lavanderias, nas condições que especifica).

3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio n.º 09/2019, celebrado com o Hospital São Vicente de Paulo.

4. Ofício GS n.º 5.356/2019, da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta à MOÇÃO 192/2019, do Vereador MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, de APELO à Secretaria de Estado da Saúde por urgente inclusão do Hospital de Caridade "São Vicente de Paulo" (Jundiaí) no Programa Santa Casa Sustentável.

5. Ofício GS n.º 6.021/2019, da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta à MOÇÃO 222/2019, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, de APELO à Secretaria de Estado da Saúde pela implantação do Poupatempo da Saúde no município de Jundiaí.

6. Ofício SRM n.º 1709/2019, da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, em resposta à MOÇÃO 237/2019, do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ, de APELO ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Saúde pela inclusão do Hospital de Caridade "São Vicente de Paulo" no Programa Santa Casa Sustentável.

7. Carta do Bispo Diocesano de Jundiaí, em resposta à MOÇÃO 271/2019, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APOIO ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos pela criação do Observatório Nacional da Família.

8. Ofício AF/DERES/GLICO 00292/2019, do Gerente da GLICO/DERES/AF, comunicando a liberação de recursos financeiros do BNDES para o Município de Jundiaí.

9. Ofício n.º 1613/2019/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC, da Chefia de Gabinete do Ministério da Educação, em resposta à MOÇÃO 268/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de REPÚDIO da distribuição, aos alunos do 8º ano do ensino fundamental público paulista, de material de ideologia de gênero.

- Recebidos do Executivo:

1. Of. G.P.L. n.º 372/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.321, que "Revisa o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras providências."

2. Of. G.P.L. n.º 379/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.323, que "Denomina 'Rua MARIA SUELI PISSINATO DA SILVA' a Rua 9 do loteamento Jardim Palermo."

3. Of. G.P.L. n.º 380/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.324, que "Denomina 'Rua OTACÍLIO DOMINGUES DE AZEVEDO' a Rua 2 do loteamento Jardim Palermo."

4. Of. G.P.L. n.º 381/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.325, que "Denomina 'Rua NELSON PIROLA' a Rua 4 do loteamento Jardim Palermo."

5. Of. G.P.L. n.º 382/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.326, que "Denomina 'Praça JURANDIR FAELLIS' área pública situada na Av. Luiz Zorzetti, ao lado da viela que dá acesso à Rua Irmã Francisca Joseph Goossens, na Vila São João Batista."

6. Of. G.P.L. n.º 383/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.327, que "Revoga as Leis 848/1960, 1.085/1963 e 1.172/1964."

7. Of. G.P.L. n.º 384/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.328, que "Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'Dia de Doar' (primeira terça-feira após o Dia Municipal de Ação de Graças)."

8. Of. G.P.L. n.º 385/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.329, que "Denomina 'Rua VANESSA APARECIDA DOS SANTOS' a Rua 13 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã."

9. Of. G.P.L. n.º 386/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.330, que "Revoga as Leis 5.637/01, 5.742/01 e 6.380/04, que dispõem sobre celebração de convênios com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta."

10. Of. G.P.L. n.º 389/2019, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 255/2019, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras de asfaltamento das travessas abertas entre a Estrada Municipal do Varjão e a Rua 08 pela Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS).

11. Of. G.P.L. n.º 390/2019, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 256/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de INFORMAÇÕES sobre custo do Serviço de Verificação de Óbito (SVO).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Convite da Fundação Antonio-Antonieta Chaves Cintra Gordinho para participação no 13.º Fórum Social (26 de novembro).

2. Resposta da Companhia de Informática de Jundiaí-CIJUN ao ofício PR/BA 103/2019, sobre a formação do Conselho de Administração da CIJUN.

3. Carta da cidadã Regina Dragiça Kalman sobre comércio nos terminais rodoviários urbanos.

4. Ofício n.º 5062, do Presidente da Câmara Municipal de Marília, encaminhando cópia do Requerimento n.º 1476/2019, do Vereador José Carlos Albuquerque, sobre fala do Governador do Estado em evento na cidade de Taubaté.

5. Convite da Prefeitura de Louveira para a cerimônia de abertura oficial da 52.ª Festa da Uva de Louveira (30 de novembro de 2019).

- Tribuna Livre

Falaram:

1 - MANOELA GOLDONI - Política nacional; conjuntura atual; justiça e injustiça; atos a favor da democracia e soberania nacional

2 - GEDEÃO TOMÁS SANTOS PEREIRA - Política e conjuntura do País; notícias falsas; mídia alternativa; justiça e injustiça

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Marcos Roberto Lavado, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdecir Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausente: Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.770/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Prevê, na sinalização de atendimento prioritário para pessoa com deficiência, inclusão do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA. Aprovado.



PODER LEGISLATIVO

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.771/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 7.997/2013, que instituiu a Campanha "Semáforo Seguro", para acrescentar forma de divulgação. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.818/2019 - FAOUAZ TAHA, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha "JANEIRO BRANCO", de promoção da saúde mental. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.931/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA" (3 de dezembro). Adiado para a SO de 03/12/2019.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.010/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL" (3º domingo de setembro). Aprovado.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.051/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 6.281/04, para retificar denominação de via pública para "Rua Engº. José Roberto Piccolo" (Jardim Sarapiranga, bairro Medeiros). Aprovado.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 291/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - APELO aos Deputados Estaduais para que aprove as emendas favoráveis aos funcionários públicos estaduais previstas na PEC 18/2019. Aprovada em urgência.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 286/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - APELO à CPFL Energia por melhorias na rede de energia elétrica do bairro Horto Florestal (Jundiaí). Aprovada.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 288/2019 - COLEGIADO DE VEREADORES - APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 5/2019, do Senador Orioivisto Guimarães, que altera a Constituição Federal para possibilitar execução provisória da pena após condenação por órgão colegiado. Aprovada.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 290/2019 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO ao Ministério da Educação para que se construa sede própria e se adote campus pleno, em Jundiaí, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). Aprovada em urgência.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcos Roberto Lavado, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlois Vieira, Márcio Petencostes de Sousa e Roberto Conde Andrade.

4.b) Oradores

- 1 - Romildo Antonio da Silva
- 2 - Douglas do Nascimento Medeiros

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlois Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Rafael Antonucci e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Márcio Petencostes de Sousa, Marcos Roberto Lavado, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Horário de Encerramento: 21:09 horas.

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.056 (PREFEITO MUNICIPAL)

Altera o código tributário, para modificar disposições sobre crédito tributário, processo tributário, taxas, IPTU e ISSQN; e revoga as leis e disposições que especifica.

Art. 1º A Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012, Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 567, de 28 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 580, de 27 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 581, de 28 de março de 2018, Lei Complementar nº 587, de 21 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 588, de 08 de maio de 2019, e Lei Complementar nº 589, de 03 de junho de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. (...)

(...)

§2º REVOGADO"

"Art. 80. (...)

(...)

§3º A autoridade competente poderá converter o julgamento da impugnação em diligência e determinar a produção de novas provas ou do que julgar cabível para formar sua convicção." (NR)

"Art. 83-A A autoridade competente poderá converter o julgamento do recurso em diligência e determinar a produção de novas provas ou do que julgar cabível para formar sua convicção.

"Art. 102. (...)

(...)

II - (...)

(...)

b) de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento;

(...)" (NR)

"Art. 116. O imposto incidirá sobre as construções, independentemente da concessão da "Certidão de Conclusão da Obra" ou "Habite-se." (NR)

"Art. 128. (...)

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Código, a notificação será feita:

(...)

III - por meio eletrônico, mediante o cadastramento do domicílio tributário do contribuinte, definido em regulamento, observando-se as formalidades previstas no inciso V do art. 40 e o disposto no inciso III do art. 41 desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 133. (...)

(...)

PODER LEGISLATIVO

§1º (...)

valor constante nesse negócio jurídico, atualizado monetariamente, respeitado, no mínimo o disposto no §1º deste artigo.

I- (...)

(...)

§3º Na arrematação ou leilão a base de cálculo será o valor do preço pago, corrigido monetariamente à data do lançamento do imposto.

c) Revogado

(...) (NR)

II- (...)

(...)

“Art. 161-A A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN previsto no Grupo 7 – item 7.02 - subitem 7.02.01, do Anexo I da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, será reduzida de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) exclusivamente para a execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil ou ampliação de estabelecimento empresarial no Município de Jundiaí no segmento de tecnologia da informação, nas condições previstas neste artigo.

b) Revogado

(...)

§1º A redução da alíquota de que trata o caput deste artigo incidirá sobre a prestação de serviços de mão-de-obra de construção civil para a instalação ou ampliação das dependências da empresa, com valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

III- Revogado

(...)

V- (...)

§2º O valor mínimo mencionado no § 1º deste artigo será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

(...)

d) comprovação da regularização urbanística, bem como da regularização da atividade perante o Município.

“Art. 161-B O contribuinte já beneficiado pelo incentivo fiscal de que trata o art. 161-A desta Lei Complementar poderá requerer novo pedido de incentivo, seja para sua matriz ou filial, desde que, cumulativamente:

(...)

§4º A isenção prevista no inciso XIII do “caput” deste artigo incidirá sobre a área efetivamente utilizada na prática de culto religioso, a partir do exercício seguinte ao do pedido e enquanto vigente o contrato de comodato ou locação com a instituição religiosa, e será anulada imediatamente se ocorrer:

I – mantenha ativa a área de operações já existente, se instalada em imóvel próprio; e,

(...) (NR)

II – inicie nova construção ou ampliação do prédio já existente, onde são exercidas suas atividades, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 161-A desta Lei Complementar.”

“Art. 138. (...)

(...)

“Art. 161-C Para beneficiar-se da redução de alíquota de que trata o art. 161-A, o contribuinte deverá efetuar requerimento, instruído com cópia dos seguintes documentos:

VI - a partilha ou a divisão de patrimônio comum efetuada em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou falecimento, quando for atribuído a um dos cônjuges, separado ou divorciado, ou ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, recebimento de imóvel cujo valor da quota-parte seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desse imóvel, quando houver torna ou reposição com pagamento sob a forma de moeda, bens ou serviços;

I – contrato social ou estatuto da empresa, devidamente registrado e atualizado;

(...) (NR)

II – cédula de Registro Geral de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;

“Art. 139. (...)

(...)

III – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e discriminação da Classificação Nacional das Atividades Econômicas do IBGE (CNAE);

§5º-A O imposto será lançado de imediato nos casos em que a pessoa jurídica adquirente tiver por objeto social atividade exclusivamente relacionada à compra e venda de bens ou a direitos relativos a imóveis, a sua locação ou arrendamento mercantil, não se aplicando os prazos previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo.

IV – comprovação de regularidade fiscal perante o Município de Jundiaí;

(...) (NR)

V – comprovação de regularidade fiscal Federal e Estadual da pessoa jurídica requerente, inclusive junto ao INSS e FGTS;

“Art. 140. (...)

§1º Entende-se por valor venal o valor corrente de mercado do bem ou direito, não podendo ser inferior àquele definido pela Planta de Valores Genéricos para imóveis urbanos ou, para imóveis rurais, o valor declarado para fins de incidência do Imposto sobre a Propriedade Rural acrescido das benfeitorias existentes.

VI – contrato formalizado entre o interessado e a empresa responsável pela construção ou pela ampliação do imóvel objeto da redução de alíquota;

§2º Se o instrumento, escritura ou termo judicial for lavrado tendo como base um negócio jurídico anterior, a base de cálculo será o

VII – indicação do número do processo devidamente aprovado no Departamento de Obras, relativo ao imóvel a ser construído ou ampliado;

VIII – indicação da localização do imóvel e sua respectiva inscrição cadastral municipal – IPTU; e,

IX – número do Cadastro Fiscal Mobiliário – CFM, se houver.

Parágrafo único. O requerimento, acompanhado dos documentos elencados nos incisos I a IX do caput deste artigo, deverá ser

PODER LEGISLATIVO

apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura para fins de obtenção do número do processo administrativo.”

“Art. 161-D Aprovada a concessão do benefício, caberá ao Departamento de Fiscalização Tributária da Unidade de Gestão de Governo e Finanças efetuar o acompanhamento e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão-de-obra relativa à construção ou ampliação da obra.”

“Art. 161-E O contribuinte, tomador dos serviços, se obriga a reter e a recolher aos cofres do Município o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, à alíquota de 2% (dois por cento), calculado exclusivamente sobre a mão-de-obra relativa à construção do imóvel, apurado sobre as Notas Fiscais de Serviços emitidas pelo contribuinte, prestador dos serviços, em conformidade com o disposto no artigo 166 desta Lei Complementar.”

“Art. 161-F Relativamente aos demais serviços tomados pelo contribuinte, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser retido e recolhido em conformidade com a alíquota prevista para a atividade contratada, nos termos do artigo 166 desta Lei Complementar.”

“Art. 161-G O contribuinte deverá apresentar, também, ao Departamento de Fiscalização Tributária, a Declaração de Proprietário da Obra – DPO, juntamente com as cópias das Notas Fiscais de Serviços de todos os serviços tomados, acompanhadas das cópias das guias quitadas, relativas ao imposto retido, para fins de verificação e apuração de eventual diferença de ISSQN a ser recolhido.

§1º Cabe ao Departamento de Fiscalização Tributária a apuração do valor final da mão-de-obra da construção, para fins de concessão da redução de alíquota prevista no art. 161-A desta Lei Complementar.

§2º Caso o valor apurado, relativo à mão-de-obra da construção seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) não será concedida a redução prevista no art. 161-A desta Lei Complementar, e o contribuinte, tomador dos serviços, deverá recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN de toda a obra à alíquota de 3% (três por cento), por ocasião do ajuste a ser realizado quando da apresentação da Declaração de Proprietário da Obra.”

“Art. 161-H Obriga-se o contribuinte beneficiário da redução de alíquota de que trata o art. 161-A desta Lei Complementar a permanecer instalado no Município de Jundiaí pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos a contar da data em que for expedido o seu alvará de funcionamento pela Divisão de Licenciamento de atividades – DLA, vinculada à Unidade de Gestão de Governo e Finanças – Diretoria de Receita Tributária.

Parágrafo único. Será revogado o benefício previsto no art. 161-A desta Lei Complementar devendo ser cobrado do contribuinte, o valor devidamente corrigido relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN que lhe foi dispensado durante a construção do imóvel, caso não cumpra o prazo mínimo de instalação previsto no caput deste artigo.”

“Art. 161-I O benefício fiscal o será revogado, ainda, na hipótese de alteração da atividade originária da empresa para outra atividade diversa daquela especificada no artigo 161-A, desta Lei Complementar ou ainda que venha a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação contra o fisco municipal.”

“Art. 172. (...)”

(...)

VI – em relação aos serviços descritos nos subitens 6.01.00 e 6.02.00 do Anexo I desta Lei Complementar prestados por profissionais optantes pelo Simples Nacional, deduzido o valor referente à cota-parte do parceiro, na hipótese de celebração de contrato de parceria, em conformidade com a legislação específica, mediante regular comprovação.” (NR)

“Art. 181. (...)”

(...)

IV – encerrar a escrituração mensal do Livro Fiscal Eletrônico de Serviços Prestados e de Serviços Tomados até a data de vencimento do imposto, sob pena de encerramento de ofício.

(...)” (NR)

“Art. 206. Aos contribuintes que satisfizerem as exigências regulamentares será concedido um Alvará de Licença de Funcionamento contendo as características essenciais de sua inscrição, que deverá ser afixado no estabelecimento licenciado, em local visível.

§1º Será concedido Alvará de Licença de Funcionamento ao exercente de atividade de baixo risco, sem prejuízo da fiscalização posterior, ficando passível de cassação da licença se constatado que deixaram de existir os requisitos ensejadores do enquadramento como baixo risco, nos termos regulamentares do Poder Executivo, ou ainda que o declarante tenha utilizado de informação inverídica no momento da inscrição.

§2º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de inscrição.”(NR)

“Art. 206-A. Poderá ser concedida inscrição provisória para fins tributários, desde que o local escolhido para o desenvolvimento da atividade atenda aos requisitos da legislação urbanística, ambiental e de segurança, nos termos regulamentares do Poder Executivo.

(...)” (NR)

“Art. 210. A Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial é devida pela pessoa física ou jurídica que exerça qualquer atividade comercial, industrial ou prestação de serviços no Município, em consonância com as demais disposições previstas neste Código.

(...)

§ 7º Revogado.” (NR)

“Art. 210-A. A inscrição de pessoa física ou jurídica poderá se dar, para fins de contato e correspondência, com a indicação de endereço residencial, desde que a natureza da atividade desenvolvida seja tipicamente digital ou de exercício remoto, dispensando estabelecimento físico, para qualquer atividade correlata a sua operação.

Parágrafo único A Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial, para os fins previstos no “caput” deste artigo será devida de acordo com a tabela constante do Anexo II desta Lei Complementar.”

“Art. 218-A. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial:

I - os templos de qualquer culto, as associações de moradores, a entidade sindical dos trabalhadores, as instituições de assistência social, educacional e organizações não governamentais, sem fins lucrativos, nos termos do regulamento;

(...)” (NR)

“Seção VII- Da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento.

PODER LEGISLATIVO

Art. 219. Qualquer pessoa que queira exercer o comércio ambulante, eventual e de eventos de caráter temporário poderá fazê-lo mediante prévia licença do Município e pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento.

§1º Considera-se comércio ambulante o exercido por pessoa física ou jurídica, sem estabelecimento, de forma itinerante, ou com a utilização de barracas, bancas, veículos motorizados ou instalações rebocadas por veículos motorizados, "foodtrucks", instalações desmontáveis, carrinhos de tração humana e demais tipos de instalações nos termos permitidos em legislação municipal.

§2º Considera-se comércio eventual o comércio exercido em caráter temporário, por pessoas físicas ou jurídicas, aqui denominados expositores, em locais públicos ou privados, vinculados a datas festivas ou em evento de caráter temporário, com ou sem publicação de edital, destinados à comercialização, exposição, promoção de mercadorias e serviços, nos termos permitidos em legislação municipal.

§3º Considera-se evento a atividade promovida em caráter temporário, por particular, de caráter comercial ou não, ainda que de promoção de marca ou produto ou de natureza social, cultural, artística, festiva, religiosa, esportiva, científica ou outro fim, ainda que beneficente, exercida em locais públicos ou privados.

§4º O alvará de licença será fornecido ao interessado após a sua regular inscrição no cadastro competente e o devido recolhimento da Taxa referida no "caput" deste artigo.

§5º O alvará deverá estar sempre em poder do comerciante ambulante ou eventual, para ser exibido aos agentes fiscais, quando solicitado.

§6º Os dados cadastrais deverão ser atualizados sempre que houver qualquer modificação nas características do exercício da atividade.

§7º O organizador do Evento deverá se adequar aos requisitos necessários para a realização de Evento, em solo público ou particular, nos termos permitidos em legislação municipal."(NR)

"Art. 220. O lançamento da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento se dará na forma prevista neste artigo, observando o seguinte:

I - para o comércio ambulante, anualmente ou semestralmente, devendo o recolhimento dos créditos tributários dela decorrentes ser feito pelo contribuinte de uma só vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares, até a data do vencimento constante da notificação do lançamento, na forma prevista em Regulamento;

II - para o comércio eventual ou evento, previamente a realização desse.

(...)" (NR)

"Art. 221. A licença para o exercício da atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento é pessoal, intransferível e poderá ser cassada, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a sua concessão, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações do Município para regularizar a situação do exercício de sua atividade." (NR)

"Art. 222. A Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento será lançada e arrecadada, em conformidade com a Tabela constante do Anexo III desta Lei Complementar, observando-se também, na hipótese de descumprimento de obrigação principal ou acessória, as disposições previstas nos artigos 281, 282 e 282-A desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 223. Estão isentos da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento:

(...)

III - os templos de qualquer culto e as instituições de assistência social ou educacional, bem como organizações não governamentais, sem fins lucrativos e devidamente licenciadas no Município, na qualidade de agentes promotores de eventos com finalidade beneficente;

IV - exercente do comércio ambulante ou eventual mediante a utilização de instalações e congêneres, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 219 desta Lei Complementar, nos eventos referidos no inciso III deste artigo, cuja renda seja totalmente revertida para as entidades beneficentes promotoras do evento.

V - ao exercente de comércio eventual instalado dentro de eventos promovidos pelo Município.

(...)

§ 2º A isenção da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento, não dispensa do prévio requerimento para a concessão da licença para funcionamento, e do cumprimento de suas obrigações acessórias, bem como do atendimento das exigências para a autorização do evento." (NR)

"Art. 223-A. Fica isento do pagamento da Taxa de Fiscalização para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento, exclusivamente nos eventos do Programa "Jundiaí Feito à Mão" ou outro que vier a substituí-lo, o artesão que cumpra os seguintes requisitos:

(...)

Parágrafo único. Na hipótese do artesão comercializar outros produtos que não estejam cadastrados e autorizados no programa referido no "caput" deste artigo, a Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento será devida na sua integralidade." (NR)

"Art. 233-A. Fica isento do pagamento das Taxas de Fiscalização da Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo, e Feiras-Livres previstas na Tabela do Anexo V desta Lei Complementar, o Produtor Rural do município de Jundiaí, desde que:

I - esteja inscrito no cadastro fiscal mobiliário;

II - a produção rural se dê no município de Jundiaí;

III - esteja cadastrado em algum dos Programas, da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Parágrafo único. A isenção tratada no caput deste artigo não será concedida ao Produtor Rural que comercialize produtos diversos dos cadastrados e autorizados pelo Departamento de Abastecimento, da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo."

Art. 233-B O microempreendedor Individual -MEI, que desenvolva atividade como Permissionário da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo fica isento das taxas incidentes para licenciamento, cadastro, alterações e encerramento da atividade.

Parágrafo único. A isenção prevista no "caput" deste artigo não afasta o cumprimento das obrigações acessórias atinentes ao licenciamento cadastro, alterações e encerramento."

"Art. 280.(...)

(...)

PODER LEGISLATIVO

IV - (...)

(...)

b) falta de escrituração ou escrituração irregular de livros obrigatórios: 5 (cinco) UFM's por mês, limitada a 30 (trinta) UFM's;

(...)

g) uso de nota fiscal sem a definição clara e precisa do serviço prestado; emissão de nota fiscal com código do serviço/atividade diverso daquele efetivamente prestado; emissão de nota fiscal de operação tributável em isentos ou não tributáveis: 3 (três) UFM's por nota fiscal, limitada a 30 (trinta) UFM's;

h) adulteração, vício ou falsificação de livros, notas e demais documentos fiscais: 20% (vinte por cento) da operação a que se refere a irregularidade não podendo o valor deste ser inferior a 20 (vinte) UFM's;

(...)

o) Revogado

(...)

q) falta de encerramento mensal do Livro Fiscal Eletrônico de Serviços Prestados ou de Serviços Tomados no prazo regulamentar: 2 (duas) UFM's por mês, limitada a 15 (quinze) UFM's;

(...) " (NR)

"Art. 281 (...)

(...)

VI – por descumprimento da interdição do estabelecimento: multa de 25(vinte e cinco) UFM's, sendo cobrada em dobro na reincidência."(NR)

"Art. 282. (...)

(...)

VI - manter suas instalações em horário incompatível com os termos permitidos em seu alvará: multa de 1 (uma) UFM por ocorrência." (NR)

"Art. 282-A. (...)

(...)

II- (...)

(...)

c) por exercício da atividade sem prévia autorização do Município: multa de 5 (cinco) UFM's por instalação, por dia de evento;

d) por não retirar o equipamento utilizado no comércio eventual após a finalização do evento: multa de 5 (cinco) UFM's por dia."(NR)

Art. 2º O Anexo I, I-A, II, III e V da Lei Complementar nº 460, de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 3º Revogam-se:

I- 'os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 460, de 2008, e alterações posteriores:

a) § 2º do art. 15;

b) alínea "c" do inciso I do § 1º; alínea "b" do inciso II e inciso III, todos do art. 133;

c) alínea "o" do inciso IV do art. 280;

II - Lei Complementar nº 538, de 18 de fevereiro de 2014;

III - Lei Complementar nº 578, de 13 de setembro de 2017;

IV - arts. 4º e 5º da Lei nº 3.576, de 13 de julho de 1990;

V - art. 2º da Lei nº 3056, de 11 de maio de 1987.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO I

(...)

Anexo I				
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
ITENS	Descrição do Item	Subitens	Descrição do subitem	%
		(...)		
		3.03.02	Exploração de centro de convenções, escritórios virtuais, coworking, stands, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	4%
		(...)		
		(...)		
		8.02.11	Aero Escola	2%
		(...)		
		13.03.03	Fotografia, cinematografia, vídeos, filmagens ou outros, inclusive registros de eventos (casamentos, formaturas, festas, recepções, solenidades e congêneres)	4%
		(...)		
		16.01.04	Transporte de Passageiros(Fretamento)	3%
		16.01.05	Transporte de Passageiros(Aplicativos)	3%
		16.01.06	Transporte de Passageiros(Executivos)	3%
		(...)		
		17.01.02	Serviços de atendimento a clientes de terceiros, quando prestados por central de chamadas.	2%
		17.01.03	Telemarketing, Teletendimento, Televendas e congêneres.	2%
		17.01.04	Escrituração, cadastro e congêneres.	2%
		17.01.05	Revogado	2%
		(...)		
32.01	Serviços de desenhos técnicos	32.01.00	Serviços de desenhos técnicos, inclusive por meio eletrônico (AutoCAD), design e computação gráfica.	3%
		(...)		

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I-A

(...)

ITENS	SERVIÇOS	FORMAÇÃO/ NÍVEL		
		SUPERIOR	TÉCNICA/ MÉDIA	DEMAIS
...	...	...	...	...
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	1,53	...	...
...	...	...	...	...

ANEXO II

(...)

Item	Atividades	Valor em UFM
...	...	...
5	Parque de diversão, circo e correlatos	10
6	Demais estabelecimentos ou atividades, inclusive depósitos fechados (pela área utilizada)	
6.1	De 0 até 50 m²	1,15
6.2	Mais de 50 até 100 m²	2,33
6.3	Mais de 100 até 300 m²	3,93
6.4	Mais de 300 até 500 m²	4,71
6.5	Mais de 500 m²	4,71 UFM + (área utilizada - 500 m²) x 0,03 UFM/m² até o limite de 80 UFM

ANEXO III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE, EVENTUAL E EVENTO

COMÉRCIO AMBULANTE			
Item	Tipo de Instalação	Valor em UFM	
		Semestral	Anual
1.	Barracas, bancas, foodtrucks, veículos motorizados ou instalações rebocadas por veículos motorizados	4,13	8,26
2.	Tabuleiro, carrinho, instalação desmontável, assim considerado o equipamento mantido em estrutura fracionada, carregada ou de tração pela força humana	2,05	4,1
COMÉRCIO EVENTUAL E EVENTO			
Item	Atividade Exercida	Valor em UFM por evento	
3.	ORGANIZADOR E PROMOTOR DE EVENTO¹		
3.1.	Comercial, Corporativo Empresarial, Promocional, Institucional de marca: feira, mostra comercial, convenção, desfile, "showcasing", "roadshow" e exposição comercial com venda direta ao consumidor ou não	15,8	
3.2.	Técnico, Científico e Educacional (sem área de exposição, estandes): congresso, encontro técnico, seminário, workshop, oficina, conferência, painel, fórum, simpósio, palestra, debate, mostra, acadêmico, educacional, aula inaugural, mesa redonda	15,8	
3.3.	Social/Convivência: comemoração de celebração (aniversário, noivado, casamentos, boda, união, debutantes), confraternização, festas de formatura, colação de grau, realizado em áreas públicas	15,8	
3.4.	Cultural: show, festival de música, dança, literatura, espetáculo, concerto, teatro, gastronomia, bebidas, fotografia, arte, festival e mostra em geral	15,8	
3.5.	Esporivo: caminhada, corrida, maratona, torneio, passeio ciclistico, campeonato, apresentação, jogo, taça, copa, festival, desafio, aula aberta	15,8	
3.5.1.	Esporivo de caráter gratuito, sem fins lucrativos, sem cobrança de ingresso, sem taxa de inscrição, sem exploração de comércio eventual e sem locação de espaço para terceiros	1	
3.6.	Demais tipos de eventos não relacionados acima, inclusive os vinculados ao calendário oficial de	15,8	

eventos	
4.	EXPOSITOR, PRESTADOR DE SERVIÇO E COMÉRCIO EVENTUAL
4.1.	Expositor, comercial ou não, e todo tipo de comercialização ou prestação de serviço, exceto comércio de alimento, por instalação
4.2.	Comércio de alimento em barraca, banca, foodtruck, veículo motorizado ou instalação rebocada por veículo motorizado, por instalação
4.3.	Comércio de alimento em carrinho ou tabuleiro, assim considerado o equipamento mantido em estrutura fracionada, carregada ou de tração pela força humana, por instalação

¹ Showcasing - apresentação de produtos ou serviços em vitrines fechadas, e os participantes não tem nenhum contato direto com os expositores. Os visitantes têm à disposição folhetos informativos e linhas telefônicas instaladas em cabines que, quando acionadas, são conectadas diretamente a uma central de informação.

² ** Roadshow - consiste na demonstração itinerante, montada sobre um ônibus ou carreta, que se desloca para áreas de determinado país ou estado.

ANEXO V

(...)

ITEM	Espaço ocupado em áreas, em vias, logradouros e passeios públicos, inclusive nas feiras e nos mercados livres por:	VALOR EM UFM
1	REVOGADO	—
2	Feiras-livres e Varções:	
2.1.	Hortifrutigranjeiros: 1,33% da UFM vigente multiplicado pela frequência mensal (α) e a área ocupada (metro quadrado - m²):	1,33% (UFM) x α x m²
2.2.	Produtos alimentícios, inclusive os industrializados: 1,33% da UFM vigente multiplicado pela frequência mensal (α) e a área ocupada (metro quadrado - m²):	1,33% (UFM) x α x m²
2.3.	Pastéis: 1,33% da UFM vigente multiplicado pela frequência mensal (α) e a área ocupada (metro quadrado - m²):	1,33% (UFM) x α x m²
2.4.	Produtos não alimentícios, industrializados, quinquilharias, acessórios, vestimenta, calçados, artigos para casa, prestadores de serviço ou outros relacionados: 1,47% da UFM vigente multiplicado pela frequência mensal (α) e a área ocupada (metro quadrado - m²):	1,47% (UFM) x α x m²
3	Produtor na Praça: 6% da UFM vigente multiplicado pelo período de 12 meses e a área ocupada (metro quadrado - m²):	6% (UFM) x 12 x m²
4	Quitanda na Rua: 12% da UFM vigente multiplicado pelo período de 12 meses e a área ocupada (metro quadrado - m²):	12% (UFM) x 12 x m²
5	Circuito das Frutas nos Terminais: 12% da UFM vigente multiplicado pelo período de 12 meses e a área ocupada (metro quadrado - m²):	12% (UFM) x 12 x m²
6	Pesca Econômica: 12% da UFM vigente multiplicado pelo período de 12 meses e a área ocupada (metro quadrado - m²):	12% (UFM) x 12 x m²
7	Tudo e qualquer outra instalação, móveis, equipamentos, veículos, utensílios, objeto, material, ou outro item não especificados acima e não conflitante com o anexo III do Código, com periodicidade de cobrança anual	8,26
8	Parques de diversões, circos e correlatos, por autorização concedida	10

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar, por intermédio do qual se pretende introduzir alterações pontuais em determinados dispositivos previstos na Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e suas alterações posteriores.

A medida objetiva o aprimoramento do conteúdo do aludido Código, sendo que as alterações pretendidas estão adstritas aos seguintes dispositivos do pré-falado diploma legal:

1º) Supressão do artigo 15, § 2º

A supressão se afigura adequada, de sorte a se adequar o instituto às competência e procedimentos administrativos envolvidos.

2º) Alterações relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU.

As alterações se vinculam aos procedimentos atinentes à Notificação de Lançamento, de sorte a possibilitar a utilização de ferramentas de tecnologia mais atualizadas (notificação por meio eletrônico), em consonância com os demais dispositivos do aludido Código (art. 40, inciso V c/c art. 41, inciso III).

Pretende-se ainda suprimir obrigações acessórias dos contribuintes, no caso de pedidos isentivos, notadamente no que tange à previsão contida na alínea "c" do inciso I e alínea "b" do inciso II do § 1º do art.

PODER LEGISLATIVO

133, tendo em vista que as diligências fiscais permitem suprir tais exigências.

No que concerne à revogação do inciso III do § 1º do art. 133, a previsão se tornou inócua em face da edição da Lei Complementar nº 580, de 2017.

Já com relação §4º do art. 133, as alterações introduzidas visam compatibilizar o benefício isentivo ao teor da Lei Complementar nº 589, de 03 de junho de 2019, que isentou de IPTU o imóvel cedido ou locado a instituição religiosa para utilização como templo destinado ao exercício de suas finalidades precípua, de sorte a prever que a isenção se dará sobre todo o imóvel ou fração, a depender das áreas efetivamente utilizadas na prática de culto religioso.

Relativamente a adequação do art. 116, com a supressão da expressão “concluída”, objetiva-se a compatibilização da redação com as disposições contidas no artigo 114, inciso IV e seu parágrafo único, introduzidas por meio da Lei Complementar nº 580, de 27 de Setembro de 2017.

3º) Alterações relativas ao Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato onerosos, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre Imóveis, exceto os de garantia, bem como de cessão de Direitos a sua aquisição- ITBI

As alterações, no que tange a esse tributo são as seguintes:

Alteração do inciso VI do art. 138

Modificação do texto atual vigente, de forma a explicitar qual será a base de cálculo que incidirá o ITBI nos casos de excesso de meação ou tornas.

Inserção do § 5º-A, do artigo 139

A inserção do §5º-A no art. 139 procura dar publicidade aos procedimentos já adotados, em relação aos casos em que a empresa declara que o objeto social é a compra, venda, aluguel ou arrendamento mercantil. Nesse sentido, a jurisprudência já tem entendimento de que a incorporação não estará alcançada pela imunidade, sendo prescindível a verificação do percentual das receitas por ela obtidas nos 2 (dois) últimos e posteriores anos da aquisição dos bens imóveis ou nos 3 anos ao da constituição da empresa com a incorporação para verificação da atividade preponderante, previstas no art. 37 do CTN, estando a imunidade afastada de plano.

Alteração dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 140

Pretende-se adequar as disposições supracitadas ao entendimento dos Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça) no que concerne ao valor venal do imóvel para efeito do ITBI, que necessariamente não se confunde com o valor venal estabelecido para lançamento do IPTU. (§ 1º do art. 140).

A propositura pretende ainda prever a atualização monetária do valor da transação quando da lavratura da escritura pública, nas hipóteses em que esse foi obtido por intermédio de instrumentos celebrados anteriormente. (§ 2º do art. 140).

Com relação às alterações do §3º do art. 140 se faz necessária em função da alteração do §1º, tendo em vista que consoante entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, nas hipóteses de alienação judicial do imóvel, seu valor venal corresponde ao valor pelo qual foi arrematado em hasta pública, inclusive para fins de cálculo do ITBI.

4º) Alterações relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN

Art. 80, § 3º e Art. 83-A

Visa explicitar a possibilidade de conversão da impugnação e do Recurso em Diligência por iniciativa da Autoridade Fazendária.

Art. 161-A a 161-I

A introdução de tais dispositivos objetiva a concessão de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista no subitem 7.02.01 do Anexo I da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento), para os casos de execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil no segmento de tecnologia da informação.

A medida visa estimular a implantação de empresas dessa natureza no Município e, em consequência, a geração de empregos e aumento do dinheiro em circulação.

A iniciativa propiciará, também, o aumento da arrecadação, eis que após concluída a construção e iniciadas as atividades, haverá o incremento da arrecadação do ISSQN mensal decorrente do

desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento e processamento de dados.

Inclusão do inciso VI no artigo 172

Pretende-se a redução da base de cálculo do salão parceiro, para tributar somente o percentual da cota parte, conforme dispõe a Resolução do CGSN 140/2018.

Alteração do disposto no inciso IV do artigo 181, a fim de se adequar aos demais dispositivos.

Alteração de alíneas “b”, “g”, “h”, “o” e “q” do inciso IV do artigo 280.

“b”adequação da redação;

g) exclusão da redação referente a “isento e não tributável” em razão da emissão da NFS-e ser eletrônica, e inclusão de previsão de uso de NFS-e para prestação de serviço diverso da atividade cadastrada;

h) correção do erro de redação;

o) multa a ser aplicada pelo Comércio, já prevista no artigo 281, inciso I, letra b.

q) redução da quantidade de UFM's na aplicação da penalidade.

ALTERAÇÕES NA LISTA DE SERVIÇOS

As alterações e inclusões de novas atividades se referem aos subitens 3.03.02, 8.02.11, 13.03.03, 17.01.02, 17.01.03, 17.01.04, e 32.01.00 no Anexo I da Lei Complementar 460/2008, conforme demonstrado a seguir:

1. INCLUSÃO DE ATIVIDADES:

a. Foram incluídas novas redações nos subitens 3.03.02, 8.02.11 e 32.01.00, referentes às modalidades de serviços que já eram enquadradas nos subitens respectivamente alterados. As devidas inclusões foram feitas para melhor compreensão e exemplificação dessas novas modalidades de serviços, a fim de evitar entendimento subjetivo de aplicação nos itens da Lista de Serviço, bem como análise interpretativa somente pelo termo “e congêneres”.

b. Quanto ao subitem 13.03.03, foi incluída a redação “inclusive” para abranger todos os serviços já descritos no respectivo subitem.

c. Quanto as alterações no subitem 17.01, houve readequação da numeração dos subitens, devido ao conflito da redação entre os subitens 17.01.01 e 17.01.02, os quais continham as mesmas atividades. Por esse fato, exclui-se a redação inserida no subitem 17.01.02, e renumerou-se os subitens subsequentes, quais sejam, de 17.01.02, 17.01.03, 17.01.04, 17.01.05 para 17.01.02, 17.01.03, 17.01.04.

d. Quanto aos subitens 16.01.04, 16.01.05 e 16.01.06, estes foram criados para atender os requisitos das leis editadas pela Unidade de Gestão de Transportes, que visam a fiscalização e o controle das atividades específicas de transportes de passageiros nas modalidades de fretamento, executivo e por aplicativos, atividades essas anteriormente enquadradas no item 16.02.01.

5º) Alterações relativas à Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial

As alterações propostas visam a adequação da legislação em comento aos ditames da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conversão da Medida Provisória nº 881/19, que institui a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências.

Sob o aspecto isentivo pretende-se incluir no rol de beneficiários previstos no art.218-A, a sede sindical, e ainda n que concerne aos aspectos das penalidades foi inserido dispositivo no art. 281 (inciso VI) delimitando conduta infracional relativa ao descumprimento da interdição decretada.

6º) Alterações relativas a Ambulante, Comércio Eventual

Relativamente a esse tema, a questão está abordada nos arts. 219 e seguintes, e as modificações pretendidas são substanciais perpassando desde a nomenclatura da Taxa, enquadramento das atividades com desdobramentos julgados oportunos, em face do trato constante com o assunto, alteração dos Anexos respectivos que definem os montantes devidos a título de tal Taxa e ainda de forma pontual a questão das penalidades.

7º) Alteração referente à Taxa de Fiscalização da Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo, e Feiras-Livres



PODER LEGISLATIVO

Pretende-se inserir previsão relativa à isenção da Taxa de Fiscalização da Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo, e Feiras-Livres, para o produtor rural e ao Microempreendedor Individual.

Por fim, cumpre-nos registrar que em atendimento aos ditames da Lei Complementar nº 101/00, acompanham a presente proposição, os anexos atinentes à renúncia de receita, bem como análise de impacto orçamentário-financeiro.

Declinadas as motivações para a iniciativa, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio na aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.057 (PREFEITO MUNICIPAL)

Altera a Lei Complementar 556/14, para modificar disposições sobre o Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil, administrado pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, para captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao suporte financeiro para manutenção e desenvolvimento de ações voltadas à Iluminação Pública no Município, bem como da prestação de garantia na contratação de Parceria Público-Privada para os mesmos fins.

(...)

§2º O montante arrecadado de Contribuição será destinado ao Fundo Municipal de Iluminação Pública, vinculado exclusivamente ao custeio, aos investimentos com modernização, ao controle e gestão operacional, à expansão e aos melhoramentos do sistema de iluminação pública, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei Complementar, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei Complementar.

§3º Os recursos destinados à garantia de parcerias público-privadas não excederão ao montante equivalente a 03 (três) parcelas de contraprestação máxima mensal, conforme disposto no respectivo contrato e na forma da Lei, devendo ser segregado em conta corrente específica e sua movimentação financeira, cuja responsabilidade é da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, obedecerá aos seguintes aspectos:

I – os recursos adicionados à conta corrente específica serão provenientes de superávit anual do Fundo Municipal de Iluminação Pública, devidamente apurado em balanço, e das receitas dos incisos II e III do §1º deste artigo, e

II – as condições para a liberação e utilização de recursos da conta corrente específica por parte do beneficiário serão estabelecidas em contrato de parceria público-privada.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso I do §1º do art. 8º da Lei Complementar nº 556, de 2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o art. 8º da Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, a fim de incluir a possibilidade de os recursos alocados no Fundo Municipal de Iluminação Pública serem empregados como garantia na contratação de parceria público-privada, cujo objeto envolve o custeio, investimento, controle, gestão operacional, expansão e melhoramento do sistema de iluminação pública.

Sob o prisma jurídico, entende-se que o Projeto de Lei em epígrafe enquadra-se na competência legislativa prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Ademais, atende ao disposto no art. 6º, caput e inciso II, da Lei Orgânica, que confere ao Município de Jundiaí a competência para legislar sobre matéria de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, bem como sobre tributos municipais e temas correlatos.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no art. 46, incisos II e VI, c/c o artigo 43, inciso I, todos da Lei Orgânica de Jundiaí, que possibilitam a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para legislar sobre matéria orçamentária, o que engloba a pretensa alteração no Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Ainda em relação aos aspectos formais, registra-se que a natureza do processo legislativo é de lei complementar, porquanto a lei a ser alterada instituiu a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, matéria eminentemente da seara tributária.

No que concerne ao mérito, observa-se que os órgãos técnicos municipais constataram que as alterações sugeridas serão suficientes para fornecer ao parceiro privado a garantias de adimplemento das obrigações contraídas pela Administração, com amparo no art. 8º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Cumpre-nos, por fim, salientar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição.

Nesse passo, estando evidenciado os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.058 (PREFEITO MUNICIPAL)

Altera a Lei Complementar 584/18, para modificar e revogar disposições e prorrogar a vigência do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo IV (PPIPA IV).

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, que vigorará até 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O prazo para ingresso no PPIPA-IV será de 28 (vinte e oito) meses, contados do início da vigência desta Lei Complementar, limitado a data de 30 de dezembro de 2020.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso I do § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PODER LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo prorrogar a vigência do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo – PPIPA IV, destinado a promover a regularização de créditos do Município, em razão de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente.

Com a manutenção do Programa de Pagamento e Parcelamento Incentivado – PPIPA IV, haverá suporte legal para a regularização de créditos com o Município e aumento na arrecadação, resultando em efetivos benefícios ao munícipe e à Administração.

Ressalte-se que o presente programa de recuperação de créditos não se pauta na mera discricionariedade do administrador, mas se constitui em ferramenta utilizada pelo gestor público como forma de otimizar a arrecadação de tributos, oferecendo meios para regularização da situação fiscal do contribuinte, permitindo inclusive a antecipação de entrada de recursos para os cofres municipais.

Por esse motivo, o Executivo entendeu que a extensão do Programa até o final do ano de 2020 (30 de dezembro) é medida que trará mais benefícios aos cofres públicos e permitirá aos municípios um prazo suplementar para a regularização da situação financeira frente aos cofres municipais.

Por sua vez, quanto a revogação do inciso I do parágrafo 3º do artigo 1º da citada Lei Complementar nº 584/2018, tal disposição legal determina que não serão objetos de parcelamento os débitos “objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Jundiaí”.

O trânsito em julgado ocorre quando não é mais cabível a interposição de recurso judicial em relação a uma decisão ou, quando cabível, a parte não o interpôs. É a decisão que se tornou definitiva. Portanto, é um fenômeno estritamente processual, que opera no âmbito de um processo judicial quando o prazo de recurso se esvaiu e o serventuário do Poder Judiciário certifica que determinada decisão judicial transitou em julgado.

Ocorre, todavia, que, entre essa certificação do trânsito em julgado pelo serventuário e a nossa ciência do Município a respeito desse fato, pode se passar meses, talvez mais de um ano, considerando a demora no trâmite e no andamento das milhares de ações existentes. Dessa forma, caso, antes de o Município tomar ciência a respeito do trânsito em julgado, o contribuinte comparecer até o Poupatempo com o objetivo de parcelar ou pagar o seu débito à vista com desconto, ele conseguirá porquanto o Município ainda não terá ciência do trânsito em julgado que eventualmente já tenha se operado.

Constata-se, portanto, uma enorme dificuldade prática na aplicação dessa disposição legal, que poderá levar o Município a avaliar um parcelamento ou pagamento com desconto em contrariedade a uma disposição legal por desconhecimento de um fato já ocorrido, mas ainda não comunicado, o que motivou a propositura da revogação de tal dispositivo.

Destarte, consignamos, por relevante, que acompanha a presente propositura a análise de impacto orçamentário-financeiro exigida pela Lei Complementar nº 101/00, no que concerne à renúncia de receita que envolve a pretensão.

Convictos da relevância da matéria, estamos certos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 13.063

(Marcos Roberto Lavado)

Altera a Lei 7.219/2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para ampliar as possibilidades dessa medida.

Art. 1o. A Lei no 7.219, de 19 de dezembro de 2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

“Regula remoção de veículos abandonados nos locais e condições que especifica.” (NR);

II – na parte normativa:

“Art. 1o. (...)

(...)

(inciso) – terrenos particulares, mediante solicitação do proprietário.

Art. 2o. (...)

I – aquele que se encontrar estacionado no mesmo local por 30 (trinta) dias consecutivos;

II – aquele que, por tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, estiver no mesmo local com sinais exteriores evidentes de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança por seus próprios meios.

(...)

Art. 4o. Cabe à Divisão de Fiscalização de Trânsito do Município de Jundiaí identificar e remover os veículos abandonados.

Art. 5o. (...)

(...)

II – o tempo que se encontra no local;

(...). (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa ampliar as possibilidades de remoção de veículos abandonados, incluindo a previsão dessa medida em terrenos particulares, desde que os respectivos proprietários a solicitem.

Outrossim, por oportuno, pretende-se promover adequações no texto da lei, que originariamente previa somente remoção de veículos em vias públicas, mas foi alterada pela Lei no 8.698, de 09 de agosto de 2016, que já ampliou seu escopo, sem, no entanto, adequar todos os seus dispositivos.

Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 22/11/2019

MARCOS ROBERTO LAVADO

“Marcos Bomba”

PROJETO DE LEI Nº. 13.064

(Gustavo Martinelli e Rogério Ricardo da Silva)

Declara de utilidade pública o NÚCLEO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO.

Art. 1o. É declarado de utilidade pública o NÚCLEO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO, com sede neste Município.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o Núcleo Assistencial Casa do Caminho, entidade que, de forma clara e



PODER LEGISLATIVO

inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como pode-se constatar pela documentação que segue anexa –, merecendo, por isso, o presente reconhecimento.

Assim, busco o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 22/11/2019

GUSTAVO MARTINELLI

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 13.065

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Revoga as Leis 3.464/1989, 3.527/1990, 3.587/1990, 3.704/1991 e 4.044/1992 (aprovadas na 10ª Legislatura – 1o/01/1989 a 31/12/1992).

Art. 1o. São revogadas as seguintes leis, aprovadas na 10ª Legislatura (1o/01/1989 a 31/12/1992):

I – no 3.464, de 18 de outubro de 1989, que determina para o bairro os intervalos de trabalho em linha de ônibus;

II – no 3.527, de 11 de abril de 1990, que autoriza criação de escolas infantis para deficientes mentais;

III – no 3.587, de 24 de agosto de 1990, que proíbe o transporte de resíduos de animais em veículos abertos;

IV – no 3.704, de 1o de abril de 1991, que institui o Programa de Alternância de Jornadas de Trabalho dos Industriários e Comerciantes, para redistribuição de demanda de transporte coletivo;

V – no 4.044, de 10 de dezembro de 1992, que cria curso de reciclagem para docentes da rede municipal de ensino.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto trata da necessidade de organizarmos as leis do Município, iniciando pelas que não estão produzindo efeito, para uma melhor disposição do nosso ordenamento jurídico.

Esta proposta efetivará a revogação de normas que há tempos deixaram de produzir quaisquer efeitos, pelo fato de que seus respectivos objetos deixaram de existir. Na prática, tais normas já estão revogadas tacitamente. Consideramos, também, a importância de mantermos adequadamente atualizadas as situações dessas normas em nosso sistema de pesquisa.

Lembramos que a revogação dessas normas não significa a eliminação de seus registros na Câmara Municipal, que, a propósito, possuem uma riqueza histórica incomensurável. Tais normas permanecerão com os seus registros físicos e eletrônicos arquivados, ocorrendo apenas a alteração na situação cadastral referente à vigência.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 22/11/2019

DOUGLAS MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº. 13.066

(Faouaz Taha)

Veda a utilização de narguilé ou produto similar nos locais que especifica.

Art. 1o. É vedada a utilização de narguilé ou produto similar em áreas de acesso coletivo, públicas ou privadas, destinadas ao lazer, práticas esportivas ou atividades culturais.

Art. 2o. O descumprimento desta lei implica na apreensão do produto.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Organização Mundial da Saúde (OMS), por meio do Relatório do Grupo de Estudo para Regulação do Tabagismo, fez um alerta sobre o consumo do narguilé. Além de absorver substâncias tóxicas, o usuário inala os produtos da combustão do carvão utilizado para queimar o fumo.

Um estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em parceria com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), concluiu que fumar narguilé por uma hora seguida corresponde ao consumo de tabaco de cem cigarros.

Ainda de acordo com a OMS, o uso do produto está associado com o desenvolvimento de câncer, principalmente de pulmão, assim como de doenças cardiovasculares. O consumo em longo prazo também estaria associado a maior risco para câncer de boca e bexiga. Além disso, como a mangueira é geralmente compartilhada por vários indivíduos, pode também levar a doenças infecciosas, como herpes, hepatite e tuberculose.

Mesmo diante de todos os males causados, o consumo de narguilé tornou-se prática comum, principalmente entre os jovens, que costumam se reunir em grupos para utilizar tais substâncias.

O objetivo deste projeto de lei, para o qual conto com o imprescindível apoio de meus nobres Pares, é o de desestimular o uso do narguilé pelos jovens, que teriam de procurar outras atividades para desenvolver nas praças e outros espaços de lazer no Município.

Sala das Sessões, 22/11/2019

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 13.067

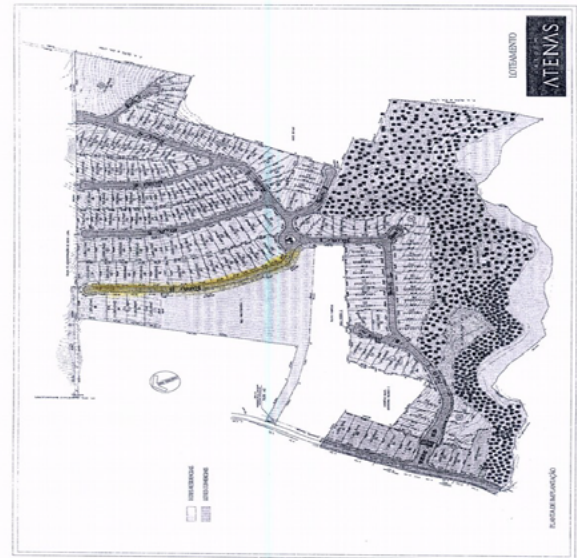
(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina “Rua EDUARDO JAMIL BRAHEMCHA” a Rua 8 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1º. É denominada “Rua EDUARDO JAMIL BRAHEMCHA” a Rua 8 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 25/11/2019

CRISTIANO LOPES

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 25/11/2019

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº. 13.068

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina "Rua ANTÔNIO GILBERTO MANIAES - 'Giba'" a Rua 3 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1º. É denominada "Rua ANTÔNIO GILBERTO MANIAES - 'Giba'" a Rua 3 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

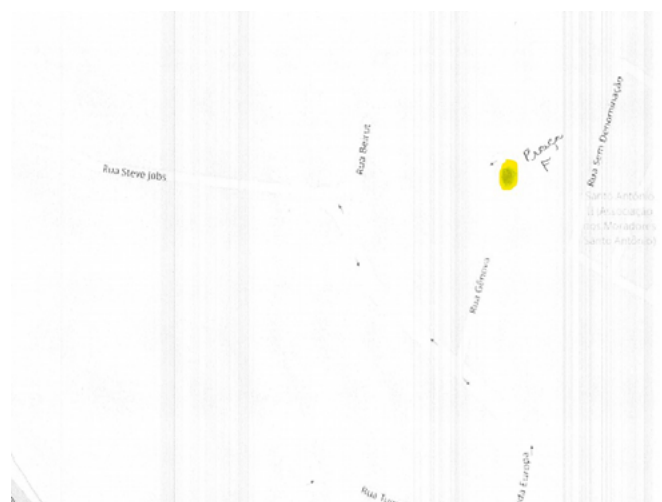
PROJETO DE LEI Nº. 13.069

(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Praça LUIZA SCHMIDT SOTO" a Praça "F", situada na Rua Gênova, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap.

Art. 1º. É denominada "Praça LUIZA SCHMIDT SOTO" a Praça "F", situada na Rua Gênova, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 25/1/2019

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

PROJETO DE LEI Nº. 13.070

(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Rua MARIA AURÉLIA DE ARAÚJO NOGUEIRA" a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim.

Art. 1º. É denominada "Rua MARIA AURÉLIA DE ARAÚJO NOGUEIRA" a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 25/11/2019

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

PROJETO DE LEI Nº 13.071

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.894/02, para reformular a cobertura do deficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 92. (...)

(...)

§2º Para a cobertura do deficit técnico apurado em cálculo atuarial do ano de 2019, data base 31 de dezembro de 2018, o Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações e o Poder Legislativo Municipal, a partir do exercício de 2019, procederão ao recolhimento de contribuição adicional, incidente sobre o total da folha de pagamento dos seus respectivos servidores ativos efetivos, no período de 25 (vinte e cinco) anos, na forma seguinte:

ANO	PERCENTUAL DA FOLHA PAGAMENTO
2019	10,25
2020	12,16
2021	14,07
2022	15,98
2023	17,89
2024	19,81
2025	21,72
2026	23,63
2027	25,54
2028	27,45
2029	29,36
2030	31,27
2031	33,18
2032	35,09
2033	37,00
2034	38,92
2035	40,83
2036	42,74
2037	44,65
2038	46,56
2039	48,47
2040	50,38
2041	52,29
2042	54,20
2043	56,13

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que objetiva a alterar a Lei Municipal nº 5894, de 12 de setembro de 2002, criadora da Autarquia Previdenciária denominada IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no tocante ao art. 92, §2º, prevendo novo plano de amortização do deficit atuarial, com a previsão de novas alíquotas suplementares com base no estudo atuarial realizado na forma prevista na Portaria do Ministério da Fazenda nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Imprescindível destacar que as propostas realizadas visam preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, garantido nos moldes do artigo 40 "caput" da Constituição Federal.

Cumpre-nos destacar que a proposta encontra adequação financeira e orçamentária, conforme relatório de impacto anexo.

Assim, estando evidenciados os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

PODER LEGISLATIVO

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 13.072

(Paulo Sergio Martins)

Denomina “Praça ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS” área pública destinada a Sistema de Lazer 5, situada na Avenida Dr. David Zoilo Morandini, no loteamento Jardim Paulista, no Bairro Anhangabaú.

Art. 1º. É denominada “Praça ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS” a área pública destinada a Sistema de Lazer 5, situada na Avenida Dr. David Zoilo Morandini, no loteamento Jardim Paulista, no Bairro Anhangabaú, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 26/11/2019

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

PROJETO DE LEI Nº 13.073

(Prefeito Municipal)

Regula remissão de créditos tributários de pessoas físicas; e revoga as correlatas leis que especifica.

Art. 1º A presente lei dispõe da concessão de remissão de créditos tributários em razão da situação econômica do sujeito passivo e atendendo às considerações de equidade em relação às características pessoais ou materiais do caso, nos termos do inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.

Art. 2º Fica o Gestor da Unidade de Gestão Governo e Finanças autorizado a conceder remissão total ou parcial de crédito tributário ao contribuinte ou responsável, pessoa física, que, em razão de sua vulnerabilidade econômica, confirmada por Laudo de Avaliação socioeconômica conclusivo atestando que o contribuinte não tem condições de honrar o seu débito de tributos municipais sem prejuízo a sua própria subsistência ou a de seu núcleo familiar.

§1º A remissão poderá alcançar débitos posteriores à promulgação desta Lei, desde que limitado ao valor previsto no Anexo de Metas Fiscais da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º A vulnerabilidade econômica será apreciada em processo administrativo aberto para este fim, mediante análise inicial da documentação a ser apresentada pelo contribuinte ao órgão competente para o recolhimento do tributo da Unidade de Gestão Governo e Finanças que ateste sua capacidade contributiva, conforme estabelecido em regulamento.

§3º Nos casos de solidariedade passiva em relação aos demais coobrigados ao pagamento, não será concedida remissão nas seguintes hipóteses:

I – quando qualquer um dos coobrigados não atender à solicitação de documentação nos termos desta Lei ou não se submeter ao parecer social;

II – quando da análise da documentação ou parecer social houver o reconhecimento da ausência ou baixa vulnerabilidade econômica dos coobrigados.

§4º Quando a remissão for concedida parcialmente e restando, para o todo o período solicitado, créditos tributários que somados totalizem valor menor do que 0,25 UFM (vinte e cinco centésimos de Unidade Fiscal do Município), a remissão para o período será total, independentemente de nova manifestação da autoridade de que trata o caput deste artigo.

§5º Não poderão ser objeto de solicitação de remissão, os créditos IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo oriundos:

I – de condomínio edilício, antes da individualização das matrículas;

II – de loteamento irregular, clandestino ou de regularização fundiária;

III – do desdobro tributário, lançados nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 557, de 22 de abril de 2015.

§6º Não serão restituídas as importâncias já recolhidas ainda que ocorra superveniente reconhecimento do direito à remissão.

Art. 3º Cabe ao Gestor da Unidade de Governo e Finanças a decisão final do pedido de remissão, em conformidade com o art. 15 da Lei Complementar 460, de 2008.

Parágrafo único. O agente público responsável pela preparação dos autos poderá arquivá-los sem apreciação do mérito pelo Gestor da Unidade se o interessado deixar de apresentar os documentos necessários à análise do pedido.

Art. 4º Após a concessão de eventual remissão, caso seja verificado que o contribuinte recebeu indevidamente o benefício fiscal, em razão de simulação, falsas alegações ou em documentos que não expressam a verdade, ser-lhe-á aplicada, sem prejuízo de novo lançamento do valor remitido indevidamente, uma multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da dívida remitida, além de ficar impedido de obter o benefício da remissão no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º Fica a Procuradoria Fiscal autorizada a requerer a extinção de protestos e execuções fiscais ajuizadas que tenham por objeto os créditos remetidos.



PODER LEGISLATIVO

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nº 2.030, de 13 de dezembro de 1973, e nº 2.883, de 28 de agosto de 1985.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual se pretende dispor da concessão de remissão de créditos tributários em razão da situação econômica do sujeito passivo e atendendo às considerações de equidade em relação às características pessoais ou materiais do caso, nos termos do inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, defende-se que a propositura se enquadra nas matérias previstas nos artigos 18, 30, incisos I e III, e 150, caput e § 6º, todos da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, caput e inciso II, da Lei Orgânica de Jundiaí, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas.

Ademais, este Município possui competência legislativa para instituir e disciplinar os tributos Municipais na forma prevista no artigo 6º, caput e inciso II, e artigo 13, incisos I e II, ambos da Lei Orgânica de Jundiaí.

A propositura decorre da interpretação adotada pela Administração em relação ao disposto no § 6º do artigo 150 da Constituição Federal no sentido da necessidade de legislação específica para tratar de remissão de créditos tributários.

No mérito, o projeto de lei se justifica em razão da necessidade de reger o dispositivo já existente no art. 15 da Lei Complementar nº 460, de 2008, o que continua gerando entrada de pedidos de remissão a todo momento. Referidos pedidos, em contrapartida, não são efetivados, uma vez que não há legislação específica, conforme entendimento jurídico firmado à luz do mandamento constitucional do §6º do art. 150 da Magna Carta.

Dessa forma, essa situação tem gerado consequências antagônicas ao espírito do instituto tributário em debate, porquanto a demora da promulgação de lei específica tem sobrestada a análise dos pedidos administrativos de remissão e, considerando que não suspendem a exigibilidade do crédito, são inscritos em dívida ativa, gerando ainda mais ônus aos contribuintes.

Por conseguinte, a aprovação deste Projeto de Lei é medida urgente que se impõe.

Observa-se, ainda, que a maioria das remissões é composta por valores inscritos em dívida ativa que, em razão da dificuldade de recuperação, não foram incluídos das projeções de receita quando da elaboração das peças orçamentárias, de forma que não prejudicará a execução do orçamento municipal.

Registre-se, por oportuno, que a presente propositura o necessário está em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 101/00, notadamente do seu art. 14, conforme anexo de renúncia e demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente.

Assim, em face da relevância da matéria, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 13.074

(Prefeito Municipal)

Autoriza contribuição ao Hospital de Caridade “São Vicente de Paulo” para atender despesas não – operacionais; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 8.463.660,41).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de contribuição, até o montante de R\$ 8.463.660,41 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) ao HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.944.198/0001-30, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, destinada ao ajuste financeiro do fluxo de caixa referente às despesas de caráter não operacional realizada no exercício de 2019.

Art. 2º As condições para a efetivação do repasse financeiro tratado nesta Lei se dará mediante a assinatura de Termo de Compromisso com a estipulação dos procedimentos envolvidos, de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos concedidos, em conformidade com a minuta que integra a presente Lei.

Art. 3º O repasse do valor de que trata esta Lei se dará em uma única parcela, mediante a comprovação do efetivo recolhimento da importância referida no “caput” deste artigo, por intermédio da apresentação de documentos fiscais correspondentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito adicional suplementar até o montante definido no art. 1º desta Lei, na forma autorizada no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FERNANDO MACHADO, presente também o Sr., Gestor da Unidade de Gestão de Promoção de Saúde, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 050.944.198/0001-30, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 223, Jundiaí-SP, estatuto arquivado sob nº 149, no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, doravante designado simplesmente HOSPITAL, por seu representante legal, Sr., portador da CI/RG nº SSP/SP e do CPF nº, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Em conformidade com autorização contida na Lei nº de de 2019, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, a importância R\$, a título de contribuição, destinada ao ajuste financeiro do fluxo de caixa do exercício de 2019, referente às despesas de caráter não operacional apuradas nos seus registros contábeis.

II – Para os fins previstos na cláusula primeira, o HOSPITAL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, previamente ao repasse do valor referido na cláusula primeira deste Termo, os documentos fiscais hábeis a comprovar os registros contábeis das despesas de caráter não operacional.

III – O repasse do valor referido na cláusula primeira deste Termo dar-se-á em uma única parcela, após o atendimento por parte do HOSPITAL, do estabelecido na cláusula anterior.



PODER LEGISLATIVO

IV – O HOSPITAL se compromete a:

a) a apresentar à Unidade de Gestão de Governo e Finanças e Unidade de Gestão de Promoção da Saúde plano de ação de recuperação financeira, em substituição ao vigente celebrado nos termos da Lei nº 8.876, de 13 de dezembro de 2017, indicando como irá sanear suas dívidas de curto e médio prazos, decorrentes da manutenção das atividades operacionais, num prazo de até 180(cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Termo e,

b) apresentar no momento das prestações de contas quadrimestrais relatório das ações implementadas referente ao plano de recuperação financeira da entidade;

c) manter os documentos atrelados aos repasse segregado para efeito de acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

V - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da rubrica.....

E por estarem assim firmes e ajustados celebram o presente Termo, em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, de de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Representante Legal

Testemunhas:

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por intermédio do qual se busca autorização legislativa para a concessão de apoio financeiro, na forma de contribuição, ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, cujos recursos destinar-se-ão a satisfazer despesas de caráter não operacional contraídas por aquele nosocômio, com fundamento no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Como é de conhecimento público, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo se constitui no único hospital geral filantrópico do Município e da região de saúde habilitado pelo Ministério da Saúde em alta complexidade nas áreas: cardiovascular, oncológica, ortopédica-traumatológica e neurocirúrgica, sendo a referência formal para internações e atendimentos de urgência e emergência na região nessas especialidades, composta por 07(sete) municípios com uma população estimada de 790.304 habitantes.

Com o advento do término do comodato o Município obteve autorização legislativa (Lei nº 7.329/09) para formalização de Convênio objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares. Ocorre, todavia, que no decorrer desse lapso temporal o aludido nosocômio vem enfrentando dificuldades financeiras para a sua manutenção, notadamente no exercício em curso.

Esta Municipalidade promoveu a repactuação dos termos do Convênio celebrado a bases mais condizentes com os custos envolvidos na prestação de serviços, todavia, diante da situação financeira que vivencia de exercícios passados, tal medida não se mostrou suficiente.

Oportuno ainda, de se destacar que estão sendo feitas gestões junto as outras esferas de Governo, (União e Estado) visando a elevação dos recursos repassados, todavia, até o presente momento, as iniciativas não se mostraram frutíferas, entretanto, a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde vem envidando esforços nesse sentido.

Dessa maneira, não nos resta outra alternativa, considerando a área essencial de atuação do Hospital e o grau de relevância que o mesmo representa para os munícipes não só daqui de Jundiaí, como do entorno senão aportar recursos adicionais, de sorte a contribuir para trazê-lo a uma situação financeira mais equilibrada.

Diante do quadro apurado em paralelo à concessão do benefício em questão será exigido do Hospital que apresente um novo plano de ação de recuperação financeira explicitando como pretende equacionar as dívidas de curto e médio prazo.

Vale destacar que as análises promovidas nos conduziram a adoção da providência que ora se busca, qual seja a regular autorização legislativa para o aporte de recursos adicionais aquele Hospital, ante à essencialidade dos serviços prestados, ponderando-se as particularidades e especificidades do caso.

Note-se ainda, que diante da situação excepcional retratada se busca autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar, para fazer face à despesa a ser assumida e nesse aspecto acompanha a propositura a necessária análise de impacto orçamentário financeiro.

Ante ao inegável alcance social da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio na aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.847

(Paulo Sergio Martins)

Revoga o Decreto Legislativo 800/2001 para cassar o título de Cidadão Jundiaíense concedido ao Deputado José Genoíno Neto.

Art. 1º. É revogado o Decreto Legislativo nº. 800, de 04 de setembro de 2001, para, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990), cassar o título de Cidadão Jundiaíense concedido ao Deputado José Genoíno Neto.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa cassar o título de Cidadão Jundiaíense concedido ao então Deputado José Genoíno Neto, pelos motivos que passa a expor.

O cidadão acima apontado sofreu denúncias e em 2006 começou a ser julgado pelo STF na Ação Penal 470 por formação de quadrilha e corrupção ativa.

Foi condenado inicialmente a 6 anos e 11 meses de reclusão pelos crimes de corrupção ativa e formação de quadrilha pelo Supremo Tribunal Federal em 9 de outubro de 2012.

Em 15 de novembro de 2013, após sua prisão ter sido decretada pelo STF, entregou-se à Polícia Federal em São Paulo, sendo preso. Transferido para Brasília, passou a ocupar uma cela para condenados a regime fechado.

Em 27 de fevereiro de 2014, após recurso por meio de embargos infringentes, foi absolvido do crime de formação de quadrilha, tendo a pena reduzida para 4 anos e 8 meses, apenas pelo crime de corrupção ativa.

Por ter sido condenado, não podemos deixar de revogar essa comenda, pois é uma nódoa em nossa história.



PODER LEGISLATIVO

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante decreto legislativo.

Sala das Sessões, 22/11/2019

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'

MOÇÃO Nº 289

APELO ao governo estadual por duplicação da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto no trecho que especifica (Jundiaí).

A Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, no trecho em que liga a Rodovia João Cereser ao início do bairro Medeiros, em Jundiaí, é para esta cidade importante via de acesso, com fluxo elevado de veículos e muitos congestionamentos. A rodovia é perigosa, com tráfego intenso, sem pontos de ultrapassagem, além do que muitos motoristas são imprudentes, favorecendo a ocorrência de sinistros. Tal a sua importância que ali a concessionária Colinas instalou 26 câmeras para estudo de tráfego.

Isto posto,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao governo estadual por duplicação da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto no trecho em que liga a Rodovia João Cereser ao início do bairro Medeiros, em Jundiaí. Dê-se ciência ao Governador do Estado.

Sala das Sessões, 26-11-2019.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

MOÇÃO Nº 290

APELO ao Ministério da Educação para que se construa sede própria e se adote campus pleno, em Jundiaí, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

O governo federal, através do Ministério da Educação, mantém em dezenas de cidades paulistas uma instituição de ensino que opera desde a educação básica até a educação superior: o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), autarquia com status de universidade. Em Jundiaí foi implantado em 2014, em local cedido pelo Município, um campus avançado que tem oferecido milhares de vagas em cursos de formação inicial e continuada, cursos de educação de jovens e adultos e cursos técnicos. Uma vez que o campus avançado limita-se a um só eixo tecnológico mas que o corpo docente é altamente qualificado e que há crescente demanda de alunos, interessa localmente a expansão da instituição, mediante: 1. construção de sede própria noutra área, também já cedida pelo Município; e 2. conversão em campus pleno.

APRESENTAMOS portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Ministério da Educação para que se construa sede própria e se adote campus pleno, em Jundiaí, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). Dê-se ciência a: 1. Ministro de Estado da Educação; 2. Diretor-Geral do IFSP/Jundiaí.

Sala das Sessões, 26-11-2019.

COLEGIADO DOS VEREADORES

Adriano Santana dos Santos

Antonio Carlos Albino

Arnaldo Ferreira de Moraes

Cícero Camargo da Silva

Cristiano Vecchi Castro Lopes

Douglas Medeiros

Edicarlos Vieira

Faouaz Taha

Gustavo Martinelli

Leandro Palmarini

Marcos Roberto Lavado

Márcio Petencostes de Sousa

Paulo Sergio Martins

Rafael Antonucci

Roberto Conde Andrade

Rogério Ricardo da Silva

Romildo Antonio da Silva

Valdeci Vilar Matheus

Wagner Tadeu Ligabó

MOÇÃO Nº 291

APELO aos Deputados Estaduais para que aprovem as emendas favoráveis aos funcionários públicos estaduais previstas na PEC 18/2019.

A reforma da Previdência estadual proposta pelo governador paulista, João Dória (PSDB), é considerada pelos servidores estaduais como mais cruel que o texto aprovado no Congresso Nacional. E, para garantir a aprovação do texto, a base do governo na Assembleia Legislativa resolveu discutir o projeto a portas fechadas, sem acesso de servidores, da imprensa e até de assessores dos parlamentares. Cinco convocações de congresso de comissões – manobra utilizada para acelerar a tramitação de um projeto fazendo uma só análise do texto, em vez de passar por três comissões de mérito – foram tentadas, no Salão Nobre – e não nos plenários –, com a Polícia Militar barrando o acesso ao local.

No entanto, a oposição a Dória conseguiu obstruir as reuniões, que foram canceladas por falta de quórum. O presidente da São Paulo Previdência (SPPrev), José Roberto de Moraes, vai à Assembleia explicar pontos da reforma aos deputados.

Por ser muito prejudicial a todos os funcionários públicos estaduais, diversos deputados fizeram emendas tornando a PEC mais justa aos direitos dos trabalhadores estaduais.

Sendo assim,

Apresentamos à mesa, na forma regimental, sob apreciação do plenário, esta MOÇÃO DE APELO aos Deputados Estaduais para que aprovem as emendas favoráveis aos funcionários públicos estaduais previstas na PEC 18/2019.

Dê-se ciência desta deliberação ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, extensiva aos demais deputados.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2019.

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'





**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



JUNDIAÍ
PREFEITURA